



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.05.01-SEDUC

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, com sede no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, representada pelo Presidente Interino e seus Membros nomeados pelas **Portarias nº 0403/2020 de 31 de julho de 2020; 0018/2019 e 0019/2019 de 02 de janeiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 24 de agosto de 2020**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço – VALOR GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO	I	Termo de Referência e Projeto Básico (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Legislação Correspondente, Composição dos Encargos Sociais, Peças Gráficas, ART e RRT do Projeto)
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Minuta do Contrato

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,15/folha, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE pelo custo da reprodução, pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO CAMPO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE**

JUAZEIRO DO NORTE/CE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente, cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.1.1 - A comprovação da atuação da empresa no ramo se dará na fase de habilitação, por meio da apresentação de atividade econômica compatível/similar com o objeto ora licitado no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda na Prova de Inscrição no CNPJ.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e

consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.7.1 - O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.10.5 - Realizar protocolo conforme subitem 2.7.1 deste edital.

2.11 - Caberá ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição até o dia útil que antecede a data fixada para recebimento dos envelopes.

2.12 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Juazeiro do Norte/CE ou no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.15 - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.

2.16 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os mesmos lacrados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE até o horário e dia marcado para recebimento dos envelopes, devendo o responsável, no ato da entrega, apresentar Documento oficial de identificação com foto.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Cópia autenticada em cartório de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou a outro órgão equivalente;

3.3.1.1. Para efeito do § 5º, III, art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

3.3.1.1.1. Índice de Liquidez Geral;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante

3.3.1.1.3. Índice de Endividamento Geral;

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante
ELP é o Exigível a Longo Prazo
AT é o Ativo Total

3.3.1.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG e LC, tratados no subitem anterior, menor que 1 (um), e EG maior que 0,5 (zero vírgula cinco), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.3.1.3. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação ficarão isentas da apresentação de balanço patrimonial, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011, acompanhada dos cálculos dos índices contábeis tratados anteriormente (LG, LC e EG) assinado por profissional habilitado no CRC e de comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social do documento.

3.3.2. As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e que conste que a empresa possui aptidão por meio de objetivo social/atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

3.4.1.2. A licitante (pessoa jurídica) deve comprovar, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, experiência na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU.

3.4.1.2.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

3.4.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UNDE	QTDE
1	COBERTURA C/TELHA DE FIBROCIMENTO INCL. MADEIRAMENTO	M2	200 ^(*)
2	PISO DE CONCRETO ARMADO	M2	362 ^(*)
3	ARMADURA EM AÇO ESTRUTURAL CA-50A OU CA-60A	KG	3.856 ^(*)
4	ASSENTAMENTO DE CERÂMICA OU PORCELANATO	M2	590 ^(**)
5	CONCRETO COM FCK >= 25MPA	M3	132 ^(**)

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento) ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas correspondem a, aproximadamente, (*)=25% e (**)=50% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2. Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do licitante que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE;

3.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

3.6 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.8.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.8.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena dos mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.9. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.11. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.13. A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.05.01-SEDUC
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

3.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.14.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.14.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.05.01-SEDUC
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **120 (cento e vinte) dias**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o preço GLOBAL do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.1.1 - As composições de preços unitários da proposta deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas composições dos códigos fornecidos pelas tabelas públicas de custos



adotadas como referência no Projeto Básico (Anexo I deste edital), não sendo permitido aos licitantes alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de desclassificação. Caberá apenas aos licitantes fornecer os preços para a execução dos serviços/itens indicados.

4.2.2.1.2 – As composições analíticas de preços unitários dos serviços/itens do Projeto Básico deste edital (Anexo I) podem ser encontradas pelo código do item nos sites das seguintes tabelas de referência: SINAPI – http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643 e/ou SEINFRA – <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 – **CD ou DVD/ROM**, com mídia digital da proposta de preços. Vale frisar que o não atendimento ao disposto neste subitem, **NÃO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE** e visa, apenas, auxiliar, facilitar e agilizar a análise/julgamento por parte da Comissão e equipe técnica do município de Juazeiro do Norte/CE.

4.2.2.5 – **Cronograma físico-financeiro** com a divisão das etapas/parcelas de serviços no prazo de execução proposto pela licitante.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6.6 - equipamentos de proteção e segurança do trabalho;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I – Cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.8.1 - No caso de empreitada por valor global, os valores unitários, total e global da proposta também não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município, uma vez que caracteriza sobrepreço conforme Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União – TCU.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 - O CONTEÚDO DOS ENVELOPES "A" E "B" DEVE ESTAR, SE POSSÍVEL, COM AS PÁGINAS PERFURADAS EM 02 FUROS E PRESAS POR GRAMPO TRILHO, COM O INTUITO DE FACILITAR O MANUSEIO E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.

5.2 - Após o Presidente Interino da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente Interino da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante

inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (um décimo por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente Interino da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação,

iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente Interino da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato mediante a apresentação dos documentos exigidos a seguir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação. Caso a licitante vencedora já tenha apresentado algum dos documentos exigidos a seguir durante a fase de habilitação do certame, esta ficará dispensada da necessidade de reapresentá-lo(s), fazendo-se necessária somente a entrega da documentação faltante, se for o caso.

7.1.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente (CREA – Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), detentor de no mínimo de 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), acompanhado da respectivo acervo, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinente(s) à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância.

7.1.1.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

7.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UNDE
1	COBERTURA C/TELHA DE FIBROCIMENTO INCL. MADEIRAMENTO	M2
2	PISO DE CONCRETO ARMADO	M2
3	ARMADURA EM AÇO ESTRUTURAL CA-50A OU CA-60A	KG
4	ASSENTAMENTO DE CERÂMICA OU PORCELANATO	M2
5	CONCRETO COM FCK >= 25MPA	M3

7.1.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

7.1.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.1.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) no(s) ACERVO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado(s) pela licitante, deverá(ão) constar na prova de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

7.1.3.1. No caso do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) não constar(em) na prova de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, o(s) acervo(s) do(s) profissional(is) será(ão) aceito(s), desde que ele(s) demonstre(m) pertencer ao quadro permanente da empresa.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em apresentar a documentação tratada no subitem anterior, assinar o Contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE e terá como gerente de contrato o Eng. Ivson Sobreira Miranda, inscrito no CPF nº 013.282.273-32 e CREA/CE RNP nº 0614573009, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 2020.08.05.01-SEDUC.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser

solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3.3 - Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 222

- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE.
- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

2

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O(s) licitante(s) vencedor(es) da presente licitação, a critério da contratante, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.22.1 - O prazo estabelecido no caput deste subitem poderá ser prorrogável por igual período, a critério da contratante;

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93,

desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 2.415.200,65 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE, com recursos previstos na(s) seguinte(s) classificação(ões): Atividade(s): 0701.12.368.0033.1.011 – Construção de Unidades Escolares. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1111000000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação / 1190000000 – Outros recursos vinculados à educação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente Interino ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, ou enviados para o e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou

aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lci;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2020.



José Firmino Pereira Filho

Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte


JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 228 R

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.05.01-SEDUC**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO CAMPO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se na necessidade da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE em realizar a construção de 01 (uma) Escola no bairro Campo Alegre com a finalidade de atender a demanda de matrículas do ensino fundamental daquela localidade e comunidades vizinhas, bem como de proporcionar novo equipamento público de apoio à família que preste cuidados educativos e assistenciais à criança e ao adolescente contribuindo para a sua socialização, para o seu desenvolvimento global e para o despiste de inaptações, deficiências e precocidades e para o seu equilíbrio emocional e afetivo. Além disso, visa dispor de novo espaço socioeducativo para os jovens desta municipalidade.

3. PRAZOS:

3.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

3.2. O Prazo de execução dos serviços/obra será de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante do(s) contrato(s).

3.3. O Prazo de vigência do(s) contrato(s) é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

3.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

3.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

4. VALOR DO INVESTIMENTO E PAGAMENTO:

4.1. O valor global estimado é de **R\$ 2.415.200,65 (dois milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

4.2. Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato.

4.3. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

4.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

4.5. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo administrativo correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
0701.12.368.0033.1.011 - Construção de Unidades Escolares. Elemento de Despesa:
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação / 1190000000 - Outros recursos vinculados à educação.

6. FISCAIS DE CONTRATO:

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Eng. Ivson Sobreira Miranda, inscrito no CPF nº 013.282.273-32 e CREA/CE RNP nº 0614573009, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e PORTARIA DE DESIGNAÇÃO.

6.1.1. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.1.3. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.


MARIA FÔURETO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 1082/2017

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO CAMPO ALEGRE

JULHO DE 2020



IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

CADERNO DE ENCARGOS

SUMÁRIO

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

- 1.0 – OBJETIVOS
- 2.0 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5
2.0	SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	5
3.0	REVESTIMENTOS E PINTURAS	5
4.0	ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS	6
5.0	COBERTA	8
6.0	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	8
7.0	EQUIPAMENTOS DOS BANHEIROS E CANTINA	9
8.0	PRATELEIRAS	9
9.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	9
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10
11.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICO)	11
12.0-	COMBATE A INCÊNDIO E GÁS	12
13.0-	ESTRUTURA	12
14.0-	PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO	13
15.0-	SERVIÇOS DIVERSOS	13
16.0	SERVIÇOS FINAIS	14

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO


ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – CRONOGRAMA

ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO VII – ENCARGOS SOCIAIS SINAPI

ANEXO VIII – ENCARGOS SOCIAIS SEINFRA


IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – OBJETIVOS

Tem por objeto a realização dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA**, localizada no **Bairro Campo Alegre**, neste município de **Juazeiro do Norte, Estado do Ceará**.

Todo material a ser empregado nos serviços deverá ser comprovadamente de procedência idônea, devendo ser respeitadas as especificações alusivas aos mesmos, e que satisfaçam aos padrões construtivos.

O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

O município pagará pelos serviços ora propostos e efetivamente executados, argumentado no orçamento municipal, valor igual ou inferior à importância de

R\$ R\$ 2.415.200,65 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

O pagamento será efetuado conforme cronograma e após atestado pela fiscalização.

Do valor orçado, 60% (sessenta por cento) representa o valor de compra do material a ser empregado e 40% (quarenta por cento) correspondente aos serviços de mão de obra.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os materiais e serviços que a seu critério, forem julgados em desacordo com os projetos e especificações. Ficará o contratante obrigado a refazer os serviços impugnados pela fiscalização sem ônus para a contratante.

2.0 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos complementares ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes “Especificações Técnicas” e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições dos fabricantes para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.


IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

Todo e quaisquer dano causado as dependências físicas, do equipamento urbano, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.), deverão ser reparados pela Contratada, às expensas da mesma.

A Contratada se obrigará a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, devendo esses funcionários fazer uso dos crachás de identificação durante os serviços. Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem na reforma. Todas as normas de segurança deverão ser rigorosamente respeitadas.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da reforma, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a Contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização da Secretaria de Educação.

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderá ser alegada, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Secretaria de Educação encontra-se à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Nos casos onde couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionários de serviços executados, é de exclusiva responsabilidade da executante as correções das imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

O canteiro de obras deverá ser mantido em perfeitas condições de limpeza, será procedida a periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da reforma. O transporte do entulho correrá às expensas da Contratada.

As Empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Na proposta deverão ser discriminados os percentuais de BDI para cada tipo de serviço (não terceirizáveis e terceirizáveis), os quais incidirão sobre os preços dos sub-itens para determinação do valor total da reforma, bem como deverá ser apresentada a composição das respectivas taxas dos BDI's adotados, na forma do respectivo anexo.

Procedência dos Dados:


- Em casos de divergência entre cotas do Projeto Básico e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.
- Em casos de divergências entre desenhos, prevalecerá o de maior escala ou de data mais recente.
- Em casos de divergências entre desenhos e especificações prevalecerão as especificações.


IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

- Em casos de divergência entre o projeto arquitetônico e os demais, prevalece o projeto arquitetônico.
- Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Julho de 2020.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placas padrão de obra

Deverá ser fornecida e instalada placa padrão nas dimensões (2,00 x 3,00) m, no modelo da administração municipal, montada em estrutura de madeira ou metálica. Deverá ser instalada até o 10º dia corrido, contados a partir do início da reforma.

Ficará a cargo exclusivo da Contratada a instalação de uma Placa da Obra com a identificação dos responsáveis técnicos da empresa contratada.

1.2- Corte e aterro compensado s/controle do grau de compactação

1.3- Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 20km

Deverá ser feito o corte no terreno, deixando preparado para execução da obra. Todo material gerado das demolições e corte de terreno, deverão ser retirado do local deixando o canteiro de obra totalmente limpo.

1.4- Abrigo provisório c/1 pavimento p/alojamento e depósito

1.5- Instalações provisórias de água

1.6- Instalações provisórias de esgoto

Será executado o abrigo provisório/ alojamento, conforme dimensões especificadas em orçamento, as ligações provisórias de água e esgoto também serão feitas.

1.7- Locação mensal de escora metálica p/vigas/lajes

1.8- Locação mensal de andaime metálico

1.9- Serviços de sondagem geotécnica mista em solos

Será utilizado para escoramento da estrutura e os andaimes para serviços em altura, bem como sondagem de solo para certificação do tipo de solo existente se é compatível com a fundação dimensionada para o projeto.

2.0 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA


2.1- Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:) c/agregados adquiridos

2.2- Alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp.=10cm (1:2:8)

Serão feitas as escavações conforme dimensões especificadas em orçamento, as fundações serão em alvenaria de pedra argamassada e todas as paredes serão em alvenaria de tijolo cerâmico, inclusive platibandas de toda coberta.

Obs: ver projeto arquitetônico.

3.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS


IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

P

3.1- Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede

3.2- Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:5

3.3- Reboco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:5

Todas as paredes e teto serão devidamente chapiscadas, nos locais onde serão cerâmicas, deve ser realizado o emboço e onde não for receber cerâmica, as paredes serão rebocadas para receber o emassamento.

3.4- Cerâmica esmaltada retificada c/ arg. Cimento e areia acima de 30x30cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 p/ parede

3.5- Rejuntamento c/ arg. Pré-fabricada, junta até 2mm em cerâmica, acima de 30x30 cm (900 cm²) e porcelanatos (parede/piso)

As cerâmicas em todas as salas e circulação interna serão aplicadas até altura de 1,50m, exceto nos banheiros, depósitos, lavanderia, cantina, dml, servidor, higienização, lactário, área de serviço e paineleiros, que as cerâmicas serão até altura de forro 2,80m, devendo ser rejuntadas toda área após totalmente secas as argamassas das cerâmicas.

3.6- Emassamento de paredes externas 2 demãos c/massa acrílica

3.7- Emassamento de paredes internas 2 demãos c/massa de pva

3.8- Latex duas demãos em paredes internas s/massa

3.9- Latex duas demãos em paredes externas s/massa

Será executado o emassamento externo até altura da platibanda da construção e na parte interna será executado até altura de forro, acima da cerâmica, exceto os cobogós que receberão apenas a pintura látex e não o emassamento. Da mesma forma serão executadas as pinturas externas e internas logo após todo emassamento devidamente lixado e uniforme, inclusive na mureta da escola.

Obs: no momento da fiscalização será rigorosamente inspecionado o tipo de acabamento.

3.10- Verniz 3 demãos em esquadrias de madeira

3.11- Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro

Todas as esquadrias de madeira deverão ser lixadas e aplicadas o verniz em pelo menos três demãos. Em todas as esquadrias metálicas serão aplicado esmalte sintético.

4.0 ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS

4.1- Janela veneziana móvel (s/acessórios)

IVSON
IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

4.2- Ferrolho de sobrepor ou embutir médio

4.3- Tarjeta cromada p/ janelas venezianas

4.4- Dobradiça cromada 3" x 2 1/2"

4.5- Cobogó anti-chuva (50x40)cm c/arg. Cimento e areia traço 1:3

Todas as janelas serão do tipo veneziano móvel de madeira, em todas elas terão dobradiças, ferrolhos e tarjetas para o fechamento e maior segurança, também serão colocados cabogós anti-chuva conforme quadro de esquadrias que constam em projeto arquitetônico.

4.6- Porta interna de cedro lisa completa uma folha (0.90x 2.10)m

4.7- Porta externa de cedro lisa completa duas folhas (1.60x2.10)m

4.8- Bandeirola em madeira

4.9- Porta interna de cedro lisa completa uma folha (0.70x 2.10)m

4.10- Porta de aço em chapa ondulada ou grades de enrolar

Serão instaladas as portas de madeira maciça, com bandeirolas e um portão de enrolar na cantina.

Obs: ver quadro de esquadrias

4.11- Visor com vidro temperado e=6mm e moldura de alumínio

Serão instalados visores de vidro temperado nas portas das salas de aula e atividades.

4.12- Grade de ferro de proteção

4.13- Guarda corpo de tubo de aço inox

Serão instaladas as grades de proteção na recepção e casa de gás conforme consta em quadro de esquadrias do projeto arquitetônico. Também serão instalados os corrimão de aço inox nas rampas de acesso ao pátio.

4.14- Divisória de granito cinza e=2cm

4.15- Porta de alumínio e acrílico

4.16- Ferrolho de sobrepor ou embutir pequeno

4.17- Dobradiça para fixação em granito

Todas as divisórias dos banheiros serão em granito cinza polida dos dois lados, a portas dos boxes, serão em acrílico com alumínio e terão 3 (três) dobradiças apropriada para fixação em granito e 1(um) ferrolha em cada.

4.18- Bancada de granito cinza e=2cm

4.19- Peças de apoio deficientes c/tubo inox p/wc's

4.20- Cuba de louça de embutir c/ torneira e acessórios

4.21- Cuba de inox para bancada, completa

4.22- Pia de aço inox. (1.50x0.58)m c/ 1 cuba e acessórios

4.23- Cantoneira em aço (6 x 6 x 1/2") - fornecimento e colocação

Todas as bancadas e prateleiras serão em granito cinza, conforme quantidades que consta em orçamento, as bancadas da cozinha e lactário serão do tipo inox, as demais bancadas receberão cubas de louça branca do tipo embutir. A pia da copa será do tipo inox, todas as bancadas e prateleiras serão colocadas em cima de cantoneiras de aço

IVSON SOBREIRA MIRANDA

Engenheiro Civil

CREA-CE 56762



devidamente chumbadas na parede. As peças de apoio serão instaladas nos banheiros do tipo PNE.

Obs: ver detalhe em planta de layout

4.24- Portão de metalon e barra chata de ferro c/fechadura e dobradiça, inclus. Pintura esmalte sintético

O portão será instalado na escola Lili Nery para substituição do antigo que estava danificado.

5.0 COBERTA

5.1. Estrutura de aço tipo fink vão de 20m

5.2. Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha)

5.3. Cobertura c/telha ondulada de fibro-cimento e= 6mm (c/madeiramento)

5.4. Calha de chapa galvanizada 26 desenvolvimento 50cm

5.5. Esmalte duas demãos em esquadrias de ferro

5.6. Forro pvc - lambri (100x6000 ou 200x6000)mm - fornecimento e montagem

A cobertura central será em telha cerâmica, linha caibro e ripa apoiada sobre uma estrutura metálica para suportar o rompimento do vão, o restante onde terá laje será executado uma cobertura com telha fibrocimento, já com calhas em chapa galvanizada e todos os ambientes serão forrados com forro do tipo pvc.

6.0 PISOS INTERNOS E EXTERNOS

6.1- Piso de concreto fck=15mpa esp.= 12cm, armado c/tela de aço

6.2- Piso industrial natural esp.= 12mm, inclus. Polimento (interno)

6.3- Piso industrial natural esp.= 12mm, inclus. Polimento (externo)

6.4- Soleira de granito l= 25cm

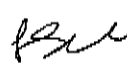
6.5- Piso de concreto fck=13,5mpa esp=7 cm, incl. Preparo de caixa

6.6- Cerâmica esmaltada retificada c/ arg. Pré-fabricada acima de 30x30 cm (900 cm²) - pei-5/pei-4 - p/ piso

6.7- Rejuntamento c/ arg. Pré-fabricada, junta entre 2mm e 6mm em cerâmica, acima de 30x30 cm (900 cm²) e porcelanatos (parede/piso)

6.8- Piso podotátil interno em borracha 30x30cm assentamento com cola vinil (fornecimento e assentamento)

Os pisos internos e externos das salas serão do tipo industrial sobre lastro de concreto armado com tela de aço, nos banheiros, cantina e depósito da merenda que fica dentro da cantina receberão piso cerâmica do tipo fosca, sobre lastro de concreto, e será aplicado um piso de sinalização tátil nas circulações da escola.


IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

2

7.0 EQUIPAMENTOS DOS BANHEIROS E CANTINA

- 7.1- Bacia de louça branca c/caixa acoplada
- 7.2- Bacia sanitária para cadeirantes c/ assento (abertura frontal)
- 7.3- Bancada de granito cinza e=2cm
- 7.4- Peças de apoio deficientes c/tubo inox p/wc's
- 7.5- Cuba de louça de embutir c/ torneira e acessórios
- 7.6- Cuba de inox para bancada, completa
- 7.7- Sifão de pvc rígido d= 2" (instalado)
- 7.8- Engate plástico (instalado)
- 7.9- Torneira de pressão cromada uso geral
- 7.10- Porta papel metálico
- 7.11- Saboneteira metálica
- 7.12- Porta papel toalha (dispenser) em abs
- 7.13- Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura
- 7.14- Chuveiro plástico (instalado)

Serão instaladas bacias sanitárias de caixa acoplada em todos os banheiros da escola, exceto nos banheiros acessíveis que receberão bacias com abertura frontal e nesses boxes serão instaladas barras de proteção e apoio. As bancadas serão em granito cinza com cubas de louça, já com sifão, torneira, engate, porta papel, porta toalha, saboneteiras, chuveiros e espelho.

Obs: ver det. Nos projeto arquitetônico.

8.0 PRATELEIRAS

- 8.1- Prateleira de granito cinza esp.=2cm
- 8.2- Cantoneira em aço (6 x 6 x 1/2") - fornecimento e colocação

As prateleiras serão instaladas nos depósitos da merenda, de panelas e DML em quatro níveis, apoiadas sobre cantoneiras de aço.

9.0 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

- 9.1- Registro de gaveta bruto d= 25mm (1")
- 9.2- Registro de gaveta bruto d= 40mm (1 1/2")
- 9.3- Registro de pressão c/canopla cromada d=25mm (1")

IVSON SOBREIRA MIRANDA *IVS*
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

(2)

- 9.4- Engate cromado (instalado)
 - 9.5- Tubo pvc sold. Marrom d= 25mm (3/4")
 - 9.6- Tubo pvc sold. Marrom d= 40mm (1 1/4")
 - 9.7- Tê pvc sold. Marrom d= 25mm (3/4")
 - 9.8- Tê pvc sold. Marrom d= 40mm (1 1/4")
 - 9.9- Joelho ou curva pvc rosc. D=3/4" (25mm)
 - 9.10- Joelho ou curva pvc rosc. D=1 1/4" (40mm)
 - 9.11- Pia de aço inox (2.00x0.58)m c/ 2 cubas e acessórios
 - 9.12- Tubo pvc branco rígido esgoto d=150mm (6")
 - 9.13- Caixa d'água em fyberglass - cap. 500l
 - 9.14- Caixa d'água em fyberglass - cap. 1000l
 - 9.15- Joelho ou curva pvc rosc. D=1 1/4" (40mm)
 - 9.16- Joelho 45 pvc branco para esgoto d=100mm (4")
 - 9.17- Joelho 45 pvc branco para esgoto d=40mm (1 1/4")
 - 9.18- Joelho 45 pvc branco para esgoto d=50mm (2")
 - 9.19- Joelho pvc branco p/ esgoto d=100mm (4")
 - 9.20- Joelho pvc branco p/ esgoto d=50mm (2")
 - 9.21- Joelho pvc branco p/ esgoto d=40mm (1 1/2")
 - 9.22- Joelho pvc cinza p/ esgoto d=150mm (6") - junta c/anéis
 - 9.23- Tubo pvc branco p/ esgoto d=40mm (1 1/2")
 - 9.24- Tubo pvc branco p/ esgoto d=50mm (2")
 - 9.25- Tubo pvc branco p/ esgoto d=100mm (4")
 - 9.26- Junção simples c/inspeção pvc p/ esgoto d=100mm (4")
 - 9.27- "caixa sifonada pvc 150 x 150 x 50mm, acabamento branco (grelha ou tampa cega)
 - 9.28- "
 - 9.29- Tê pvc branco p/ esgoto d=50mm (2")-juntas sold.
 - 9.30- Pia de aço inox (2.00x0.58)m c/ 2 cubas e acessórios
 - 9.31- Tê pvc branco p/ esgoto d=150mm (6") - juntas sold.
 - 9.32- Tê pvc branco p/ esgoto d=40mm (1 1/2")-juntas sold.
 - 9.33- Junção simples de redução pvc p/ esgoto 100x50mm (4"x2")-c/anéis
 - 9.34- Ponto hidráulico, material e execução
 - 9.35- Ponto sanitário, material e execução
- Serão feitas todas as instalações hidráulicas e sanitárias novas, de acordo com o projeto hidrossanitário.

10.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS

- 10.1- Eletroduto pvc rosc.incl.conexões d= 32mm (1")
- 10.2- Eletroduto flexível, tipo garganta
- 10.3- Eletroduto de alumínio, inclusive conexões de 1"
- 10.4- Duto perfurado - eletrocalha chapa de aço (50x50)mm

IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

fsc

7

- 10.5- Quadro p/ medição primária 15kv
- 10.6- Quadro de distribuição de luz embutir até 72 divisões 457x646x150mm, c/barramento
- 10.7- Luminária fluorescente completa (2 x 32)w
- 10.8- Interruptor uma tecla simples 10a 250v
- 10.9- Interruptor duas teclas simples 10a 250v
- 10.10- Tomada 2 polos mais terra 20a 250v
- 10.11- Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 10a
- 10.12- Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 32a
- 10.13- Disjuntor monopolar em quadro de distribuição 25a
- 10.14- Disjuntor tripolar c/acionamento na porta do q.d.ate 160a
- 10.15- Disjuntor tripolar c/acionamento na porta do q.d.ate 100a
- 10.16- Caixa de ligação pvc 4" x 2"
- 10.17- Caixa de ligação pvc 4" x 4"
- 10.18- Cabo isolado pvc p/750v 2.5 mm²
- 10.19- Cabo isolado pvc p/750v 4mm²
- 10.20- Cabo isolado pvc p/750v 10mm²
- 10.21- Caixa de passagem com tampa parafusada 200x200x100mm
- 10.22- Haste de ferro galvanizado 1.20m para aterramento (mutirão misto)
- 10.23- Cabo cobre nu 25mm²


Os eletrodutos rígidos serão utilizados para instalações aparentes, como área comum, circulação, ou seja, onde não houver forro. As caixas de ligação 4x2 serão pra instalações de interruptores e tomadas, já as caixas 4x4 serão utilizadas na passagem das instalações.

Quadro de distribuição para recebimento dos disjuntores elencados, podendo ser inferior, de 48 divisões, pois não tem o item disponível na Tabela Seinfra 26.1. Fiação necessária para executar todo o projeto, assim como suas necessidades de cada ponto. Disjuntores necessários para instalação, absorvendo a carga de cada circuito elencado no projeto. Subestação necessária afim de absorver a necessidade de fornecimento de carga para todo o sistema elétrico projetado. Interruptores e tomadas necessárias para a instalação dos pontos selecionados no projeto. Luminária para uso em ambiente interno e área comum solicitados no projeto.

Hastes de aterramento para execução de aterramento de tomadas de ar condicionado e itens que assim solicitados.

11.0 CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICO)

- 11.1- Tomada para lógica, com 1 conector rj45, 8 fios, cat-5e, completa para caixa 4"x4" (não inclusa)


IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

11.2- Caixa de ligação pvc 4" x 4"

Deverão ser instaladas tomadas para pontos lógicos, com conectores RJ 45, conforme o percurso representado no projeto de cabeamento estruturado em anexo.

11.3- Cabo lógico 4 pares, categoria 6 - utp

11.4- Eletroduto pvc rosc.incl.conexões d= 25mm (3/4")

11.5- Eletroduto pvc rosc.incl.conexões d= 32mm (1")

Deverão ser instalados eletrodutos de pvc rígido e flexível nas dimensões especificadas na planilha orçamentária e no projeto de cabeamento estruturado. Estes receberão, com ocupação de apenas 40% de sua área, os cabeamentos para a rede lógica, especificados também, conforme a planilha orçamentária e projeto em anexo.

11.6- Caixa de passagem com tampa parafusada 150x150x80mm

Deverão ser utilizadas caixas de passagem para a ligação entre os cabeamentos lógicos, conforme o projeto de cabeamento estruturado em anexo.

11.7- Quadro de distribuição, padrão telebrás 400x400x120mm

Deverá ser instalado quadro para a distribuição do cabeamento estruturado de toda a rede lógica da escola, conforme o projeto em anexo.

12.0- COMBATE A INCÊNDIO E GÁS

12.1- Extintor de gás carbônico ou pó químico de 4 ou 6kg

12.2- Placa em alumínio 15x30cm c/ vinil aplicado em 1 face e fixação com fita dupla face (fornecimento e montagem)

12.3- Sinalização para extintor

Serão instalados de acordo com o projeto de combate a incêndio.

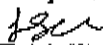
13.0- ESTRUTURA

13.1- Locação da obra - execução de gabarito

13.2- Escavação manual solo de 1a cat. Prof. De 1.51 a 3.00m

13.3- Reaterro c/compactação manual s/controle, material da vala

13.4- Forma de tábuas de 1" de 3a. P/fundações util. 5 x


IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

- 13.5- Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x
 - 13.6- Concreto não estrutural preparo manual
 - 13.7- Concreto p/vibr., fck=25mpa com agregado produzido (s/trausp.)
 - 13.8- Armadura ca-50a média d= 6,3 a 10,0mm
 - 13.9- Armadura ca-50a grossa d= 12,5 a 25,0mm
 - 13.10- Armadura ca-60 fina d=3,40 a 6,40mm
 - 13.11- Bombeamento de concreto
 - 13.12- Escoramento tubular tipo convencional
- Será executado todas as estruturas de acordo com o projeto estrutural seguindo todas as especificações do mesmo e das Normas vigentes.


14.0- PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO

- 14.1- Grama em áreas externas, inclusive material
- 14.2- Árvores ornamentais em geral. C/ altura média de 2.50m. exceto palmáceas
- 14.3- Piso intertravado tipo tijolinho (20 x 10 x 4cm), cinza - compactação mecanizada
- 14.4- Meio fio pré moldado (0,07x0,30x1,00)m c/rejuntamento
- 14.5- Piso podotátil externo em pmc esp. 3cm, assentado com argamassa (fornecimento e assentamento)

Na área externa serão executados os canteiros com árvores ornamentais , grama e toda calçada será em piso intertravado com meio fio pré-moldado e sinalização com piso podotátil.

15.0- SERVIÇOS DIVERSOS

- 15.1- Tubo cobre inclusive conexões d= 22mm (3/4") classe e
- O tubo de cobre será para ligação da casa de gás até o fogão da cantina.


IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Educação

16.0 SERVIÇOS FINAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 245

16.1- Limpeza geral

Deverá ser feita toda a limpeza da obra logo ao termino da execução de todos os serviços, sendo este o ultimo item a ser pago.

31 de Julho de 2020.

IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762



Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO CAMPO ALEGRE
Av. Maria Lúcia Leite, s/n. Bairro: campo alegre
Juazeiro do Norte - CE

ANEXO III					
MEMORIAL DE CÁLCULOS					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QUANTITATIVO
6.5	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	85,05	22,75+22,75+28+14,55
6.6	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (800 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	86,05	22,75+22,75+28+14,55
6.7	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 8mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (800 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	86,05	22,75+22,75+28+14,55
6.8	C4823	PISO PODOATIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	50,35	(44,55+3,02+2,76)
7.0 EQUIPAMENTOS DOS BANHEIROS E CANTINAS					
7.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPADA	UN	7,00	7,00
7.2	C4835	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	2,00
7.3	C4088	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	14,00	4+4+5+1
7.4	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S	M	5,40	(0,9*3)*2
7.5	C0988	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	9,00	4+4+1
7.6	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	2,00	2,00
7.7	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	11,00	11,00
7.8	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	11,00	11,00
7.9	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	11,00	11,00
7.10	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	9,00	9,00
7.11	C4871	SABONETEIRA METÁLICA	UN	6,00	2+2+1
7.12	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) EM ABS	UN	9,00	9,00
7.13	C4833	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO SEM MOLDBRA	M2	9,71	(3,95*1,1)*2+1*1
7.14	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	2,00
8.0 PRATELEIRAS					
8.1	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP=2CM	M2	72,98	((11,81+9,75+8,85)*0,6)*4
8.2	C4379	CANTONEIRA EM AÇO (6 x 6 x 1/2") - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	63,60	(0,6*38)*4
9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
9.1	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	1,00	1,00
9.2	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	3,00	3,00
9.3	C2170	REGISTRO DE PRESSÃO C/ANOPLA CROMADA D=26MM (1")	UN	1,00	1,00
9.4	C1241	ENGATE CROMADO (INSTALADO)	UN	16,00	3+4+1+1+3+2+1+1
9.5	C2816	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	43,73	43,73 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.6	C2818	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	50,71	50,71 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.7	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	17,00	17,00 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.8	C2383	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UN	6,00	6,00 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.9	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	9,00	9,00 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.10	C1541	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN	7,00	7,00 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.11	C1802	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1,00 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.12	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	85,53	85,53
9.13	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	UN	3,00	3,00
9.14	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	3,00	3,00
9.15	C1541	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN	4,00	4,00 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
9.16	C4380	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	11,00	11,00
9.17	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	3,00	3,00
9.18	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	7,00	7,00
9.19	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	11,00	11,00
9.20	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN	11,00	11,00
9.21	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	1,00	1,00
9.22	C1556	JOELHO PVC CINZA P/ESGOTO D=150mm (6") - JUNTA C/ANÉIS	UN	3,00	3,00
9.23	C2585	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	13,90	13,90
9.24	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	34,86	34,86
9.25	C2583	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	28,16	28,16
9.26	C1584	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	6,00	6,00
9.27	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 120 X 80MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	5,00	5,00
9.28	C2559	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UN	5,00	5,00
9.29	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	1,00 PROJETO HIDROSSANITÁRIO



Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO CAMPO ALEGRE
Av. Maria Leticia Leite, s/n. Bairro: campo alegre
Juazeiro do Norte - CE

ANEXO III					
MEMORIAL DE CÁLCULOS					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QUANTITATIVO
9.30	C2352	TÉ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (8") - JUNTAS SOLD.	UN	1,00	1,00
9.31	C2358	TÉ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UN	2,00	2,00
9.32	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-CANALIS	UN	3,00	3,00
9.33	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	22,00	22,00
9.34	C1880	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	8,00	8,00
10.0: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D=32mm (1")	M	732,00	732,00
10.2	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	732,00	732,00
10.3	C1181	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"	M	114,54	114,54
10.4	C1158	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	M	96,00	96,00
10.5	C2092	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15kV	UN	1,00	1,00
10.6	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 467X848X150mm C/BARRAMENTO	UN	2,00	2,00
10.7	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	158,00	158,00
10.8	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	15,00	15,00
10.9	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	18,00	18,00
10.10	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	68,00	68,00
10.11	C1082	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	53,00	53,00
10.12	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	2,00	2,00
10.13	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	26,00	26,00
10.14	C1108	DISJUNTOR TRIPOLAR C/AÇIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 180A	UN	1,00	1,00
10.15	C1104	DISJUNTOR TRIPOLAR C/AÇIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	UN	2,00	2,00
10.16	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	100,00	100,00
10.17	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	160,00	160,00
10.18	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	5.616,00	5.616,00
10.19	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.380,00	1.380,00
10.20	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	80,00	80,00
10.21	C0828	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	4,00	4,00
10.22	C3572	HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1.20m PARA ATERRAMENTO (MUTIRÃO MISTO)	UN	8,00	8,00
10.23	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	M	30,00	30,00
11.0: CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICO)					
11.1	C4174	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"X4" (NÃO INCLUSA)	UN	15,00	15,00
11.2	C4761	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	15,00	15,00
11.3	C4633	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	239,58	$(2+(13*2)+3+(7,45*4)+4+(4*10)+(1*9)+(2*8)+(1,7*7)+(1,9*8)+(2*5)+(1,65*4)+(1,7*3)+(2*2)+2)*1,1$
11.4	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	106,59	$(2+13*3+(7,5*2)+4+(2*3)+(1,7*2)+(1,8*2)+2+1,8)*1,1$
11.5	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL CONEXÕES D= 32mm (1")	M	22,00	$((4*3)*(4*2))*1,1$
11.6	C0527	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UN	2,00	2,00
11.7	C2085	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm	UN	1,00	1,00
12.0: INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO					
12.1	C1859	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	4,00	4,00
12.2	C4826	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	30,00	30,00
12.3	C4848	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	4,00	4,00
13.0: ESTRUTURA					
13.1	C1830	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1.643,47	(55,15*29,8)
13.2	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	M3	442,31	$((((2*0,8*1,05)+(10*1,1*1,25)+(10*1,15*1,3)+(8*1,05*1,2)+(4*1,3*1,45)+(5*1,35*1,5)+(4*1,5*1,65)+(4*1,4*1,55)+(4*1,25*1,4))*2,1)+(((13*1,5*1,2)+(17*1,15*1,3)+(5*1,45*1,6)+(6*1,5*1,3)+(4*1,1*1,15)+(4*1,5*1,65)+(3*1,35*1,5)+(2*0,8*0,95)+(3*1,35*1,5)+(5*1,25*1,4)+(1*1,35*1,4))*2,1))*1,1$
13.3	C2921	RÉATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	387,29	$((((2*0,8*1,05)+(10*1,1*1,25)+(10*1,15*1,3)+(8*1,05*1,2)+(4*1,3*1,45)+(5*1,35*1,5)+(4*1,5*1,65)+(4*1,4*1,55)+(4*1,25*1,4))*2,1)+(((13*1,5*1,2)+(17*1,15*1,3)+(5*1,45*1,6)+(6*1,5*1,3)+(4*1,1*1,15)+(4*1,5*1,65)+(3*1,35*1,5)+(2*0,8*0,95)+(3*1,35*1,5)+(5*1,25*1,4)+(1*1,35*1,4))*2,1))*1,1$
13.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X	M2	58,59	$((((2*0,8*1,05)+(10*1,1*1,25)+(10*1,15*1,3)+(8*1,05*1,2)+(4*1,3*1,45)+(5*1,35*1,5)+(4*1,5*1,65)+(4*1,4*1,55)+(4*1,25*1,4))*0,2)+(((13*1,5*1,2)+(17*1,15*1,3)+(5*1,45*1,6)+(6*1,5*1,3)+(8*1,45*1,6)+(5*1,15*1,3)+(4*1,1*1,15)+(4*1,5*1,65)+(3*1,35*1,5)+(2*0,8*0,95)+(3*1,35*1,5)+(5*1,25*1,4)+(1*1,35*1,4))*0,2)$
13.5	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL 5X	M2	979,44	$((((319,32)+(833,3)+(424,49)+(398,36)+(729,82)+(438,03)))/3$
13.6	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,53	$((((2*0,8*1,05)+(10*1,1*1,25)+(10*1,15*1,3)+(8*1,05*1,2)+(4*1,3*1,45)+(5*1,35*1,5)+(4*1,5*1,65)+(4*1,4*1,55)+(4*1,25*1,4))*0,05)+(((13*1,5*1,2)+(17*1,15*1,3)+(5*1,45*1,6)+(6*1,5*1,3)+(4*1,1*1,15)+(4*1,5*1,65)+(3*1,35*1,5)+(2*0,8*0,95)+(3*1,35*1,5)+(5*1,25*1,4)+(1*1,35*1,4))*0,05))*1,1$
13.7	C3273	CONCRETO PMBR., FCX=28MPa COM AGREGAÇÃO PRODUZIDO (S/TRANSF.)	M3	284,14	$(25,19)+(16,97)+(39,99)+(42,45)+((29,83)+(19,82)+(45,82)+(44,97))$
13.8	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	9.785,40	$((426,5+174)+(715)+(214+49,8+1689)+(928,9)+(92,7+851,8)+(969,9)+(207,4+82,5+2162,7)+(891,8+179,4))$
13.9	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.799,60	$((1122,4)+(255,8)+(1188)+(233,4))$
13.10	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	2.842,30	$((382,6)+(700,2)+(239,2)+(483,8)+(803,9)+(222,5))$
13.11	C0481	BOMBAMENTO DE CONCRETO	M3	284,14	$(25,19)+(16,97)+(39,99)+(42,45)+((29,83)+(19,82)+(45,82)+(44,97))$
13.12	C3081	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3	102,08	$(424,45+435,03)/6,42$

IVSON
IVSON SOBRINHA MIRANDA
Engenheira Civil
CREA-CE 56752

2



Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO CAMPO ALEGRE
 Av. Maria Leôcia Leite, s/n. Bairro: campo alegre
 Juazeiro do Norte - CE

ANEXO III					
MEMORIAL DE CÁLCULOS					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	QUANTITATIVO
14.0 PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO					
14.1	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	820,00	310*310
14.2	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M EXCETO PALMÁCEAS	UN	12,00	12,00
14.3	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	599,49	599,49
14.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	195,98	195,98
14.5	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMG ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	58,79	18,8*6,52*2,07*33,6
15.0 SISTEMA DE AR CONDICIONADO					
15.1	C3862	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	28,00	(1*2)
15.2	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	168,00	(6*28)
15.3	C4779	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	168,00	(6*28)
15.4	C2825	TUBO PVC SOLD, MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(1")	M	198,00	(7*28)
16.0 SERVIÇOS FINAIS					
16.1	C1829	LIMPEZA GERAL	M2	1.619,81	1.619,81

31 de Julho de 2020



Objeto: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO CAMPO ALEGRE**
Av. Maria Leticia Leite, s/n. Bairro: campo alegre
Juazeiro do Norte - CE

FONTE:
SEINFRA-020.1

ANEXO IV						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 157,37	R\$ 944,22
1.2	C0928	CORTE E ATERRO COMPENSADO S/CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO	M3	1.214,86	R\$ 7,10	R\$ 8.625,51
1.3	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	859,39	R\$ 39,28	R\$ 33.756,84
1.4	C0002	ABRIGO PROVISÓRIO C/ PAVIMENTO P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2	20,00	R\$ 740,82	R\$ 14.816,40
1.5	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 899,10	R\$ 899,10
1.6	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	R\$ 206,00	R\$ 206,00
1.7	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/IGAS/LAJES	M2	2.000,00	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
1.8	C4125	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METÁLICO	M3	300,00	R\$ 5,58	R\$ 1.674,00
1.9	C0143	SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA MISTA EM SOLOS	M	50,00	R\$ 235,12	R\$ 11.756,00
SUB-TOTAL:						R\$ 91.318,07
2.0 SERVIÇOS INICIAIS						
2.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	2.025,60	R\$ 47,29	R\$ 95.790,62
SUB-TOTAL:						R\$ 95.790,62
3.0 REVESTIMENTOS E PINTURAS						
3.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	3.678,59	R\$ 5,19	R\$ 19.091,88
3.2	C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	1.094,71	R\$ 25,19	R\$ 27.575,74
3.3	C3124	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	2.086,17	R\$ 26,83	R\$ 55.435,34
3.4	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	1.094,71	R\$ 99,30	R\$ 108.704,70
3.5	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	1.094,71	R\$ 6,69	R\$ 7.323,61
3.6	C1207	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA	M2	1.426,02	R\$ 12,96	R\$ 18.481,22
3.7	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	585,37	R\$ 12,16	R\$ 7.118,10
3.8	C1815	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	585,37	R\$ 16,30	R\$ 9.541,53
3.9	C1814	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	1.426,02	R\$ 17,88	R\$ 25.497,24
3.10	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	305,20	R\$ 18,68	R\$ 5.701,14
3.11	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	17,00	R\$ 32,55	R\$ 553,35
SUB-TOTAL:						R\$ 285.023,85
4.0 ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS						
4.1	C1519	JANELA VENEZIANA MÓVEL (S/ACESSÓRIOS)	M2	60,00	R\$ 242,49	R\$ 14.549,40
4.2	C1365	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO	UN	160,00	R\$ 15,63	R\$ 2.500,80
4.3	C2319	TARJETA CROMADA P/ JANELAS VENEZIANAS	UN	80,00	R\$ 7,89	R\$ 631,20
4.4	C1144	DOBRAÇA CROMADA 3" X 2 1/2"	UN	240,00	R\$ 28,66	R\$ 6.878,40
4.5	C0804	COBOGÓ ANTI-CHUVA (50x40)cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3	M2	20,10	R\$ 72,23	R\$ 1.451,82
4.6	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.80X 2.10)m	UN	20,00	R\$ 711,63	R\$ 14.232,60
4.7	C1974	PORTA EXTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60X2.10)m	UN	1,00	R\$ 1.073,33	R\$ 1.073,33
4.8	C0383	BANDEIROLA EM MADEIRA	M2	6,82	R\$ 172,02	R\$ 1.173,18
4.9	C1986	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.70X 2.10)m	UN	8,00	R\$ 664,44	R\$ 5.315,52
4.10	C1969	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	M2	2,40	R\$ 188,80	R\$ 453,12
4.11	C2879	VISOR COM VIDRO TEMPERADO E=6mm E MOLDURA DE ALUMÍNIO	M2	2,88	R\$ 325,00	R\$ 936,00
4.12	C1428	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	12,20	R\$ 194,08	R\$ 2.367,78
4.13	C1448	GUARDA-CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	7,88	R\$ 75,01	R\$ 591,08
4.14	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	36,68	R\$ 399,44	R\$ 14.651,46
4.15	C1973	PORTA DE ALUMÍNIO E ACRÍLICO	M2	13,32	R\$ 357,84	R\$ 4.768,43
4.16	C1366	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR PEQUENO	UN	10,00	R\$ 9,92	R\$ 99,20
4.17	C4552	DOBRAÇA PARA FIXAÇÃO EM GRANITO	UN	30,00	R\$ 65,62	R\$ 1.968,60
SUB-TOTAL:						R\$ 73.639,92
6.0 COBERTA						
5.1	C1332	ESTRUTURA DE AÇO TIPO FINK VÃO DE 20m	M2	872,12	R\$ 116,00	R\$ 101.165,92
5.2	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	872,12	R\$ 126,38	R\$ 110.218,53



Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO CAMPO ALEGRE
Av. Maria Leticia Leite, s/n. Bairro: campo alegre
Juazeiro do Norte - CE

FONTE:
SEINFRA/028/1

ANEXO IV							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL	
5.3	C0802	COBERTURA C/TELHA ONDULADA DE FIBRO-CIMENTO E= 6mm (C/MADEIRAMENTO)	M2	806,19	R\$ 120,15	R\$	96.863,73
5.4	C0881	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	136,70	R\$ 77,11	R\$	10.540,94
5.5	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	444,08	R\$ 32,55	R\$	14.454,80
5.6	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	865,10	R\$ 58,00	R\$	50.175,80
						SUB-TOTAL:	R\$ 383.419,72
6.0 PISOS INTERNOS DA ESCOLA							
6.1	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	1.449,88	R\$ 86,11	R\$	124.849,17
6.2	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	779,05	R\$ 98,29	R\$	76.572,82
6.3	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	670,83	R\$ 78,98	R\$	52.982,15
6.4	C2285	SOLEIRA DE GRANITO L= 25cm	M	1,60	R\$ 114,20	R\$	182,72
6.5	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	86,05	R\$ 67,96	R\$	5.839,35
6.6	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	86,05	R\$ 77,96	R\$	6.708,46
6.7	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	86,05	R\$ 7,41	R\$	637,63
6.8	C4823	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	50,35	R\$ 170,53	R\$	8.586,19
						SUB-TOTAL:	R\$ 276.368,49
7.0 EQUIPAMENTOS DOS BANHEIROS E CANTINAS							
7.1	C0348	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA	UN	7,00	R\$ 592,86	R\$	4.150,02
7.2	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	2,00	R\$ 915,98	R\$	1.831,98
7.3	C4068	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	M2	14,00	R\$ 237,08	R\$	3.319,12
7.4	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/MWC'S	M	5,40	R\$ 203,01	R\$	1.096,25
7.5	C0986	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS	UN	9,00	R\$ 315,39	R\$	2.838,51
7.6	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA, COMPLETA	UN	2,00	R\$ 287,45	R\$	574,90
7.7	C2272	SIFÃO DE PVC RÍGIDO D= 2" (INSTALADO)	UN	11,00	R\$ 21,57	R\$	237,27
7.8	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	11,00	R\$ 7,81	R\$	85,91
7.9	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	11,00	R\$ 49,17	R\$	540,87
7.10	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	9,00	R\$ 28,72	R\$	258,48
7.11	C4671	SABONETEIRA METÁLICA	UN	5,00	R\$ 32,22	R\$	161,10
7.12	C4825	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	UN	9,00	R\$ 47,33	R\$	425,97
7.13	C4835	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	9,71	R\$ 400,49	R\$	3.888,76
7.14	C0797	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	2,00	R\$ 11,03	R\$	22,06
						SUB-TOTAL:	R\$ 19.431,18
8.0 PRATELEIRAS							
8.1	C4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM	M2	72,98	R\$ 261,48	R\$	19.083,54
8.2	C4379	CANTONEIRA EM AÇO (6 x 6 x 1/2") - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	93,60	R\$ 169,89	R\$	15.901,70
						SUB-TOTAL:	R\$ 34.985,24
9.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
9.1	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	1,00	R\$ 58,49	R\$	58,49
9.2	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	UN	3,00	R\$ 98,04	R\$	294,12
9.3	C2170	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")	UN	1,00	R\$ 84,32	R\$	84,32
9.4	C1241	ENGATE CROMADO (INSTALADO)	UN	16,00	R\$ 18,93	R\$	302,88
9.5	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	43,73	R\$ 6,26	R\$	273,75
9.6	C2618	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	M	50,71	R\$ 14,20	R\$	720,08
9.7	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	17,00	R\$ 7,65	R\$	130,05
9.8	C2383	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 40mm (1 1/4")	UN	6,00	R\$ 16,98	R\$	101,88
9.9	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	9,00	R\$ 9,41	R\$	84,69
9.10	C1541	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN	7,00	R\$ 20,47	R\$	143,29
9.11	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 1.042,26	R\$	1.042,26
9.12	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	85,53	R\$ 41,47	R\$	3.546,93
9.13	C3441	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 500L	UN	3,00	R\$ 217,83	R\$	653,49
9.14	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FIBERGLASS - CAP. 1000L	UN	3,00	R\$ 437,50	R\$	1.312,50
9.15	C1541	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1 1/4" (40mm)	UN	4,00	R\$ 20,47	R\$	81,88
9.16	C4390	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	11,00	R\$ 22,26	R\$	244,86
9.17	C4388	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=40mm (1 1/4")	UN	3,00	R\$ 12,92	R\$	38,76



Objeto: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO CAMPO ALEGRE**
Av. Maria Leticia Leite, s/n. Bairro: campo alegre
Juazeiro do Norte - CE

FONTE:
SEINFRA/026

ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL	
9.18	C4689	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	7,00	R\$ 14,35	R\$ 100,45	
9.19	C1548	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	11,00	R\$ 25,11	R\$ 276,21	
9.20	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN	11,00	R\$ 12,32	R\$ 135,52	
9.21	C1551	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UN	1,00	R\$ 11,38	R\$ 11,38	
9.22	C1556	JOELHO PVC CINZA P/ESGOTO D=150mm (6") - JUNTA C/ANÉIS	UN	3,00	R\$ 100,97	R\$ 302,91	
9.23	C2595	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	M	13,90	R\$ 11,33	R\$ 157,49	
9.24	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	34,86	R\$ 15,68	R\$ 546,60	
9.25	C2593	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100MM (4")	M	28,16	R\$ 27,82	R\$ 783,41	
9.26	C1584	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	6,00	R\$ 35,90	R\$ 215,40	
9.27	C4926	CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM, ACABAMENTO BRANCO (GRELHA OU TAMPA CEGA)	UN	5,00	R\$ 36,95	R\$ 184,75	
9.28	C2359	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=50MM (2")-JUNTAS SOLD.	UN	5,00	R\$ 17,02	R\$ 85,10	
9.29	C1902	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 1.042,26	R\$ 1.042,26	
9.30	C2352	TÊ PVC BRANCO P/ ESGOTO D=150mm (6") - JUNTAS SOLD.	UN	1,00	R\$ 76,71	R\$ 76,71	
9.31	C2358	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")-JUNTAS SOLD.	UN	2,00	R\$ 13,66	R\$ 27,32	
9.32	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	UN	3,00	R\$ 32,65	R\$ 97,95	
9.33	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	22,00	R\$ 182,00	R\$ 4.004,00	
9.34	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	9,00	R\$ 168,89	R\$ 1.520,01	
						SUB-TOTAL:	R\$ 18.681,70
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
10.1	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	732,00	R\$ 19,34	R\$ 14.156,88	
10.2	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M	732,00	R\$ 13,34	R\$ 9.764,88	
10.3	C1181	ELETRODUTO DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE CONEXÕES DE 1"	M	114,54	R\$ 26,21	R\$ 3.002,09	
10.4	C1158	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (50X50)mm	M	96,00	R\$ 57,73	R\$ 5.542,08	
10.5	C2092	QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV	UN	1,00	R\$ 1.138,90	R\$ 1.138,90	
10.6	C2070	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X150mm, C/BARRAMENTO	UN	2,00	R\$ 652,30	R\$ 1.304,60	
10.7	C1838	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	158,00	R\$ 130,48	R\$ 20.615,84	
10.8	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	15,00	R\$ 14,44	R\$ 216,60	
10.9	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	18,00	R\$ 22,95	R\$ 413,10	
10.10	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	69,00	R\$ 18,41	R\$ 1.269,29	
10.11	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	53,00	R\$ 19,65	R\$ 1.041,45	
10.12	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	2,00	R\$ 26,33	R\$ 52,66	
10.13	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	26,00	R\$ 19,65	R\$ 510,90	
10.14	C1108	DISJUNTOR TRIPOLAR C/AÇIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATÉ 160A	UN	1,00	R\$ 250,23	R\$ 250,23	
10.15	C1104	DISJUNTOR TRIPOLAR C/AÇIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATÉ 100A	UN	2,00	R\$ 208,71	R\$ 417,42	
10.16	C4782	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	100,00	R\$ 6,24	R\$ 624,00	
10.17	C4781	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	160,00	R\$ 7,34	R\$ 1.174,40	
10.18	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	5.816,00	R\$ 5,05	R\$ 28.380,80	
10.19	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	1.380,00	R\$ 5,99	R\$ 8.146,40	
10.20	C0524	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	80,00	R\$ 9,81	R\$ 784,80	
10.21	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UN	4,00	R\$ 59,83	R\$ 239,32	
10.22	C3572	HASTE DE FERRO GALVANIZADO 1.20m PARA ATERRAMENTO (MUTIRÃO MISTO)	UN	6,00	R\$ 20,94	R\$ 125,64	
10.23	C0519	CABO COBRE NU 25MM2	M	30,00	R\$ 17,33	R\$ 519,90	
						SUB-TOTAL:	R\$ 99.636,18
11.0	CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICO)						
11.1	C4174	TOMADA PARA LÓGICA, COM 1 CONECTOR RJ45, 8 FIOS, CAT-5E, COMPLETA PARA CAIXA 4"x4" (NÃO INCLUSA)	UN	15,00	R\$ 45,92	R\$ 688,80	
11.2	C4781	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 4"	UN	15,00	R\$ 7,34	R\$ 110,10	
11.3	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	M	239,58	R\$ 10,51	R\$ 2.517,99	
11.4	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	106,59	R\$ 13,08	R\$ 1.392,07	
11.5	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	22,00	R\$ 19,34	R\$ 425,48	
11.6	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UN	2,00	R\$ 34,41	R\$ 68,82	
11.7	C2085	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PADRÃO TELEBRÁS 400X400X120mm	UN	1,00	R\$ 118,15	R\$ 118,15	
						SUB-TOTAL:	R\$ 5.321,41



Objeto: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO CAMPO ALEGRE**
Av. Maria Leôcia Leite, s/n. Bairro: campo alegre
Juazeiro do Norte - CE

Fonte:
SEINFRA/026.7

ANEXO IV							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL	
12.0	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						
12.1	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	4,00	R\$ 596,10	R\$ 2.384,40	
12.2	C4826	PLACA EM ALUMÍNIO 15x30cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	30,00	R\$ 14,88	R\$ 446,40	
12.3	C4849	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	4,00	R\$ 38,73	R\$ 154,92	
						SUB-TOTAL:	R\$ 2.985,72
13.0	ESTRUTURA						
13.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	1.843,47	R\$ 5,28	R\$ 8.677,52	
13.2	C2781	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	M3	442,31	R\$ 46,24	R\$ 20.452,41	
13.3	C2821	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	387,29	R\$ 22,46	R\$ 8.698,63	
13.4	C1400	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	58,58	R\$ 57,50	R\$ 3.368,35	
13.5	C1389	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	979,44	R\$ 88,44	R\$ 86.621,67	
13.6	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	10,53	R\$ 347,10	R\$ 3.654,96	
13.7	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	264,14	R\$ 329,50	R\$ 87.034,13	
13.8	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	9.785,40	R\$ 7,92	R\$ 77.500,37	
13.9	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	2.799,60	R\$ 8,69	R\$ 24.328,52	
13.10	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	2.842,30	R\$ 7,83	R\$ 22.255,21	
13.11	C0481	BOMBAMENTO DE CONCRETO	M3	264,14	R\$ 35,00	R\$ 9.244,90	
13.12	C3081	ESCORAMENTO TUBULAR TIPO CONVENCIONAL	M3	102,06	R\$ 32,37	R\$ 3.304,33	
						SUB-TOTAL:	R\$ 356.140,90
14.0	PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO						
14.1	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	620,00	R\$ 9,74	R\$ 6.038,80	
14.2	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M. EXCETO PALMÁCEAS	UN	12,00	R\$ 47,45	R\$ 569,40	
14.3	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TÍJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	599,49	R\$ 33,11	R\$ 19.849,11	
14.4	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	185,88	R\$ 19,65	R\$ 3.651,01	
14.5	C4824	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	58,79	R\$ 99,63	R\$ 5.857,25	
						SUB-TOTAL:	R\$ 36.168,67
15.0	SISTEMA DE AR CONDICIONADO						
15.1	C3862	SPLIT SYSTEM COMPLETO C/ CONTROLE REMOTO - CAP. 2,00 TR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	28,00	R\$ 3.637,70	R\$ 101.856,80	
15.2	C4777	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	168,00	R\$ 30,31	R\$ 5.092,08	
15.3	C4779	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	168,00	R\$ 43,47	R\$ 7.302,96	
15.4	C2826	TUBO PVC SOLD. MARROM INCL. CONEXÕES D= 25mm(3/4")	M	196,00	R\$ 16,71	R\$ 3.275,16	
						SUB-TOTAL:	R\$ 117.526,80
16.0	SERVIÇOS FINAIS						
16.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1.619,81	R\$ 9,25	R\$ 14.983,24	
						SUB-TOTAL:	R\$ 14.983,24
						TOTAL PARCIAL:	R\$ 1.910.306,61
						BDI (26,43%):	R\$ 504.894,04
						TOTAL GERAL:	R\$ 2.415.200,65

Este orçamento importa o valor de: **R\$ 2.415.200,65**
dois milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos

31 de Julho de 2020


IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762





FONTE:
 SEMPRE 028.1

Secretaria de Educação

Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO CAMPO ALEGRE
 Av. Maria Letícia Leite, s/n. Bairro: campo alegre
 Juazeiro do Norte - CE
 31 de Julho de 2020

ANEXO V					
CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 139.213,38 7,29%				R\$ 91.318,07 4,8%
SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 96.790,62 5,0%
REVESTIMENTOS E PINTURAS					R\$ 285.023,86 15%
ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS					R\$ 73.639,92 4%
COBERTA					R\$ 363.419,72 20%
PISOS INTERNOS DA ESCOLA					R\$ 276.358,49 14%
EQUIPAMENTOS DOS BANHEIROS E CANTINAS					R\$ 19.431,18 1,02%
PRATELEIRAS					R\$ 34.986,24 1,8%
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 16.881,70 0,98%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 99.635,16 5,2%
CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICO)					R\$ 6.321,41 0,3%
INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 2.985,72 0,16%
ESTRUTURA					R\$ 355.140,90 19%
PAISAGISMO E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO					R\$ 36.165,67 2%
SISTEMA DE AR CONDICIONADO					R\$ 117.626,80 6%
SERVIÇOS FINAIS					R\$ 14.983,24 0,8%
VALOR TOTAL	R\$ 139.213,38 7,29%	R\$ 349.019,24 18,27%	R\$ 775.257,42 40,68%	R\$ 646.816,57 33,86%	R\$ 1.910.309,67 100,00%
BDI (26,43%)	R\$ 36.794,10 7,29%	R\$ 92.245,79 18,27%	R\$ 204.900,54 40,68%	R\$ 170.953,62 33,86%	R\$ 604.894,04 100,00%
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 176.007,48 7,29%	R\$ 441.265,03 18,27%	R\$ 980.157,96 40,68%	R\$ 817.770,19 33,86%	R\$ 2.475.200,65 100,00%

AVSON SOBRERA MIRANDA
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 56762



COMPOSIÇÃO DE BDI
B.D.I - Benefícios e Despesas Indiretas

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO CAMPO ALEGRE
LOCAL: Av. Marla Leticia Leite, s/n. Bairro: campo alegre
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

COD	DESCRIÇÃO	% c/ CPRB	% s/ CPRB*
	Despesas Indiretas	4,97	4,97
AC	Administração central	3,00	3,00
DF	Despesas financeiras	1,00	1,00
R	Risco	0,97	0,97

	Benefício	6,96	6,96
S + G	Seguro e Garantia	0,80	0,80
L	Lucro	6,16	6,16

I	Impostos	11,15	6,65
	PIS	0,65	0,65
	COFINS	3,00	3,00
	ISS (60% de 5% -> 3%)	3,00	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)**	4,50	

	BDI =	26,43%	20,34%
--	--------------	---------------	---------------

* - Percentual para simples conferência quanto ao atendimento do subitem 9.1 do Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário
** - Alíquota adotada conforme art. 7ªA da Lei nº 12.546 de 14/12/2011
Conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 60,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

Ivson
IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762

2

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 256 *P*

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:



TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%
TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO					
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%			
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%			
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%			
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%			

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

ANEXO I

Relação de Atividades Sujeitas à CPRB
 (Anexo I da IN RFB nº 1.436, de 2013)

SETOR	Data de Ingresso	Aliquotas
1. Serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)		
Análise e desenvolvimento de sistemas		Até 31/07/2012 2,5%
Programação		
Análise e desenvolvimento de sistemas		De 1º/08/2012 a 30/11/2015 2,0%
Programação		
Processamento de dados e conjúncios	1º/12/2011	A partir de 1º/12/2015 4,5%
Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos		
Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação		
Assessoria e consultoria em informática		
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados		
Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas		
Atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados	1º/08/2012	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, bem como serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral.	1º/04/2013	Até 31/03/2013 E 2,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Execução continuada de procedimentos de preparação ou processamento de dados de gestão empresarial, pública ou privada, e gerenciamento de processos de clientes, com o uso combinado de mão de obra e sistemas computacionais (BPO)	1º/03/2015	Até 30/11/2015 2,0%
		a partir de 1º/12/2015 4,5%
2. Teletendimento		
Call center	1º/04/2012	Até 31/07/2012 2,5%
		De 1º/08/2012 a 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 3,0%
3. Setor Hoteleiro		
Empresas enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0	1º/08/2012	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
4. Setor de Transportes e Serviços Relacionados		
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal, interestadual e internacional enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0	1º/01/2013	até 30/11/2015 2,0%
		a partir de 1º/12/2015 3,0%
Manutenção e reparação de aeronaves, motores, componentes e equipamentos correlatos	1º/01/2013	até 30/11/2015 1,0%
		a partir de 1º/12/2015 2,5%
Transporte aéreo de carga		Até 30/11/2015 1,0%
Transporte aéreo de passageiros regular		
Transporte marítimo de carga na navegação de cabotagem		
Transporte marítimo de passageiros na navegação de cabotagem		
Transporte marítimo de carga na navegação de longo curso	1º/01/2013	A partir de 1º/12/2015 1,5%
Transporte marítimo de passageiros na navegação de longo curso		
Transporte por navegação interior de carga		
Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares		
Navegação de apoio marítimo e de apoio portuário	1º/01/2013	Até 30/11/2015 1,0%
		A partir de 1º/12/2015 2,5%
Manutenção e reparação de embarcações	1º/04/2013	Até 03/06/2013 E 1,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2015 1,0%
		A partir de 1º/12/2015 2,5%
Transporte ferroviário de passageiros, enquadradas nas subclasses 4912-4/01 e 4912-4/02 da CNAE 2.0	1º/01/2014	até 30/11/2015 2,0%
Transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4/03 da CNAE 2.0		a partir de 1º/12/2015 3,0%
Empresas que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadrados nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0	1º/01/2014	Até 30/11/2015 1,0%
Transporte rodoviário de cargas, enquadradas na classe 4930-2 da CNAE 2.0		A partir de 1º/12/2015 1,5%
Transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0		
Serviços auxiliares ao transporte aéreo de carga	1º/12/2015	1,5%
Serviços auxiliares ao transporte aéreo de passageiros regular		
5. Construção Civil		
Empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.01	1º/01/2014	Até 03/06/2013 E 2,0%
	1º/11/2013	Até 30/11/2013 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Empresas de construção civil de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0	1º/01/2014	Até 30/11/2015 2,0%
		A partir de 1º/12/2015 4,5%
6. Comércio Varejista		
Lojas de departamentos ou magazines, enquadradas na Subclasse CNAE 4713-0/011		Até 03/06/2013 1,0%
Comércio varejista de materiais de construção, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/051		
Comércio varejista de materiais de construção em geral, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/991		
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, enquadrado na Classe CNAE 4751-21		
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, enquadrado na Classe CNAE 4752-11		
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, enquadrado na Classe CNAE 4753-91	1º/04/2013 e	
Comércio varejista de móveis, enquadrado na Subclasse CNAE 4754-7/011	1º/11/2013	De 1º/11/2013 até 30/11/2015 1,0%
Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, enquadrado na Classe CNAE 4755-51		
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, enquadrado na Classe CNAE 4759-81		
Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papeleria, enquadrado na Classe CNAE 4761-01		
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, enquadrado na Classe CNAE 4762-81		

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/011		A partir de 1º/12/2015	2,5%
Comércio varejista de artigos esportivos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/021			
Comércio varejista de cosméticos, itens de perfumaria e de higiene pessoal, enquadrado na Classe CNAE 4772-51			
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, enquadrado na Classe CNAE 4781-41			
Comércio varejista de calçados e artigos de viagem, enquadrado na Classe CNAE 4782-21			
Comércio varejista de itens saneantes domissanitários, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/051			
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/081			
Comércio varejista de itens farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, enquadrado na Subclasse CNAE 4771-7/01	1º/04/2013	Até 03/06/2013	1,0%
7. Setor Industrial (Enquadradas na Tabela de Incidência do Imposto sobre Itens Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos indicados)			
3926.20.00, 40.15, 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00, 42.03, 43.03, 4818.50.00, capítulos 61 e 62, 63.01 a 63.05, 6812.91.00, 9404.90.00	1º/12/2011	Até 31/07/2012	1,5%
41.04 a 41.07, 41.14, 8308.10.00, 8308.20.00, 9506.62.00, 96.06.10.00, 9606.21.00, 9606.22.00	1º/04/2012	A partir de 1º/08/2012	Ver Anexo II
6309.00, 64.01 a 64.063	1º/04/2012	A partir de 1º/08/2012	Ver Anexo II
	1º/12/2011	Até 31/07/2012	1,5%
	1º/12/2011	De 1º/08/2012 a 30/11/2015	1,0%
87.02 (exceto código 8702.90.10)4	1º/08/2012	A partir de 1º/12/2015	1,5%
	1º/08/2012	Até 30/11/2015	1,0%
02.03, 02.10, 14	1º/08/2012	A partir de 1º/12/2015	1,5%
	1º/08/2012		1,0%
0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 0210.99.00, 03.02 (exceto 0302.90.00), 03.03, 03.04, 0504.00, 05.05, 1601.00.00, 16.02, 1905.90.90 Ex 014	1º/01/2013		1,0%
1901.20.00 Ex 015	1º/01/2013	Até 28/02/2015 E	1,0%
	1º/12/2015		1,0%
Empresas que produzem os itens classificados na TIPI nos códigos referidos no Anexo II	Ver Anexo II	Até 30/11/2015	1,0%
nalismo		A partir de 1º/12/2015	2,5%
...rcas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes	1º/01/2014	Até 30/11/2015	1,0%
1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0.	1º/01/2014	A partir de 1º/12/2015	1,5%

1 - Pode antecipar para 4 de junho sua inclusão na tributação substitutiva prevista no art. 1º desta Instrução Normativa, mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva relativa a junho de 2013.

2 - A alíquota permanecerá 2% (dois por cento) até o encerramento das obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI nos períodos compreendidos entre 1º de abril de 2013 e 31 de maio de 2013, entre 1º de junho de 2013 e 31 de outubro de 2013 (nos casos em que houve opção pela CPRB) e entre 1º de novembro de 2013 e 30 de novembro de 2015.

3 - Vigência restabelecida pela Lei nº 13.161, de 2015, a partir de 1º de dezembro de 2015.

4 - Retirados do Anexo II porque passaram a ter alíquota diferenciada dos demais a partir de 1º de dezembro de 2015, em razão da Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015.

5 - O Capítulo 19 foi incluído pela Lei nº 13.715, de 12 de setembro de 2012, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013. A Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, excluiu os códigos 1901.20.00 e 1901.90.90 da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) a partir de 1º de março de 2015. A Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, reincluiu o código 1901.20.00 a partir de 1º de dezembro de 2015 com alíquota de 1%.



LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 20 DEZEMBRO DE 2013

Define o Novo Código Tributário Municipal e adota outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**LIVRO PRIMEIRO
DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO**

**TÍTULO I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

Art. 1º - Este Código dispõe sobre o fato gerador, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos devidos ao Município de Juazeiro do Norte-CE, e estabelece normas de direito fiscal à eles pertinentes.

Art. 2º. Integram o Sistema Tributário do Município:

I - os Impostos sobre:

- a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;**
- b) os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;**
- c) a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-**

ITBI.

II - as Taxas:

- a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;**
- b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos e divisíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.**

III - a Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 263 *(R)*

Parágrafo Único. Quando não for conhecido o preço do serviço, o imposto será arbitrado e calculado sobre a área construída, tomando-se como base de cálculo 40% do valor total estimado.

Art. 434. As hipóteses de substituição tributária e/ou responsabilidade solidária aplicam-se quando os serviços forem tributados no Município de Juazeiro do Norte(CE).

Art. 435. O imposto devido por substituição tributária e/ou responsabilidade solidária, conforme disciplinado nesta Lei deverá ser recolhido no prazo previsto no § 2º do art. 457.

Seção IV
Dos Elementos Quantitativos

Subseção I
Da Base de Cálculo

Art. 436. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, considerando-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

Art. 437. Integram o preço do serviço:

- I – o valor cobrado pelas mercadorias e materiais empregados em sua prestação, ressalvadas as exceções expressamente previstas;**
- II – qualquer parcela recebida, direta ou indiretamente, relativa à prestação de serviços, em bens, dinheiro, serviços ou direitos;**
- III – os descontos concedidos sob condição;**
- IV – o valor relativo a reajuste;**
- V – o valor dos tributos incidentes sobre a operação.**

§ 1º Não integra o preço do serviço o valor do desconto incondicional constante no documento fiscal.

§ 2º O valor constante do preço presume-se como tributável para o ISSQN pela sua totalidade

§ 3º Nos serviços contratados em moeda estrangeira o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional ao câmbio oficial do dia da ocorrência do fato gerador.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 204 D

§ 4º Na falta de preço, será tomado por base de cálculo do imposto o valor cobrado dos usuários ou dos contratantes de serviços similares.

§ 5º O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação para fins de controle e esclarecimento do prestador ou do tomador de serviços.

§ 6º O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a sua base de cálculo.

§ 7º O contribuinte que exercer atividade tributável, independentemente de receber pelo serviço prestado, fica obrigado ao pagamento do imposto, na forma e nos prazos fixados nesta Lei, salvo as exceções previstas em Lei.

§ 8º Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do art. 460 constante desta Lei, o imposto será calculado sobre o preço do serviço descontando-se 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do imposto, a título de materiais aplicados à obra ou o valor total das notas de materiais aplicados na construção, desde que esteja devidamente discriminado nesta.

§ 9º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços do art. 460 constante desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 10. O ISSQN previsto no subitem 21.01 da Lista de Serviços do art. 460, constante desta Lei, incidirá sobre os valores brutos recebidos, a título de remuneração, pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais, deduzindo-se os valores repassados ao FERMOJU e FERC.

Subseção II

Da atividade de profissional autônomo

Art. 438. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, anualmente, em função da natureza dos serviços ou de outros fatores pertinentes.

§ 1º Considera-se serviço sob a forma de trabalho pessoal, para fins de tributação, a atividade profissional desenvolvida de modo individual e exclusivo por pessoa física, sem a interferência e/ou a participação de outros profissionais na sua produção.

§ 2º Não desqualifica o serviço pessoal a contratação de profissionais para a execução de serviços não relacionados com o objeto da atividade do prestador.



**CAPÍTULO VII
DA LISTA DE SERVIÇO**

**Seção I
Da Especificação dos Serviços**

Art. 460. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incide na prestação dos serviços constantes na Lista a seguir:

1. Serviços de informática e congêneres.

1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02. Programação.

1.03. Processamento de dados e congêneres.

1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06. Assessoria e consultoria em informática.

1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04. Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01. Medicina e biomedicina.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - HÓRISTAS E MENSALISTAS

OBRA: **CONSTRUÇÃO DA ESCOLA NO CAMPO ALEGRE**

ENDEREÇO: **Av. Maria Letícia Leite, s/n. Bairro: campo alegre**

TABELA: **SEINFRA 026.1**

BDI: 26,43%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA SEINFRA 026.1 DESONERADA	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,59

IVSON
IVSON SOBREIRA MIRANDA
Engenheiro Civil
CREA-CE 56762



PROJETO DECLARATIVO DE ARQUITETURA

PROJETO: ESCOLA CARMO ALBERTO DE OLIVEIRA CEBAS

ENDEREÇO: Campo Alegre

CELEBRADO EM: 1/10/06

PROJETO: 1/10/06

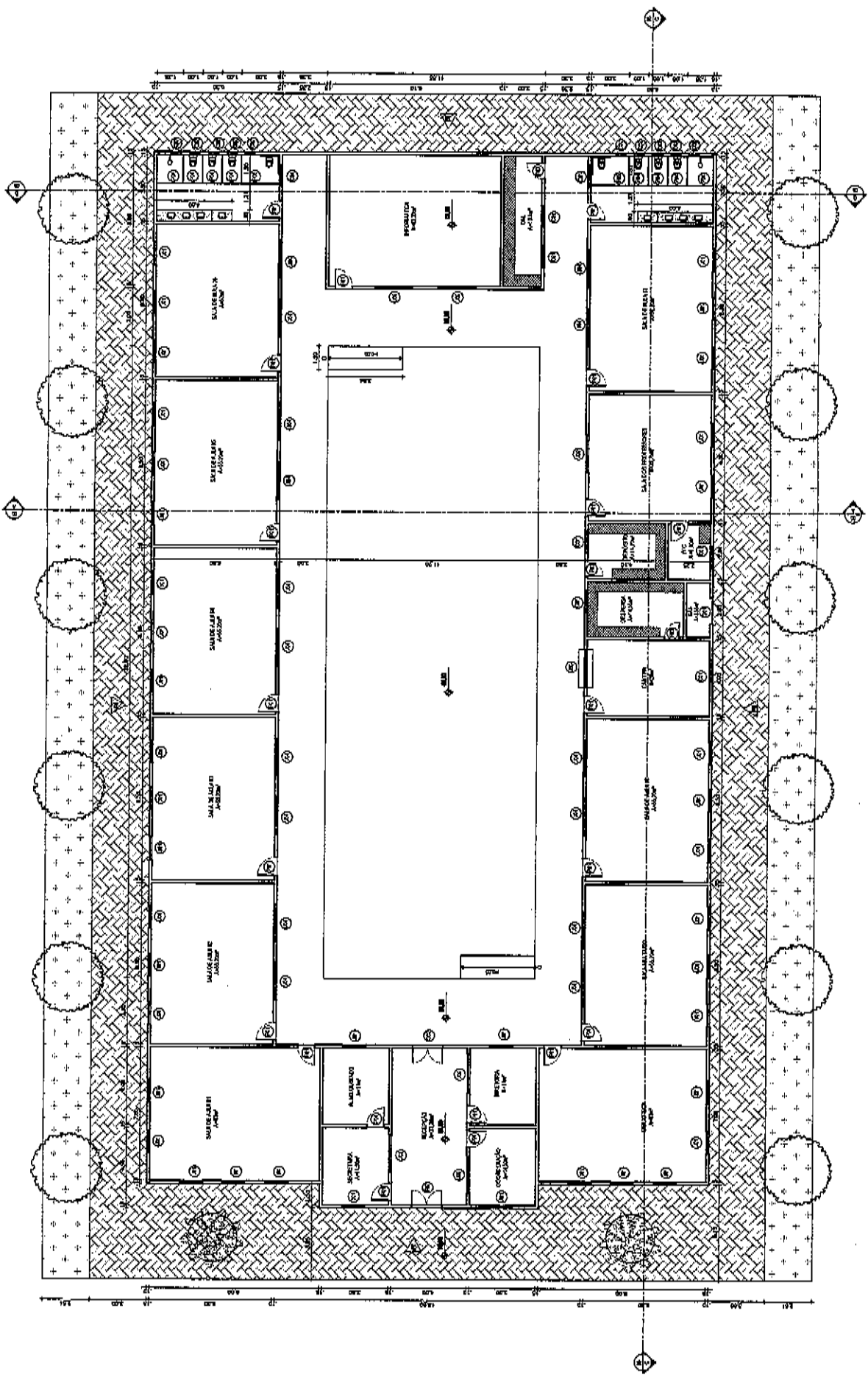
PROJETA: 1/10/06

PROJETA: 1/10/06

PROJETA: 1/10/06

PROJETA: 1/10/06

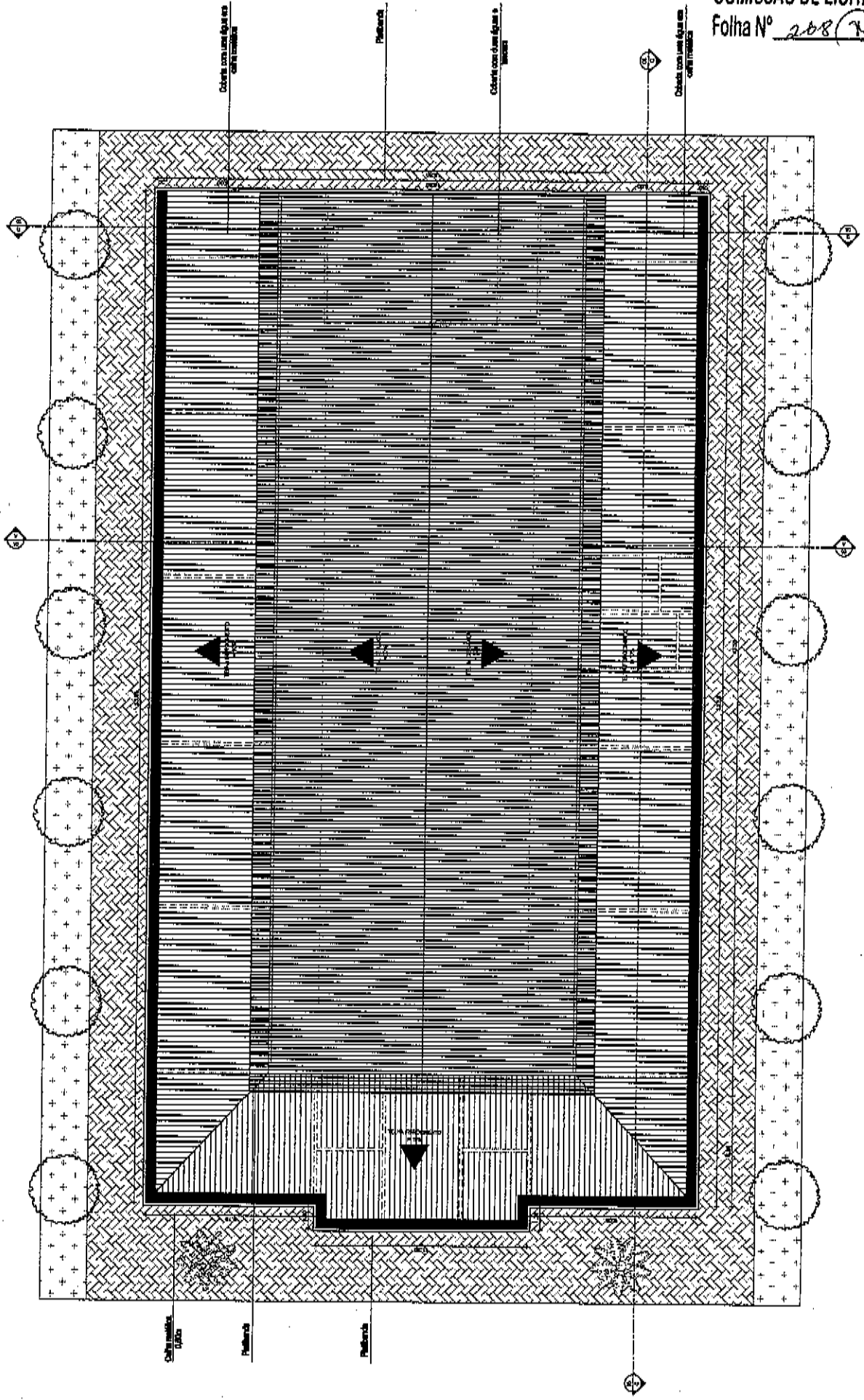
PROJETA: 1/10/06



01 - Planta Baixa Escala: 1:100

e

PROJETO DE LICITAÇÃO DE ARQUITETURA	
PROJETO: ESCOLA CIVILIZADORA MÓDULO PADRÃO CEDEHO	
EMPRESA: Campo Alegre	
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:	
1. Quantidade:	100m
APROVAÇÃO RESPONSÁVEL:	
Assinatura:	
Nome:	
CPF:	
DATA:	JUNHO / 2010
LÍQUIDA:	Assinatura do Responsável



Planta de cobertura
02 ESC 1:100

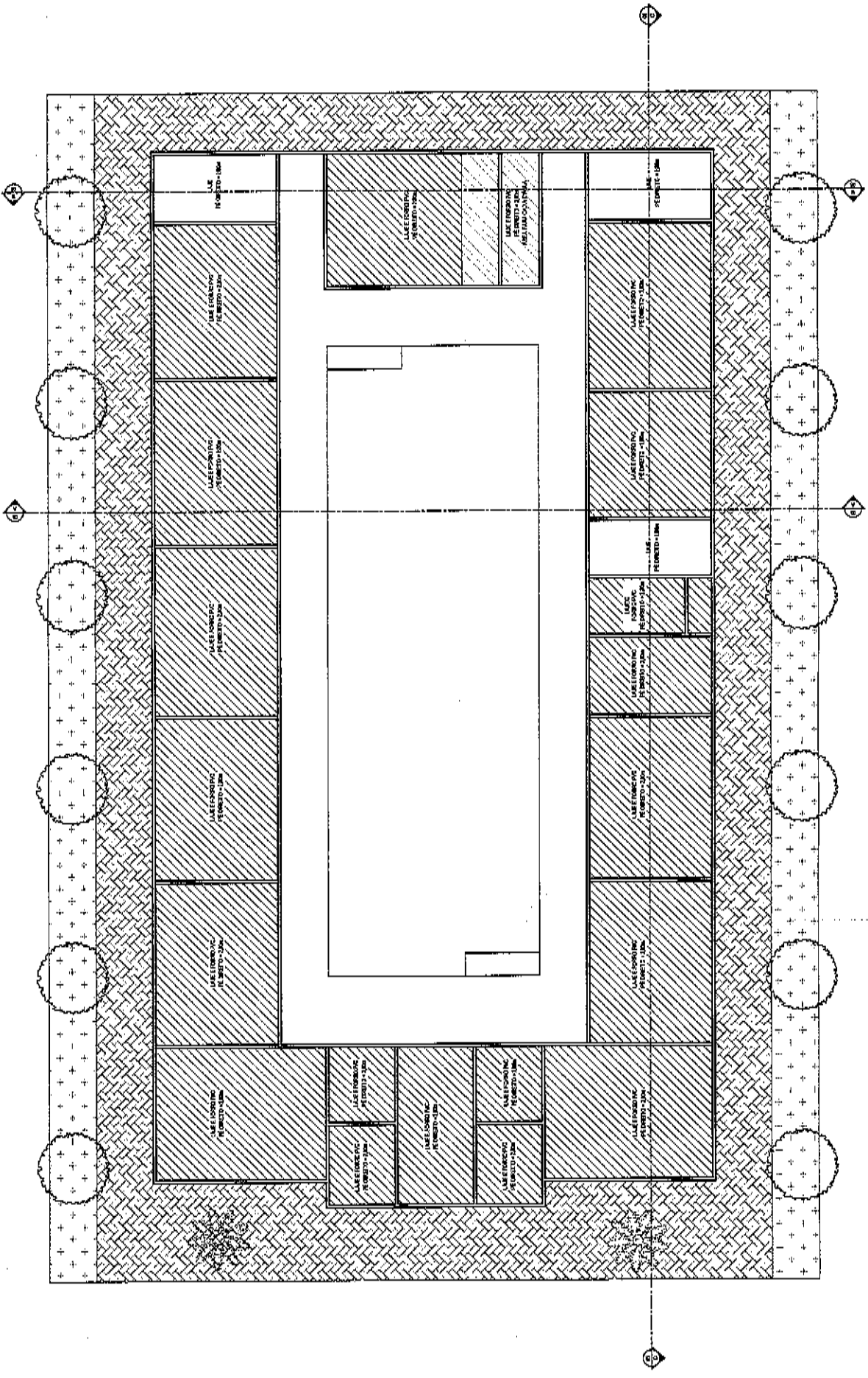


PROJETO ARQUITETÔNICO DE ARQUITETURA
PROJETO: ESCOLA CAMPO ALEGRE INCLUIDO FAZDE CICERO
ENDEREÇO: Campo Alegre

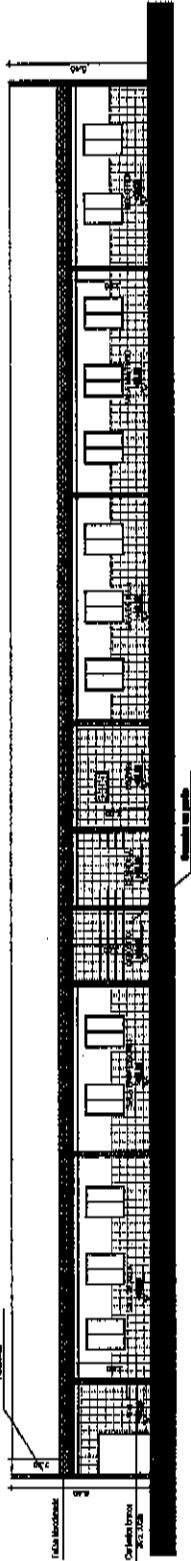
REVISÕES E ESCALAS:
1. 20/06/06
2. 20/06/06
3. 20/06/06
4. 20/06/06

DATA: JUNHO / 2006
LOCAL: Juazeiro do Norte, Ceará

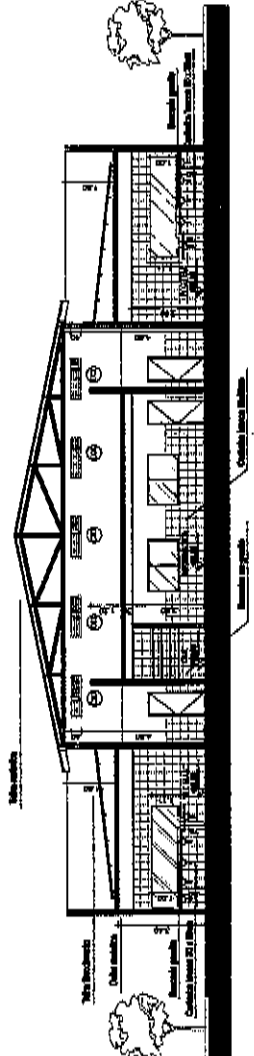
01 - SEC
Escala de obra 1:100



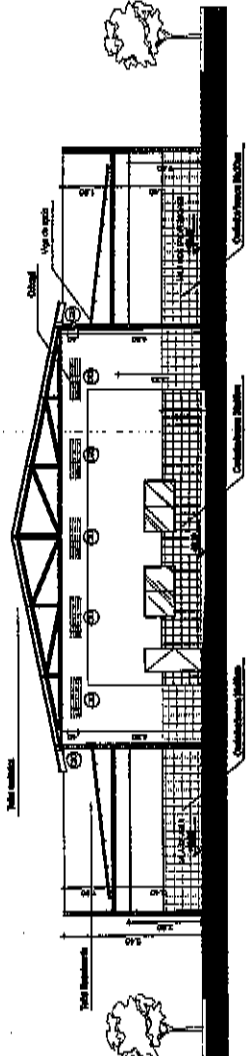
2



01 - CORTE CC
ESC 1:100



02 - CORTE BB
ESC 1:100



03 - CORTE AA
ESC 1:100

QUADRO DE ESCURVARIAS

ESQ.	LOCAL.	EXT.	INT.	TPO.	INTER.	ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES	LARGURAS	EXTO
1	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
2	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
3	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
4	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
5	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
6	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
7	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
8	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
9	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
10	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
11	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
12	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
13	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
14	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
15	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
16	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
17	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
18	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
19	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
20	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
21	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
22	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
23	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
24	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
25	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
26	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
27	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
28	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
29	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
30	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
31	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
32	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
33	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
34	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
35	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
36	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
37	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
38	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
39	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
40	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
41	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
42	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
43	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
44	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
45	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
46	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
47	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
48	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
49	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
50	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
51	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
52	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
53	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
54	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
55	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
56	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
57	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
58	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
59	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
60	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
61	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
62	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
63	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
64	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
65	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
66	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
67	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
68	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
69	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
70	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
71	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
72	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
73	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
74	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
75	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
76	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
77	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
78	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
79	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
80	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
81	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
82	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
83	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
84	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
85	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
86	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
87	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
88	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
89	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
90	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
91	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
92	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
93	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
94	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
95	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
96	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
97	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
98	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
99	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
100	1,5	2,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5

COMISSAO DE LICITACAO
Folha Nº 222

PROJETO REQUINTO DE ARQUITETURA

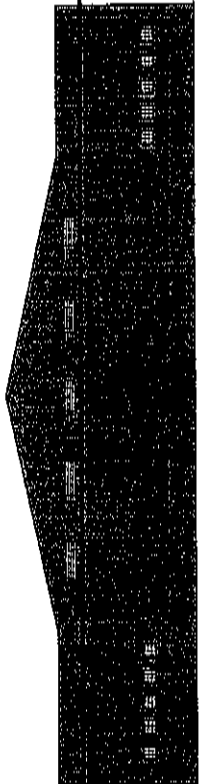
PROJETO: ESCOLA CAMPO ALEGRE HIDEIO MADRE CECENO
PROFESSOR: Renato Assis

DESENHOS E ESCALAS:
1 - Planta
2 - Corte AA
3 - Corte BB
4 - Corte CC

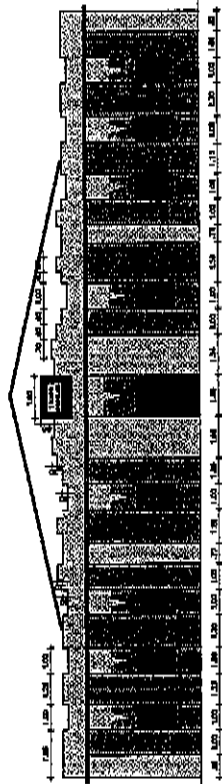
PROJETO DE ARQUITETURA
AUTOR: AURIO / 2000
LOCAL: Acari do Norte, Ceará

05 / 06

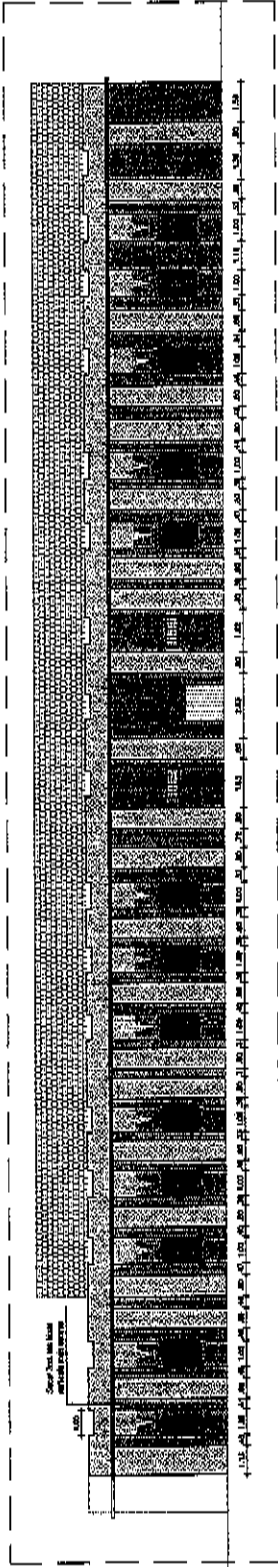
2



02 - FACHADA 02
ESC 1/100



01 - FACHADA 01
ESC 1/100

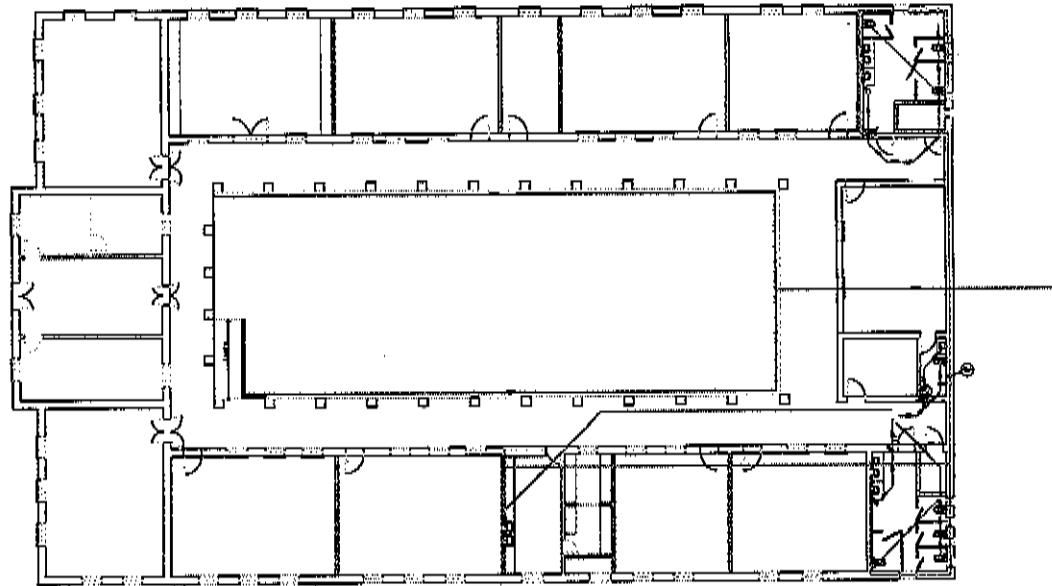


03 - FACHADA 03
ESC 1/100

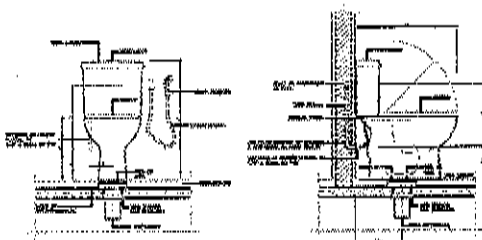


04 - FACHADA 04
ESC 1/100

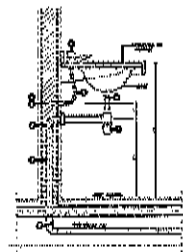
2



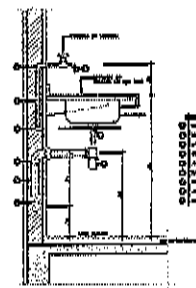
1 PLANTA HIDROSSANITÁRIO
ESCALA S/E



DETALHE DE INSTALAÇÃO DE BIA COM CABEÇOTEIADA



DETALHE DE LIGAÇÃO DO LAVATÓRIO COM SEIO



DETALHE DE LIGAÇÃO DA PIA COM SEIO

- 1 - Bateria de 1/2" x 1/2" x 1/2"
- 2 - Bateria de 1/2" x 1/2" x 1/2" - 1/2" x 1/2" x 1/2"
- 3 - Bateria de 1/2" x 1/2" x 1/2"
- 4 - Bateria de 1/2" x 1/2" x 1/2"
- 5 - Bateria de 1/2" x 1/2" x 1/2"
- 6 - Bateria de 1/2" x 1/2" x 1/2"
- 7 - Bateria de 1/2" x 1/2" x 1/2"
- 8 - Bateria de 1/2" x 1/2" x 1/2"
- 9 - Bateria de 1/2" x 1/2" x 1/2"
- 10 - Bateria de 1/2" x 1/2" x 1/2"

2 DETALHES
ESCALA S/E

BLL



PROJETO
ESCOLA CAMPO ALEGRE MODELO

ENDEREÇO
CAMPO ALEGRE - JUAZEIRO DO NORTE/CE

ETAPA
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

DESENHO
PLANTA HIDROSSANITÁRIA
DETALHES

ESCALA
S/E
S/E

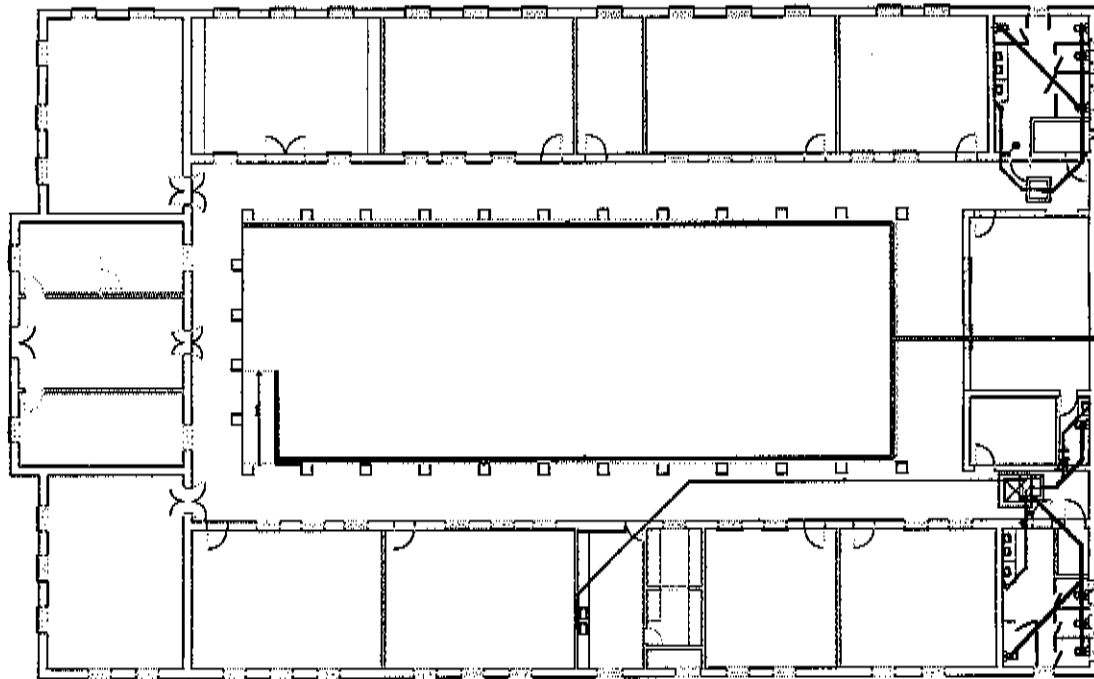
DATA:
07/2020

DESENHO:
IVSON MIRANDA


PRANCHA

01 / 03

2



3 DETALHE SANITÁRIO AMPLIAÇÃO
 ESCALA S/E

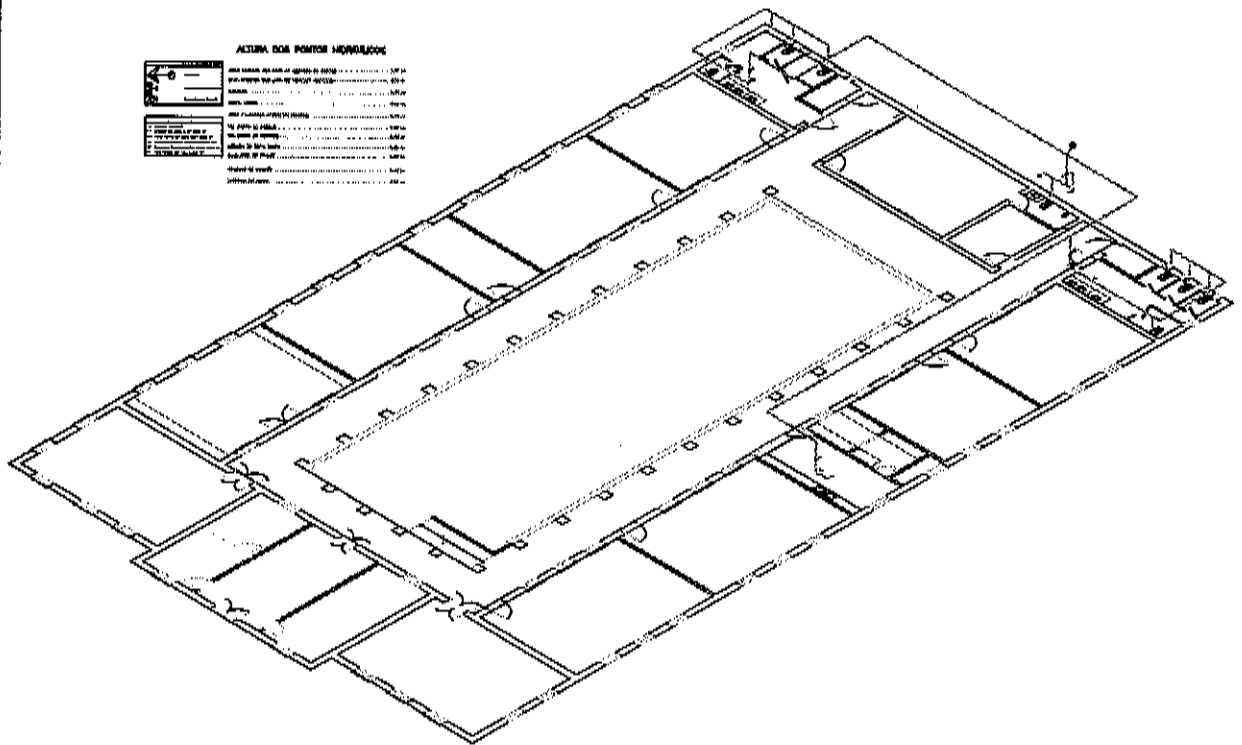
	PROJETO ESCOLA CAMPO ALEGRE MODELO	DESENHO DETALHE SANITÁRIO AMPLIAÇÃO	ESCALA S/E	DATA: 07/2020
	ENDEREÇO CAMPO ALEGRE - JUAZEIRO DO NORTE/CE	_____ _____ _____ _____	_____ _____ _____ _____	DESENHO: IVSON MIRANDA
	ETAPA PROJETO HIDROSSANITÁRIO			

IVSON

7

ALTURA DOS PONTOS MENSURADOS

1	0,00
2	0,00
3	0,00
4	0,00
5	0,00
6	0,00
7	0,00
8	0,00
9	0,00
10	0,00
11	0,00
12	0,00
13	0,00
14	0,00
15	0,00
16	0,00
17	0,00
18	0,00
19	0,00
20	0,00
21	0,00
22	0,00
23	0,00
24	0,00
25	0,00
26	0,00
27	0,00
28	0,00
29	0,00
30	0,00
31	0,00
32	0,00
33	0,00
34	0,00
35	0,00
36	0,00
37	0,00
38	0,00
39	0,00
40	0,00
41	0,00
42	0,00
43	0,00
44	0,00
45	0,00
46	0,00
47	0,00
48	0,00
49	0,00
50	0,00
51	0,00
52	0,00
53	0,00
54	0,00
55	0,00
56	0,00
57	0,00
58	0,00
59	0,00
60	0,00
61	0,00
62	0,00
63	0,00
64	0,00
65	0,00
66	0,00
67	0,00
68	0,00
69	0,00
70	0,00
71	0,00
72	0,00
73	0,00
74	0,00
75	0,00
76	0,00
77	0,00
78	0,00
79	0,00
80	0,00
81	0,00
82	0,00
83	0,00
84	0,00
85	0,00
86	0,00
87	0,00
88	0,00
89	0,00
90	0,00
91	0,00
92	0,00
93	0,00
94	0,00
95	0,00
96	0,00
97	0,00
98	0,00
99	0,00
100	0,00



4 DETALHE HIDRAULICO ISOMÉTRICA
ESCALA S/E

Bec

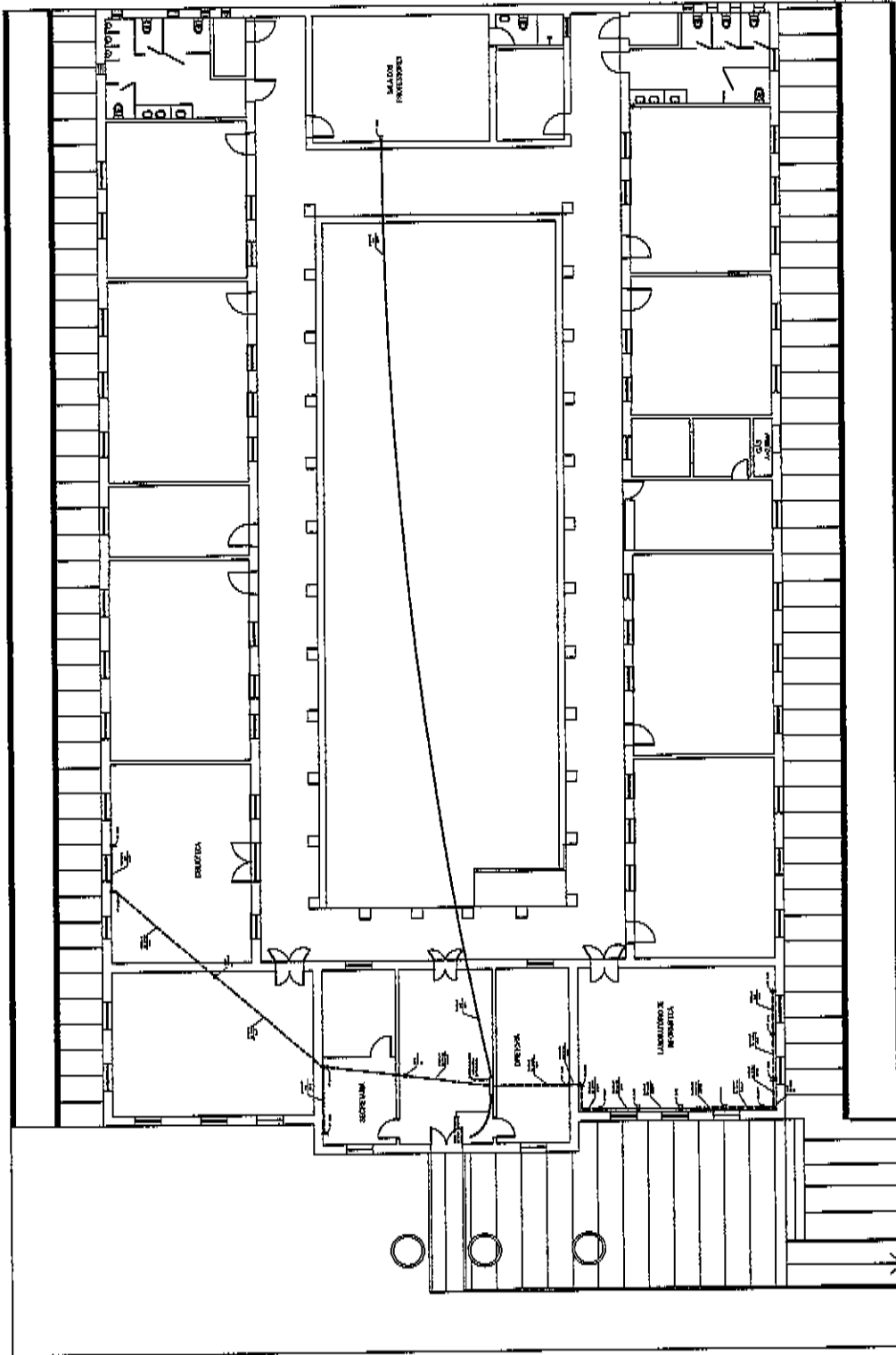


PROJETO
ESCOLA CAMPO ALEGRE MODELO
ENDEREÇO
CAMPO ALEGRE - JUAZEIRO DO NORTE/CE
ETAPA
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

DESENHO	ESCALA
DETALHE HIDRAULICO ISOMÉTRICA	S/E

DATA:
07/2020
DESENHO:
IVSON MIRANDA
PRANCHA
03 / 03

P



01 Planta de Cabecamento Estruturado
 ESC 1:200

BSU

ESCALA	1:200
PROJETO	BSU
DATA	JULHO / 2020

PROPRIETARIO	
PROJETO	
CONSTRUCAO	

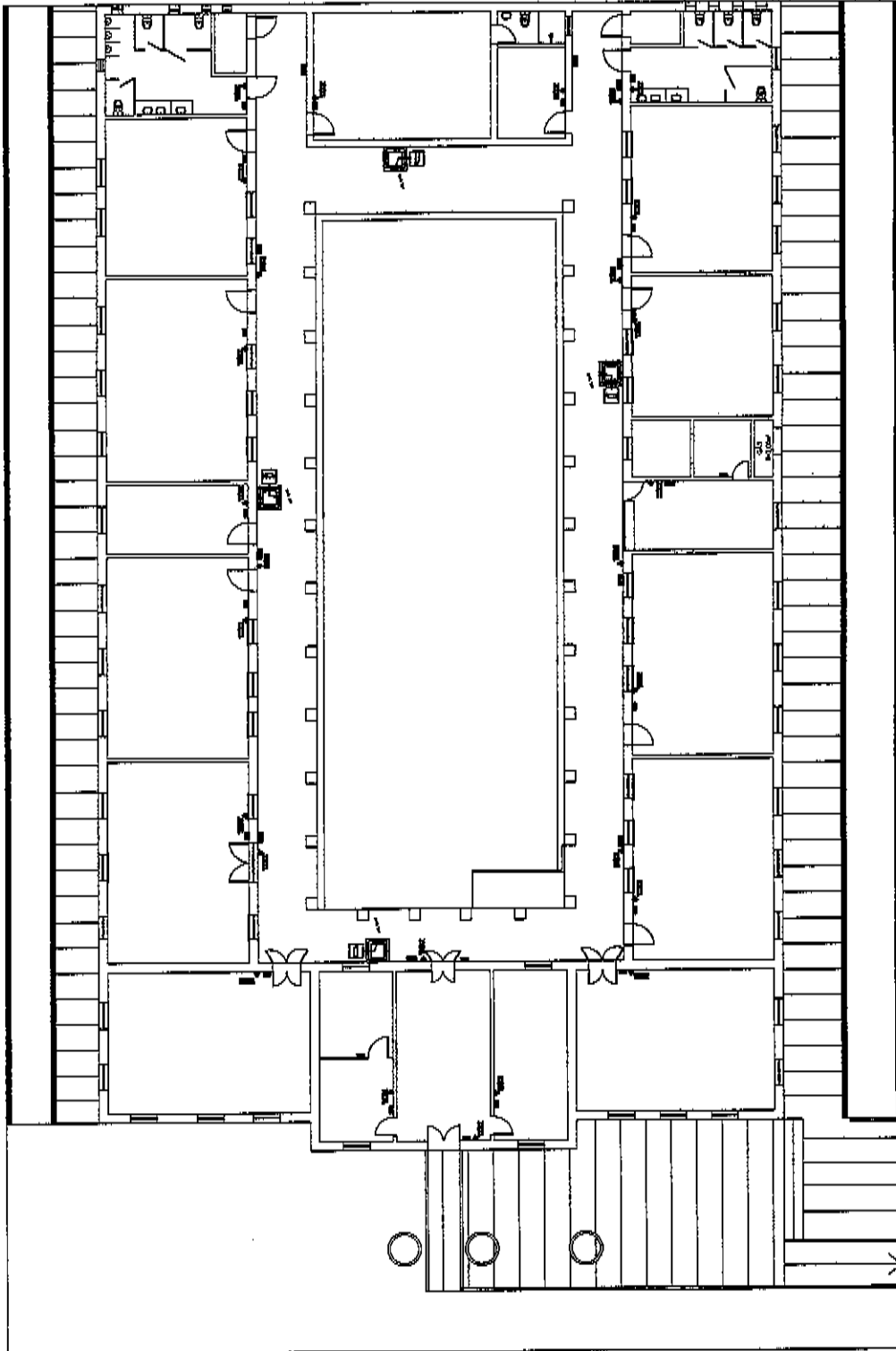
ENG. RESPONSÁVEL:
 Ivson Sabreira Miranda
 CREA-CE Nº 56762
 Juazeiro do Norte/CE

CONTEUDO:
 PROJ. CABEAM. ESTRUTURADO
 DATA: JULHO / 2020

PROJETO:
 ESCOLA CAMPO ALEGRE MODELO
 ENDEREÇO:
 CAMPO ALEGRE




2



01 Planta de Combate a Incêndio
 ESC 1:200

BR

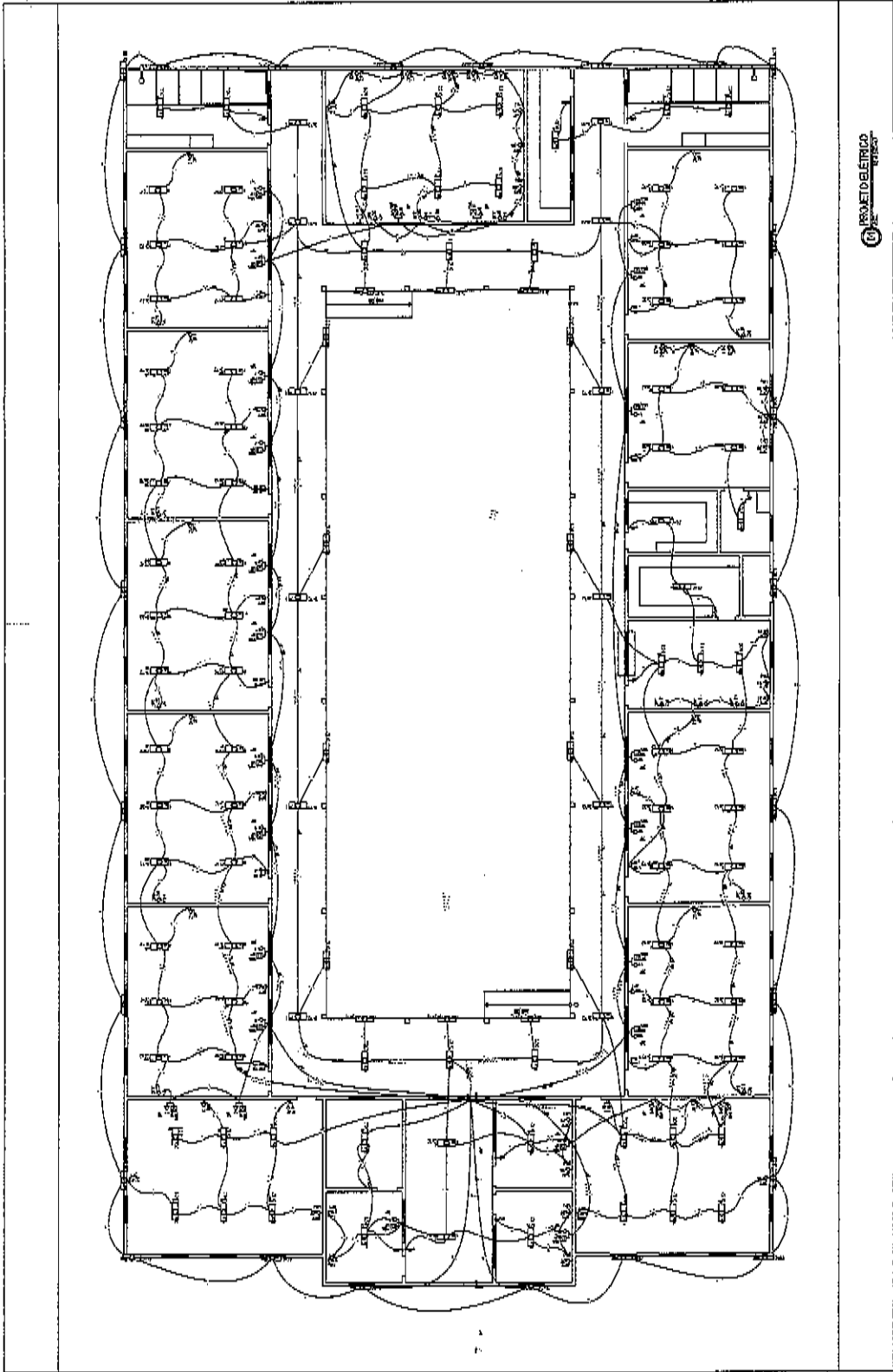
	PROJETO: ESCOLA CAMPO ALEGRE MODELO	DESENHO: PROJETO DE COMBATE A INCENDIO	ENG. RESPONSÁVEL: Ivson Sobreira Miranda CREA-CE Nº 56762 Juazeiro do Norte, CE	PROPRIETÁRIO PROJETO CONSTRUÇÃO
	ENDEREÇO: CAMPO ALEGRE	DATA: JULHO / 2020		

7



PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
PRATICO ESCOLA CAMPO ALEGRE, MODELO PADRE CICERO
LUBRICOZ BARRO CAMPO ALEGRE
DESENHOS E ESCALAS:
1 - PLANO DE TETO
2 - PLANO DE PAREDES
3 - PLANO DE PAREDES
4 - PLANO DE PAREDES

1981



PROJETO ELETRICO

2

COMISSAO DE LICITACAO

Edital Nº 274/X

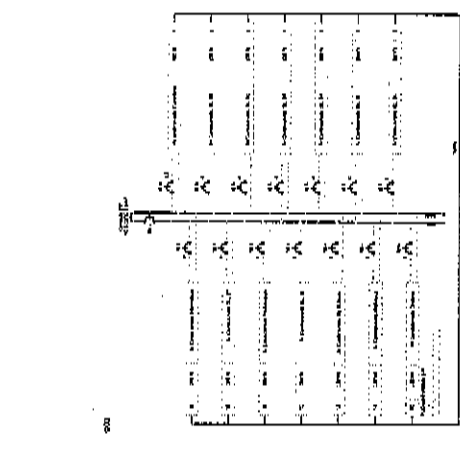
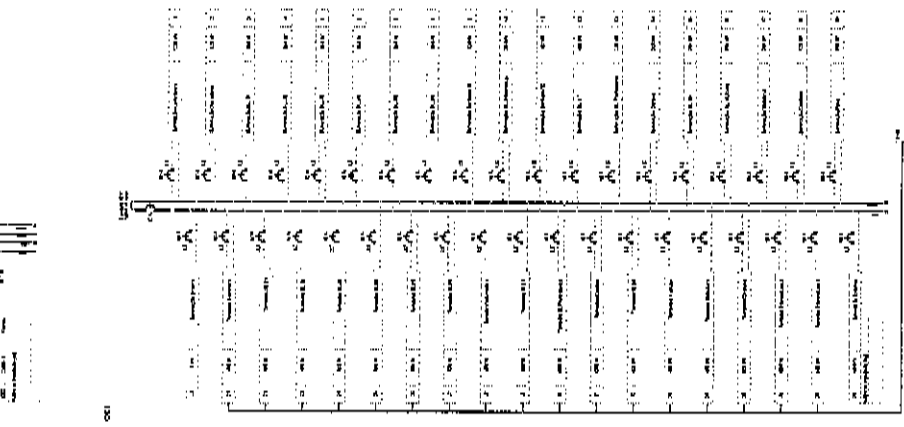
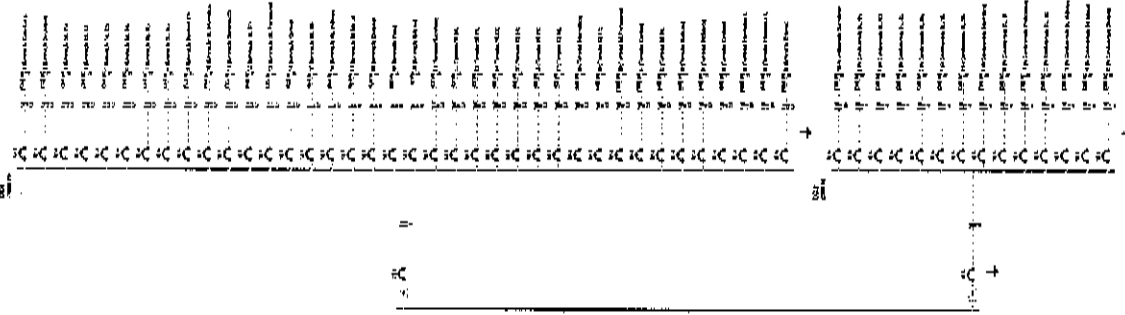
1944

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA
 PROJETO: ESCOLA CAMPO ALEGRE MUNICÍPIO PADRE CICERO
 RESERVOS E ESCALAS

1. INSCRIÇÃO: _____
 2. EMPRESA: _____
 3. ENDEREÇO: _____

DATA: 11/10/2020
 LOCAL: Município de Padre Cicero

02 / 02



Dados do Organismo (L1)	
Nome	_____
CNPJ	_____
Dados do Empreendedor (L2)	
Nome	_____
CNPJ	_____
Dados do Empreendedor (L3)	
Nome	_____
CNPJ	_____
Dados do Empreendedor (L4)	
Nome	_____
CNPJ	_____
Dados do Empreendedor (L5)	
Nome	_____
CNPJ	_____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

1

COMISSAO DE LICITACAO
 Folha Nº 280 (2)

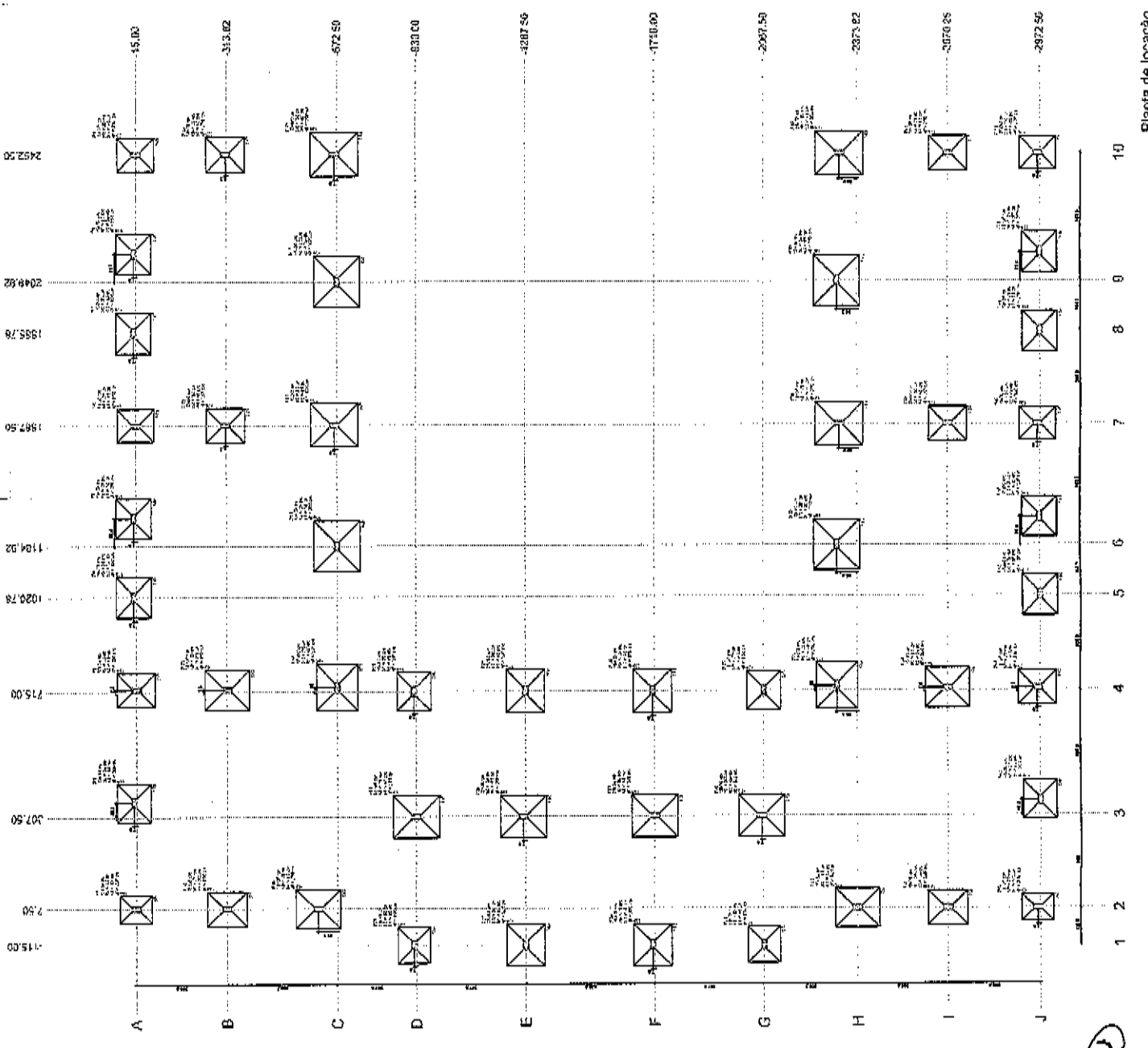
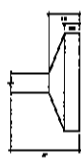


SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGOS, SÉC. G.
 Rua: ...
 CEP: ...
 BA: ...

NR. CONTRATO	NR.	NR.
PAZ	PAZ	PAZ
PAZ	PAZ	PAZ
PAZ	PAZ	PAZ

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



(2)

RELAÇÃO DO LIGADO

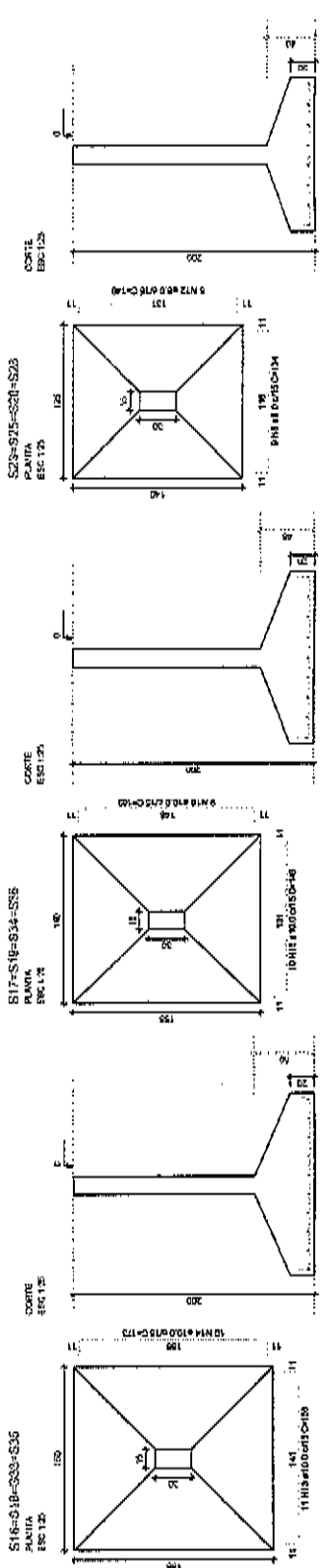
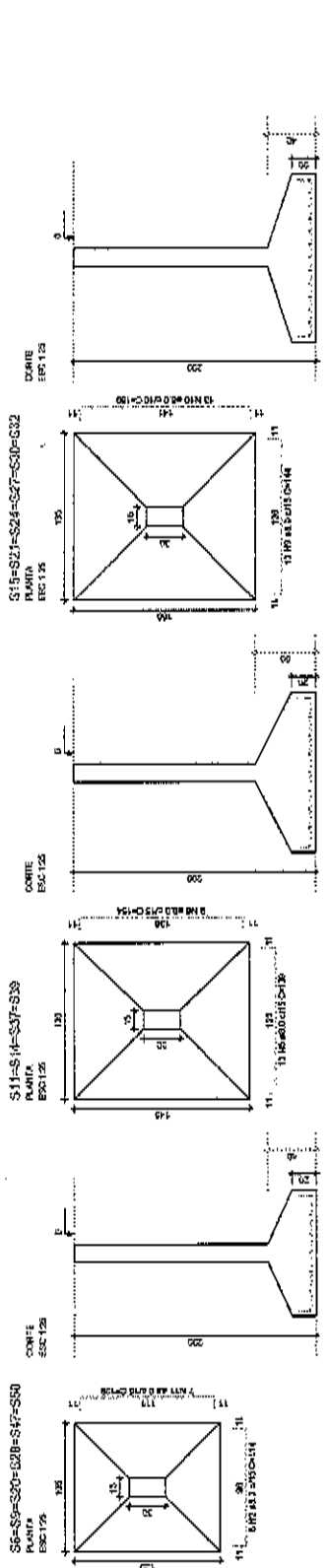
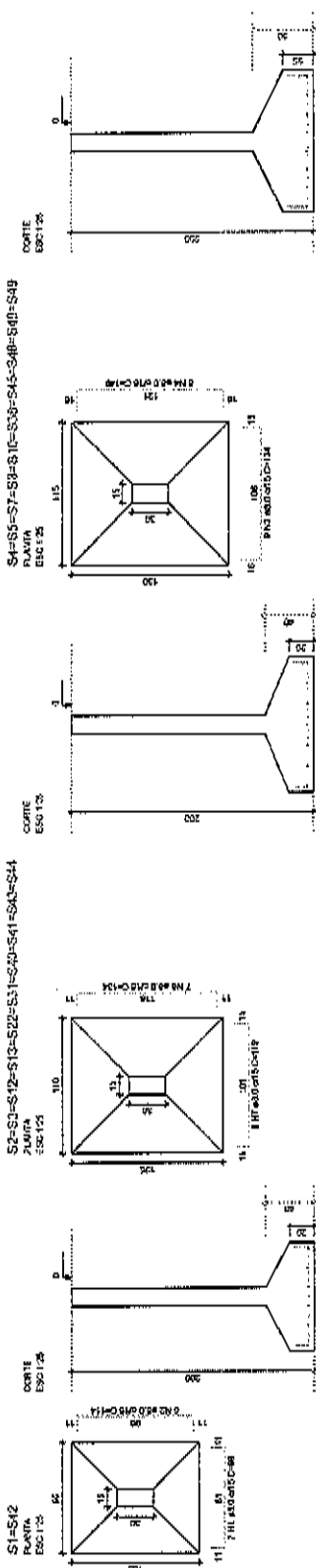
2611	2612	2613	2614
7957	7958	7959	7960
7961	7962	7963	7964

APP	DI	QTD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	1	1	1	1
2	1	1	1	1	1
3	1	1	1	1	1
4	1	1	1	1	1
5	1	1	1	1	1
6	1	1	1	1	1
7	1	1	1	1	1
8	1	1	1	1	1
9	1	1	1	1	1
10	1	1	1	1	1
11	1	1	1	1	1
12	1	1	1	1	1
13	1	1	1	1	1
14	1	1	1	1	1
15	1	1	1	1	1
16	1	1	1	1	1
17	1	1	1	1	1
18	1	1	1	1	1
19	1	1	1	1	1
20	1	1	1	1	1
21	1	1	1	1	1
22	1	1	1	1	1
23	1	1	1	1	1
24	1	1	1	1	1
25	1	1	1	1	1
26	1	1	1	1	1
27	1	1	1	1	1
28	1	1	1	1	1
29	1	1	1	1	1
30	1	1	1	1	1
31	1	1	1	1	1
32	1	1	1	1	1
33	1	1	1	1	1
34	1	1	1	1	1
35	1	1	1	1	1
36	1	1	1	1	1
37	1	1	1	1	1
38	1	1	1	1	1
39	1	1	1	1	1
40	1	1	1	1	1
41	1	1	1	1	1
42	1	1	1	1	1
43	1	1	1	1	1
44	1	1	1	1	1
45	1	1	1	1	1
46	1	1	1	1	1
47	1	1	1	1	1
48	1	1	1	1	1
49	1	1	1	1	1
50	1	1	1	1	1
51	1	1	1	1	1
52	1	1	1	1	1
53	1	1	1	1	1
54	1	1	1	1	1
55	1	1	1	1	1
56	1	1	1	1	1
57	1	1	1	1	1
58	1	1	1	1	1
59	1	1	1	1	1
60	1	1	1	1	1
61	1	1	1	1	1
62	1	1	1	1	1
63	1	1	1	1	1
64	1	1	1	1	1
65	1	1	1	1	1
66	1	1	1	1	1
67	1	1	1	1	1
68	1	1	1	1	1
69	1	1	1	1	1
70	1	1	1	1	1
71	1	1	1	1	1
72	1	1	1	1	1
73	1	1	1	1	1
74	1	1	1	1	1
75	1	1	1	1	1
76	1	1	1	1	1
77	1	1	1	1	1
78	1	1	1	1	1
79	1	1	1	1	1
80	1	1	1	1	1
81	1	1	1	1	1
82	1	1	1	1	1
83	1	1	1	1	1
84	1	1	1	1	1
85	1	1	1	1	1
86	1	1	1	1	1
87	1	1	1	1	1
88	1	1	1	1	1
89	1	1	1	1	1
90	1	1	1	1	1
91	1	1	1	1	1
92	1	1	1	1	1
93	1	1	1	1	1
94	1	1	1	1	1
95	1	1	1	1	1
96	1	1	1	1	1
97	1	1	1	1	1
98	1	1	1	1	1
99	1	1	1	1	1
100	1	1	1	1	1
101	1	1	1	1	1
102	1	1	1	1	1
103	1	1	1	1	1
104	1	1	1	1	1
105	1	1	1	1	1
106	1	1	1	1	1
107	1	1	1	1	1
108	1	1	1	1	1
109	1	1	1	1	1
110	1	1	1	1	1
111	1	1	1	1	1
112	1	1	1	1	1
113	1	1	1	1	1
114	1	1	1	1	1
115	1	1	1	1	1
116	1	1	1	1	1
117	1	1	1	1	1
118	1	1	1	1	1
119	1	1	1	1	1
120	1	1	1	1	1

APP	DI	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	1	1	1
2	1	1	1	1
3	1	1	1	1
4	1	1	1	1
5	1	1	1	1
6	1	1	1	1
7	1	1	1	1
8	1	1	1	1
9	1	1	1	1
10	1	1	1	1
11	1	1	1	1
12	1	1	1	1
13	1	1	1	1
14	1	1	1	1
15	1	1	1	1
16	1	1	1	1
17	1	1	1	1
18	1	1	1	1
19	1	1	1	1
20	1	1	1	1
21	1	1	1	1
22	1	1	1	1
23	1	1	1	1
24	1	1	1	1
25	1	1	1	1
26	1	1	1	1
27	1	1	1	1
28	1	1	1	1
29	1	1	1	1
30	1	1	1	1
31	1	1	1	1
32	1	1	1	1
33	1	1	1	1
34	1	1	1	1
35	1	1	1	1
36	1	1	1	1
37	1	1	1	1
38	1	1	1	1
39	1	1	1	1
40	1	1	1	1
41	1	1	1	1
42	1	1	1	1
43	1	1	1	1
44	1	1	1	1
45	1	1	1	1
46	1	1	1	1
47	1	1	1	1
48	1	1	1	1
49	1	1	1	1
50	1	1	1	1
51	1	1	1	1
52	1	1	1	1
53	1	1	1	1
54	1	1	1	1
55	1	1	1	1
56	1	1	1	1
57	1	1	1	1
58	1	1	1	1
59	1	1	1	1
60	1	1	1	1
61	1	1	1	1
62	1	1	1	1
63	1	1	1	1
64	1	1	1	1
65	1	1	1	1
66	1	1	1	1
67	1	1	1	1
68	1	1	1	1
69	1	1	1	1
70	1	1	1	1
71	1	1	1	1
72	1	1	1	1
73	1	1	1	1
74	1	1	1	1
75	1	1	1	1
76	1	1	1	1
77	1	1	1	1
78	1	1	1	1
79	1	1	1	1
80	1	1	1	1
81	1	1	1	1
82	1	1	1	1
83	1	1	1	1
84	1	1	1	1
85	1	1	1	1
86	1	1	1	1
87	1	1	1	1
88	1	1	1	1
89	1	1	1	1
90	1	1	1	1
91	1	1	1	1
92	1	1	1	1
93	1	1	1	1
94	1	1	1	1
95	1	1	1	1
96	1	1	1	1
97	1	1	1	1
98	1	1	1	1
99	1	1	1	1
100	1	1	1	1

RESUMO DO LIGADO

Valor de licitação: R\$ 2.162.657,00
Área da obra: 55.80 m²



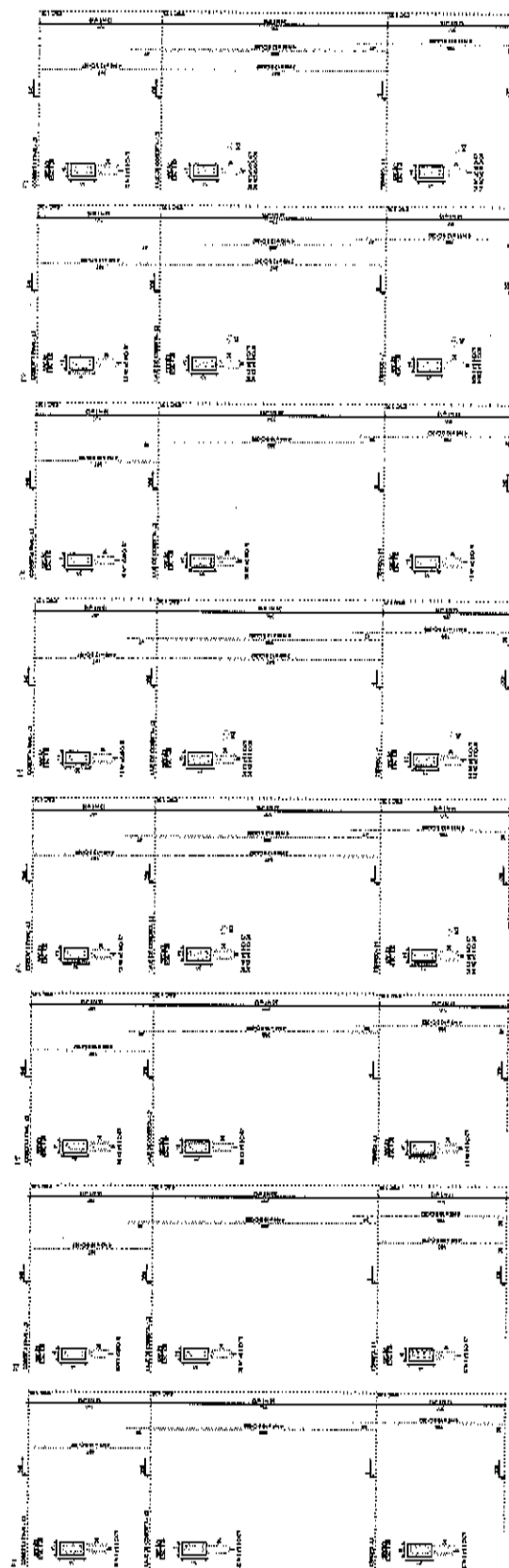
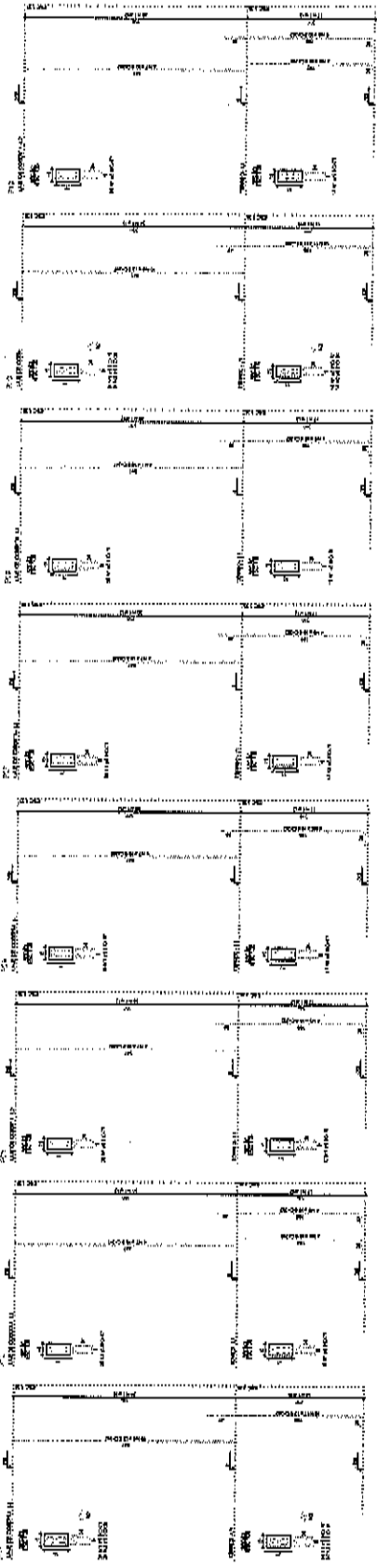
	 DEB	
RES COMISSÃO	DEB	DAO
SABRE		
PREÇOS		
CONTAS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC Rua Comendador Joaquim de Oliveira, 1234 CEP: 01234-567 - Fone: 1234-5678		
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Rua Comendador Joaquim de Oliveira, 1234 CEP: 01234-567 - Fone: 1234-5678		
DATA: 02/10 Nº: 01/10		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 282 P



0013

1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5



ES	CONSTRUÇÃO	COM
SUO		0004
PRADO		
COVILANDIA		
SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO - SETEC BRASÍLIA - DF ENDERECO: AVENIDA BRASÍLIA, 1000 - FUNDAÇÃO BRASIL - CEP: 70000-000 FONE: (061) 344-3300 FAX: (061) 344-3300 E-MAIL: setec@setec.gov.br WWW.SETEC.GOV.BR		

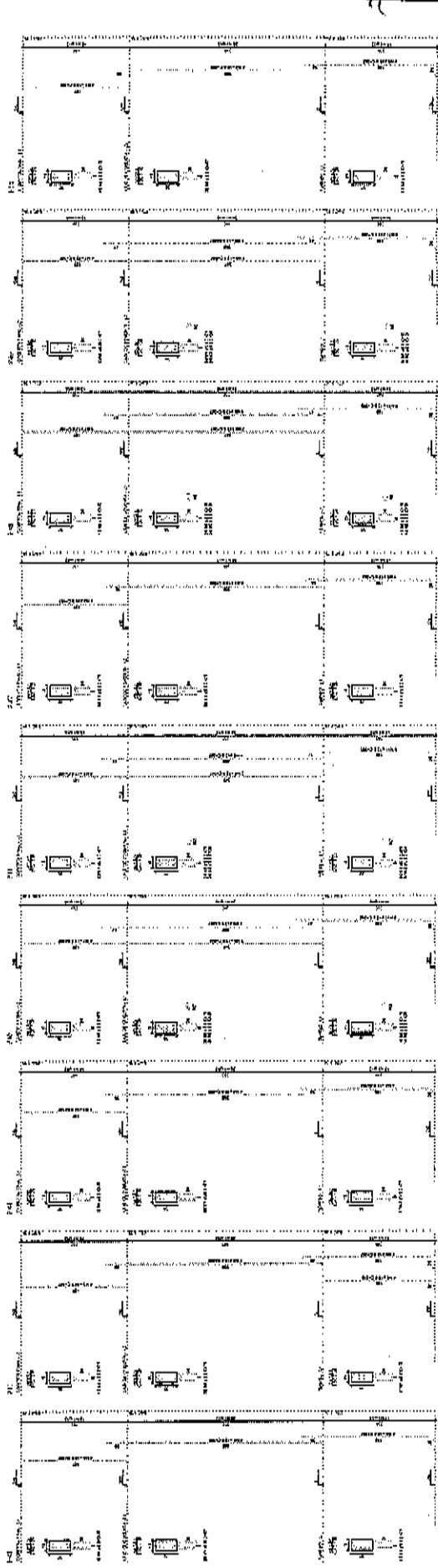
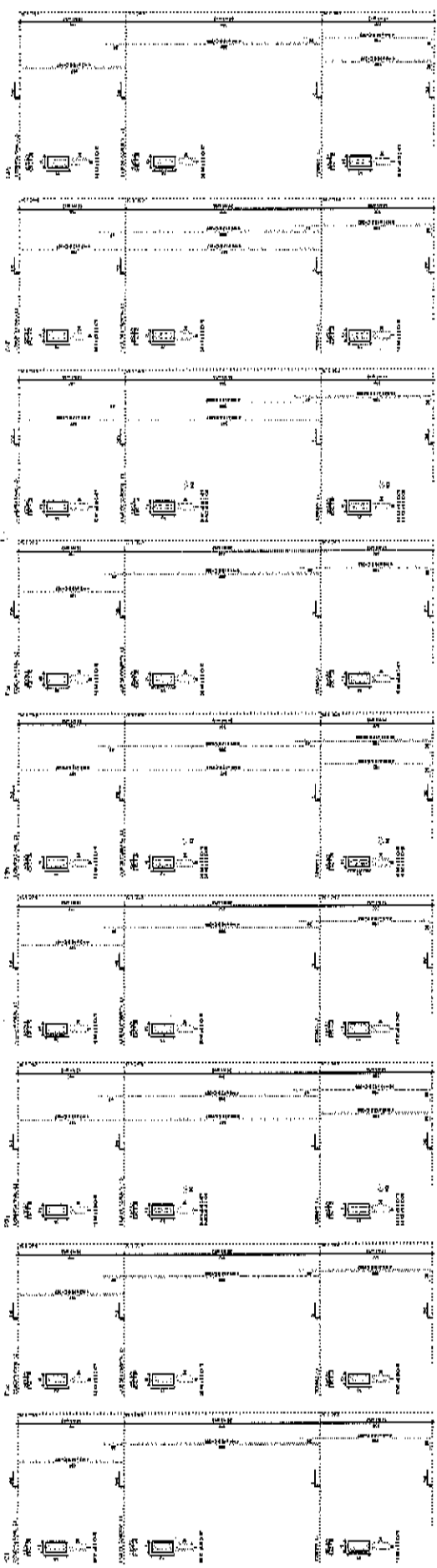
2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 284



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMUC
 Rua: ...
 CEP: ...

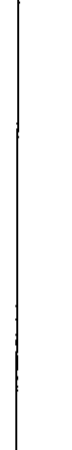
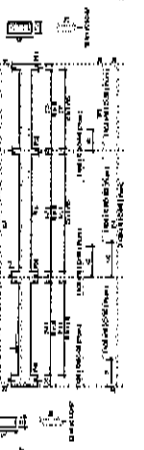
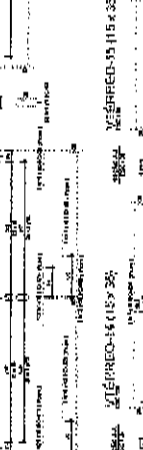
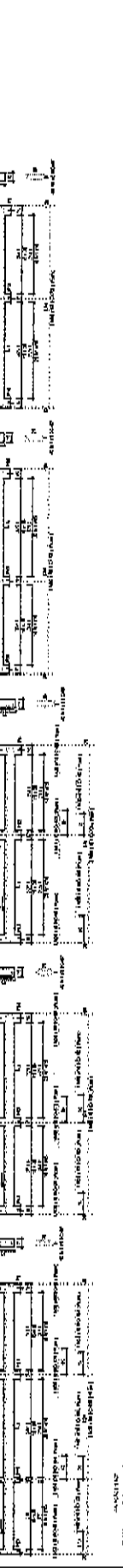
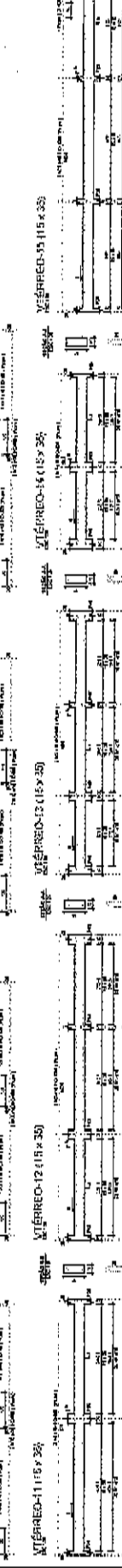
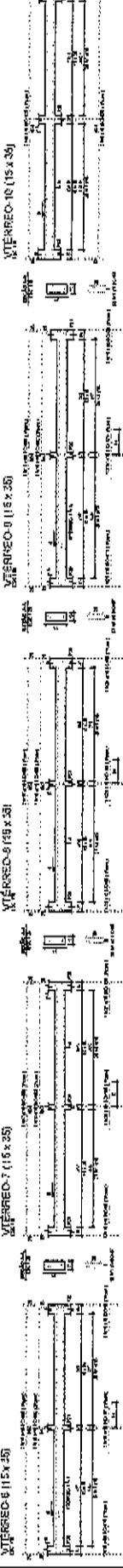
ES CONSTRUÇÃO	OBJ
SINOPSE	COB
PROPOSTA	QU
COMPROVAÇÃO	



PROPOSTA Nº		DATA DE RECEBIMENTO	
RUBRICA		RUBRICA	
ASSINATURA		ASSINATURA	
EMPRESA		EMPRESA	

2

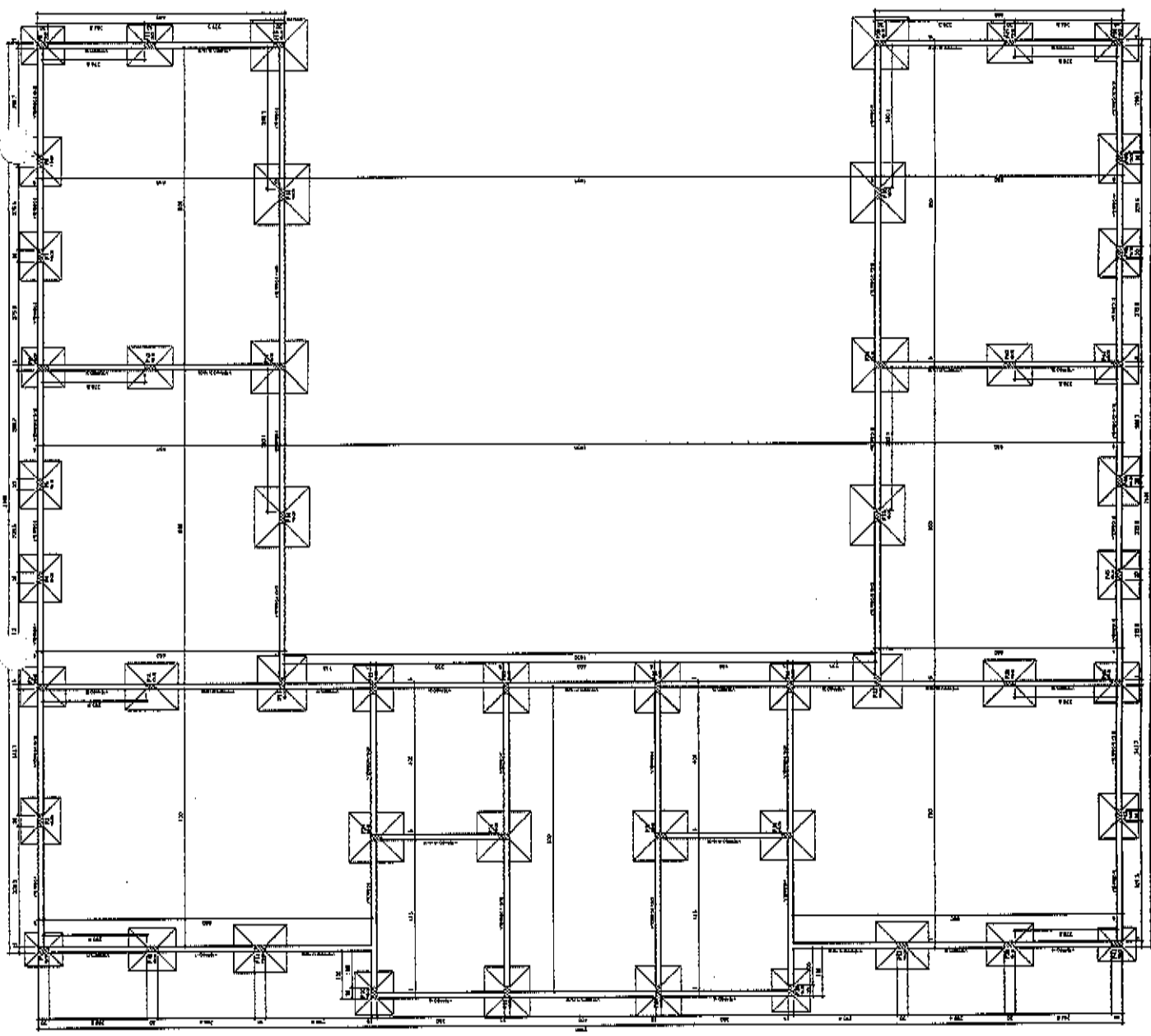
DES. CONTRATAÇÃO	COM
MOD.	ORÇ
PROJETO	CAU
CONDIÇÕES	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI	
RUA DE SÃO CARLOS, Nº 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FLORESTA	
Cidade: SÃO CARLOS - Estado: SÃO PAULO	
Data: 15/08/2013	
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	
Carimbo: <i>[Carimbo]</i>	



1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30

DE COMITADO:	CM	CIA	CU
BRASÃO:			
PROPOSTA:			
EMPRESA:	SOCIEDADE NACIONAL DE ENGENHARIA S/A		
END. AV. C/PO BOX 13800 - JARDIM CARLOS DE CARVALHO - FLORESTA - PORTO ALEGRE - RS			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
INSCRIÇÃO FEDERAL:			
REG. PROF. ENGENHEIRO:			
CLASSE:			
ESPECIALIZAÇÃO:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
TITULO:			
PROFISSIONAL:			
ASSINATURA:			
DATA:			

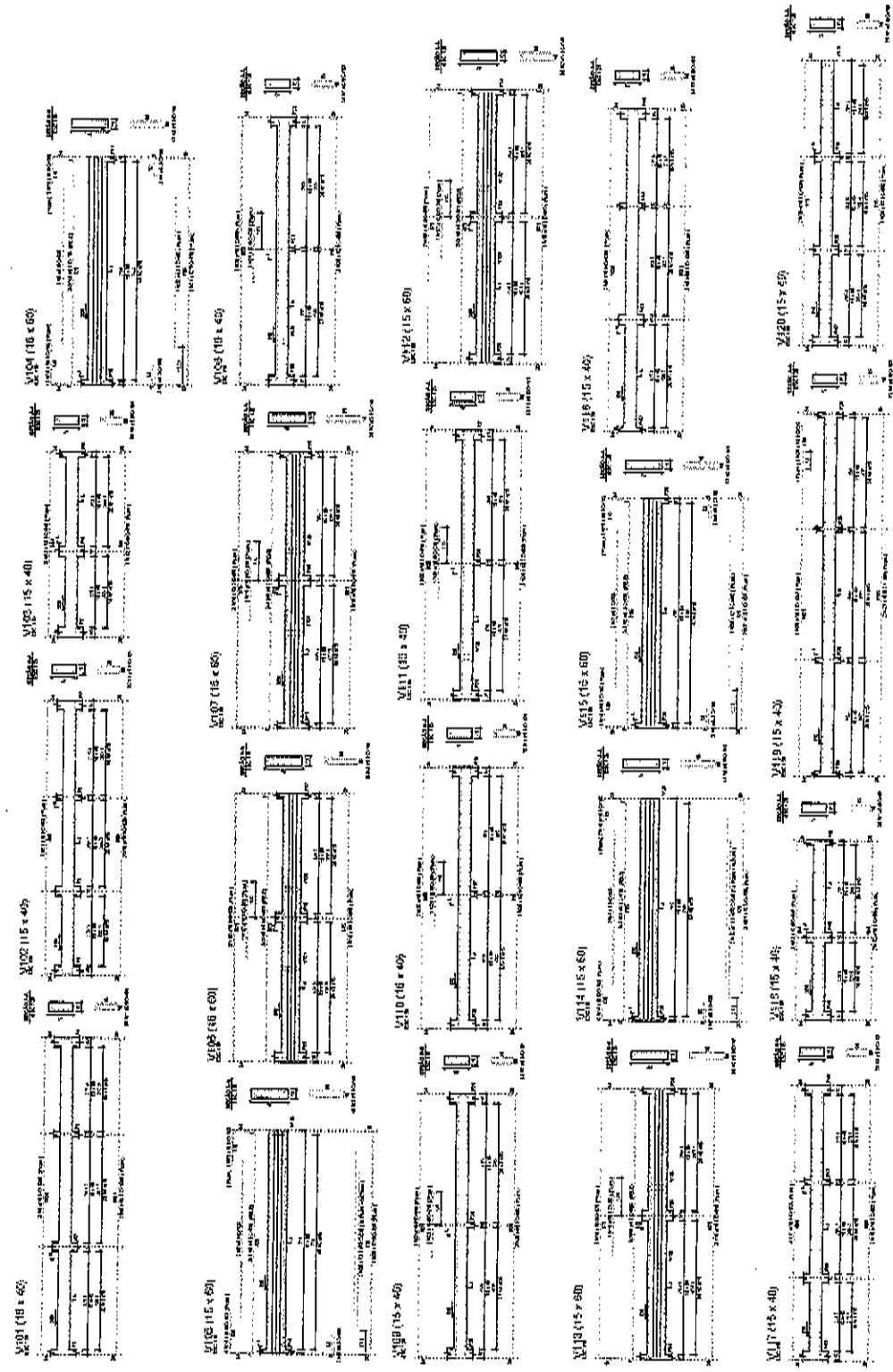
Tabela de Cotas	
1	0,00
2	0,00
3	0,00
4	0,00
5	0,00
6	0,00
7	0,00
8	0,00
9	0,00
10	0,00
11	0,00
12	0,00
13	0,00
14	0,00
15	0,00
16	0,00
17	0,00
18	0,00
19	0,00
20	0,00
21	0,00
22	0,00
23	0,00
24	0,00
25	0,00
26	0,00
27	0,00
28	0,00
29	0,00
30	0,00
31	0,00
32	0,00
33	0,00
34	0,00
35	0,00
36	0,00
37	0,00
38	0,00
39	0,00
40	0,00
41	0,00
42	0,00
43	0,00
44	0,00
45	0,00
46	0,00
47	0,00
48	0,00
49	0,00
50	0,00



Forma do pavimento Térreo (Nível 0)

ES DESTAÇÃO	CM
SUOZ	PCD
PREZON	CMU
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CMLC ENDEREÇO: AV. JOSÉ CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS CEP: 13.030-000 - SÃO CARLOS - SP FONE: (19) 3333-1111 FAX: (19) 3333-1111 E-MAIL: CMLC@GMAIL.COM	
Nº 001/2014 Nº 002/2014 Nº 003/2014 Nº 004/2014 Nº 005/2014 Nº 006/2014 Nº 007/2014 Nº 008/2014 Nº 009/2014 Nº 010/2014 Nº 011/2014 Nº 012/2014 Nº 013/2014 Nº 014/2014 Nº 015/2014 Nº 016/2014 Nº 017/2014 Nº 018/2014 Nº 019/2014 Nº 020/2014 Nº 021/2014 Nº 022/2014 Nº 023/2014 Nº 024/2014 Nº 025/2014 Nº 026/2014 Nº 027/2014 Nº 028/2014 Nº 029/2014 Nº 030/2014 Nº 031/2014 Nº 032/2014 Nº 033/2014 Nº 034/2014 Nº 035/2014 Nº 036/2014 Nº 037/2014 Nº 038/2014 Nº 039/2014 Nº 040/2014 Nº 041/2014 Nº 042/2014 Nº 043/2014 Nº 044/2014 Nº 045/2014 Nº 046/2014 Nº 047/2014 Nº 048/2014 Nº 049/2014 Nº 050/2014 Nº 051/2014 Nº 052/2014 Nº 053/2014 Nº 054/2014 Nº 055/2014 Nº 056/2014 Nº 057/2014 Nº 058/2014 Nº 059/2014 Nº 060/2014 Nº 061/2014 Nº 062/2014 Nº 063/2014 Nº 064/2014 Nº 065/2014 Nº 066/2014 Nº 067/2014 Nº 068/2014 Nº 069/2014 Nº 070/2014 Nº 071/2014 Nº 072/2014 Nº 073/2014 Nº 074/2014 Nº 075/2014 Nº 076/2014 Nº 077/2014 Nº 078/2014 Nº 079/2014 Nº 080/2014 Nº 081/2014 Nº 082/2014 Nº 083/2014 Nº 084/2014 Nº 085/2014 Nº 086/2014 Nº 087/2014 Nº 088/2014 Nº 089/2014 Nº 090/2014 Nº 091/2014 Nº 092/2014 Nº 093/2014 Nº 094/2014 Nº 095/2014 Nº 096/2014 Nº 097/2014 Nº 098/2014 Nº 099/2014 Nº 100/2014	
DATA: 08/19	

REVISÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



2

COMISSAO DE LICITACAO

Folha N° 288 (2)



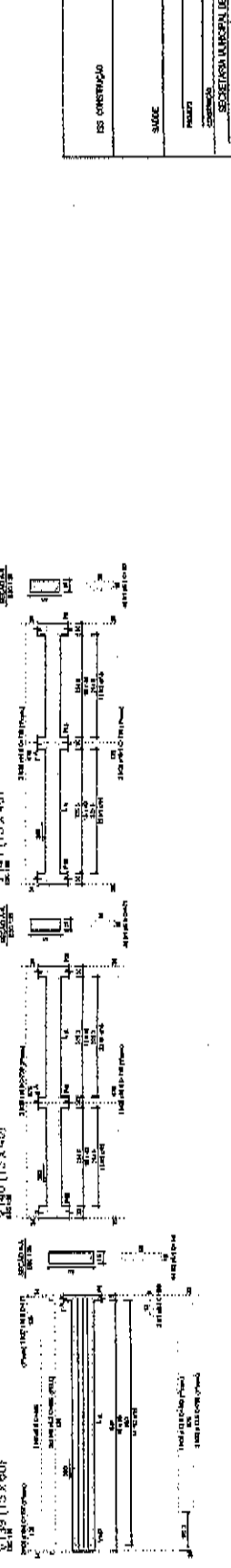
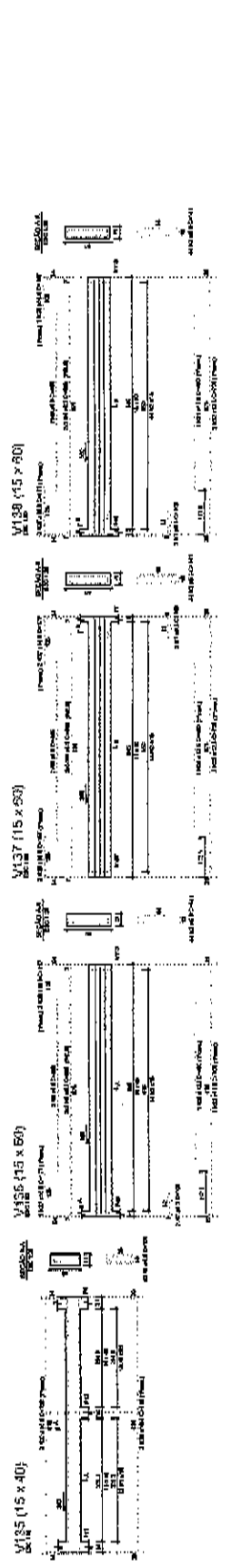
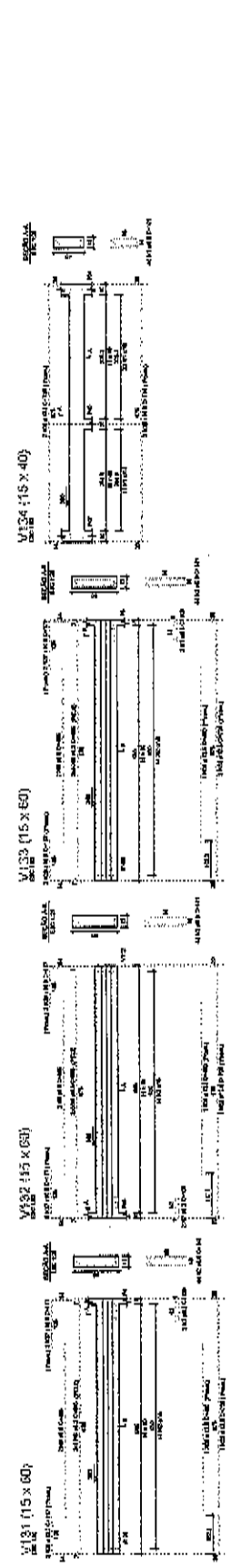
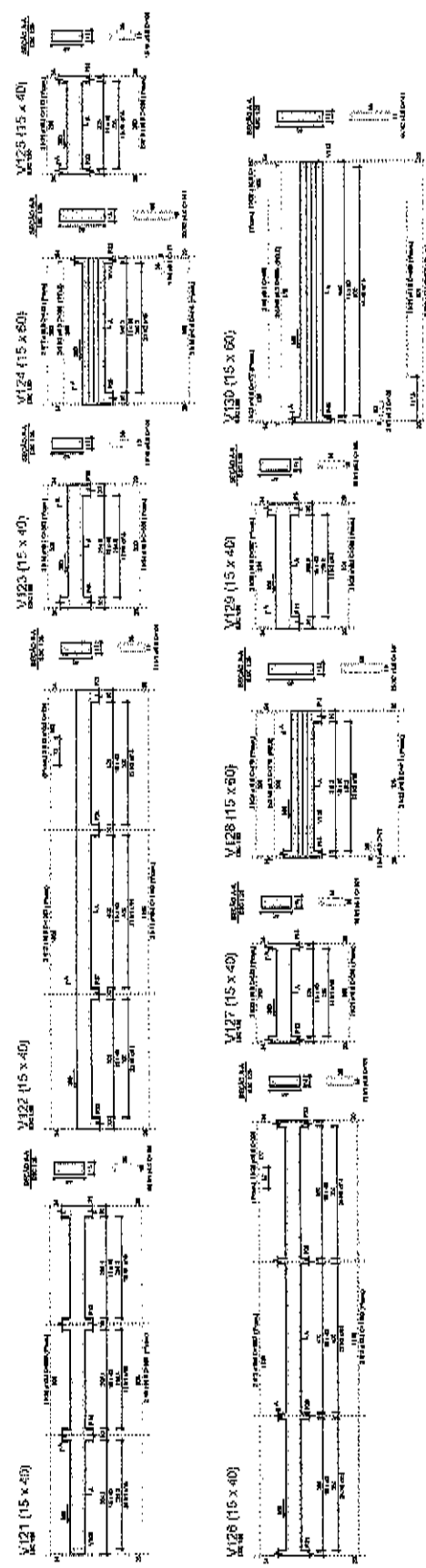
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
 Rua do Rio das Neves, 500 - Bairro Santa Cruz
 CEP: 51201-900 - Recife - PE
 Tel: (081) 3426.3000
 Fax: (081) 3426.3000
 E-mail: licitacao@sema.pe.gov.br

ISS OPERAÇÃO	05%
ISS CONSERVAÇÃO	05%
ISS INSTAÇÃO	05%
ISS MANUTENÇÃO	05%
ISS OUTROS	05%

RESUMO DE VALORES

Valor da Obra	R\$ 1.200.000,00
Valor da Proposta	R\$ 1.200.000,00
Valor da Garantia	R\$ 120.000,00
Valor da Caução	R\$ 120.000,00

Valor da Obra: R\$ 1.200.000,00
 Valor da Proposta: R\$ 1.200.000,00
 Valor da Garantia: R\$ 120.000,00
 Valor da Caução: R\$ 120.000,00



2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 289/7



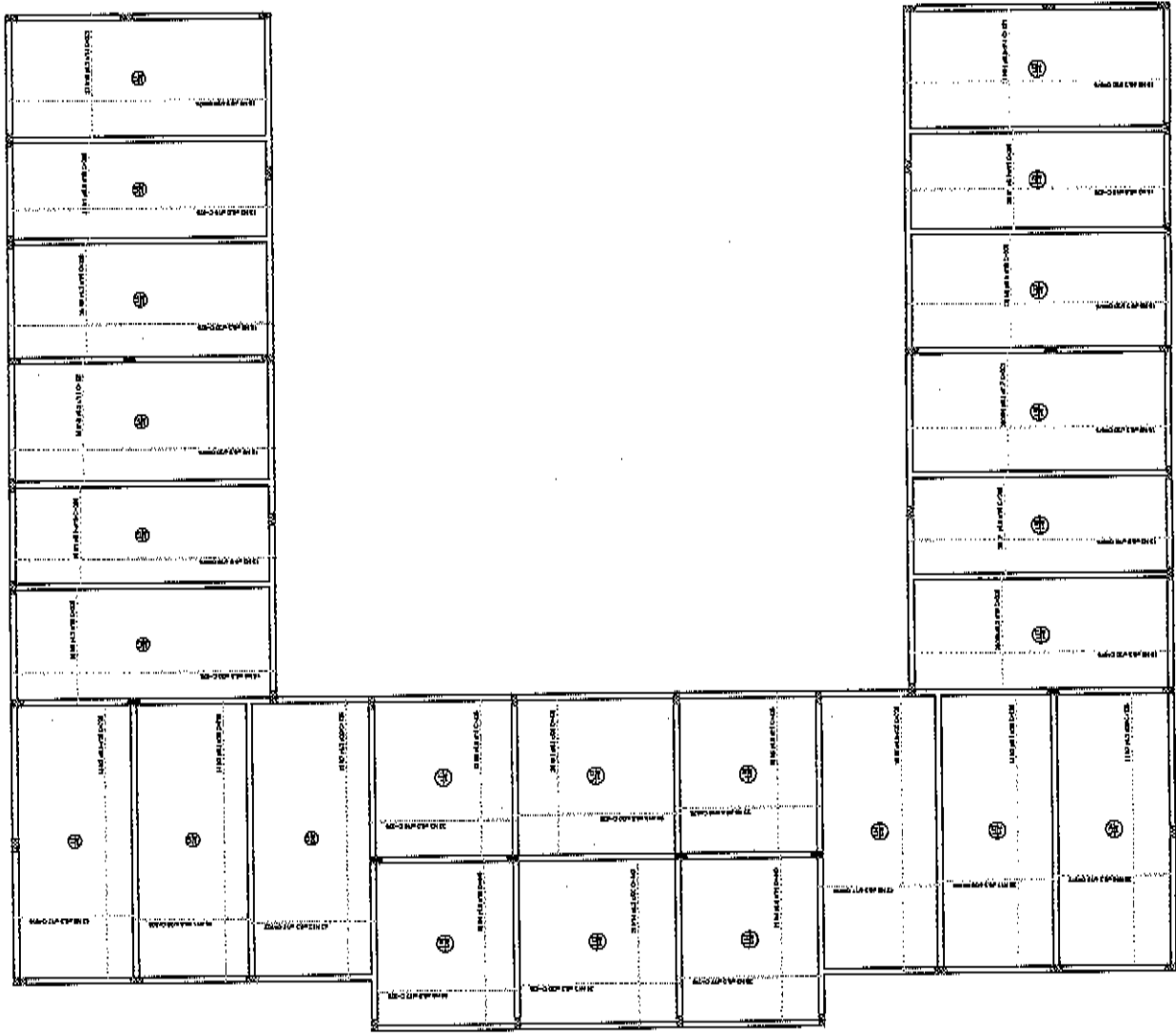
MUNICÍPIO DE COBENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
RUA DA PAZ, 100 - JARDIM SANTA LUZIA
COP. 1 - COBENA - GOIÁS
CEP: 75.000-000

10/13

ES	CONSTRUTIVO	COM	
SAUC		CPA	
PRÉVIO		DAF	
CONDIÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC RUA DA PAZ, 100 - JARDIM SANTA LUZIA COP. 1 - COBENA - GOIÁS CEP: 75.000-000			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.			
DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 10/10/2011 HORA: 14:00 HORAS			
LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: SALA DE REUNIÃO DO COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 100 - JARDIM SANTA LUZIA - COP. 1 - COBENA - GOIÁS			
CEP: 75.000-000			

PLANILHA DE MEDIÇÃO


QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	m²	10,00	1.000,00
50	m³	20,00	1.000,00
20	m	50,00	1.000,00
10	kg	100,00	1.000,00

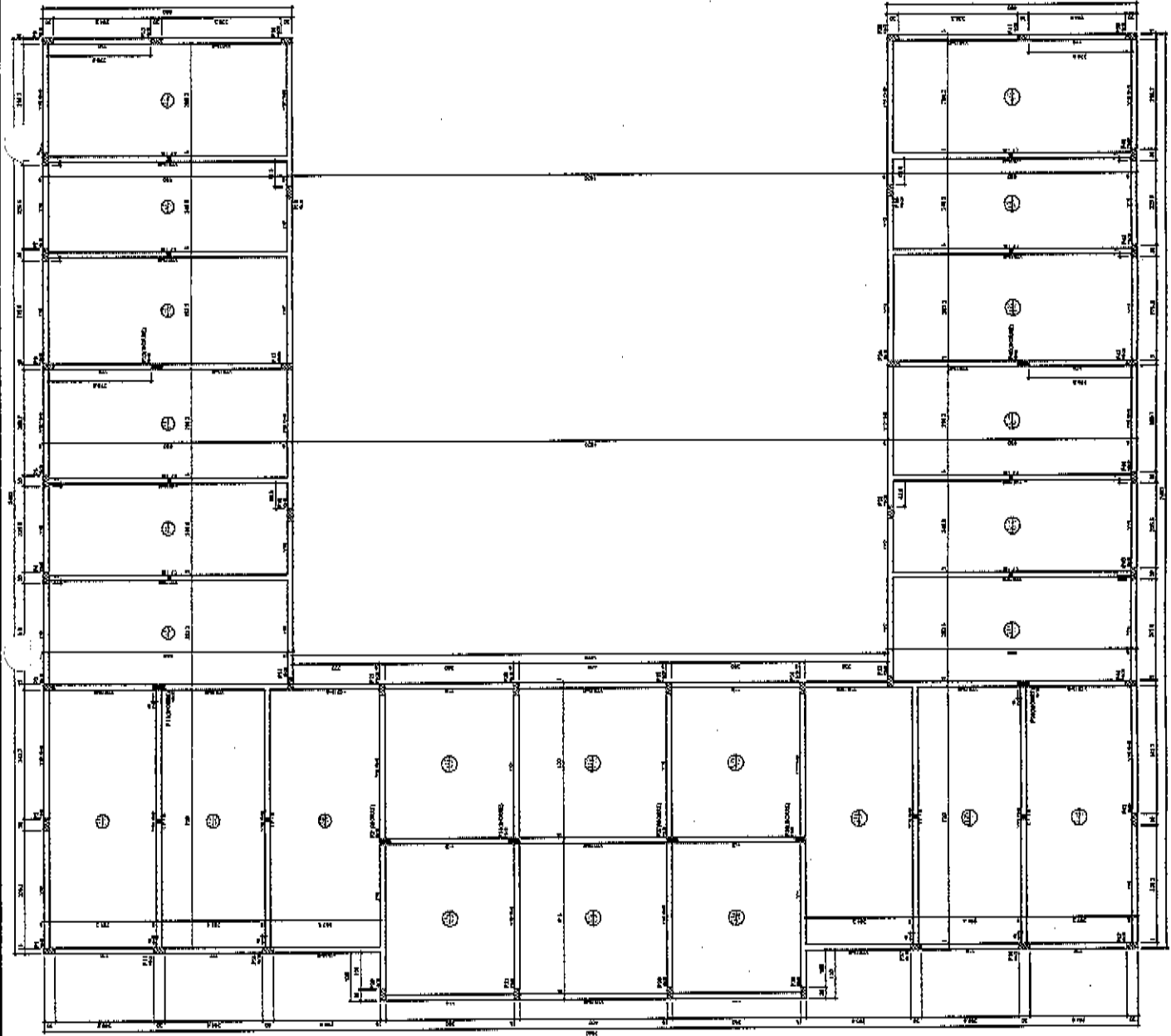
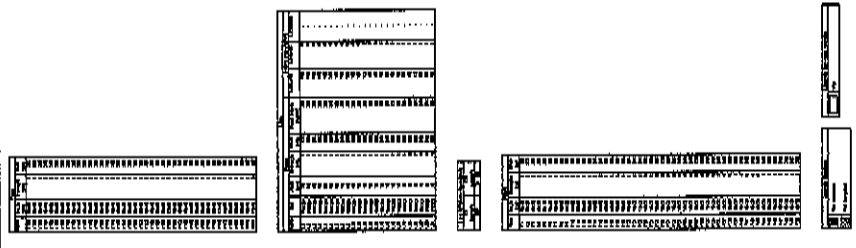


Armação positiva das lajes do pavimento Laje de Coberta

2

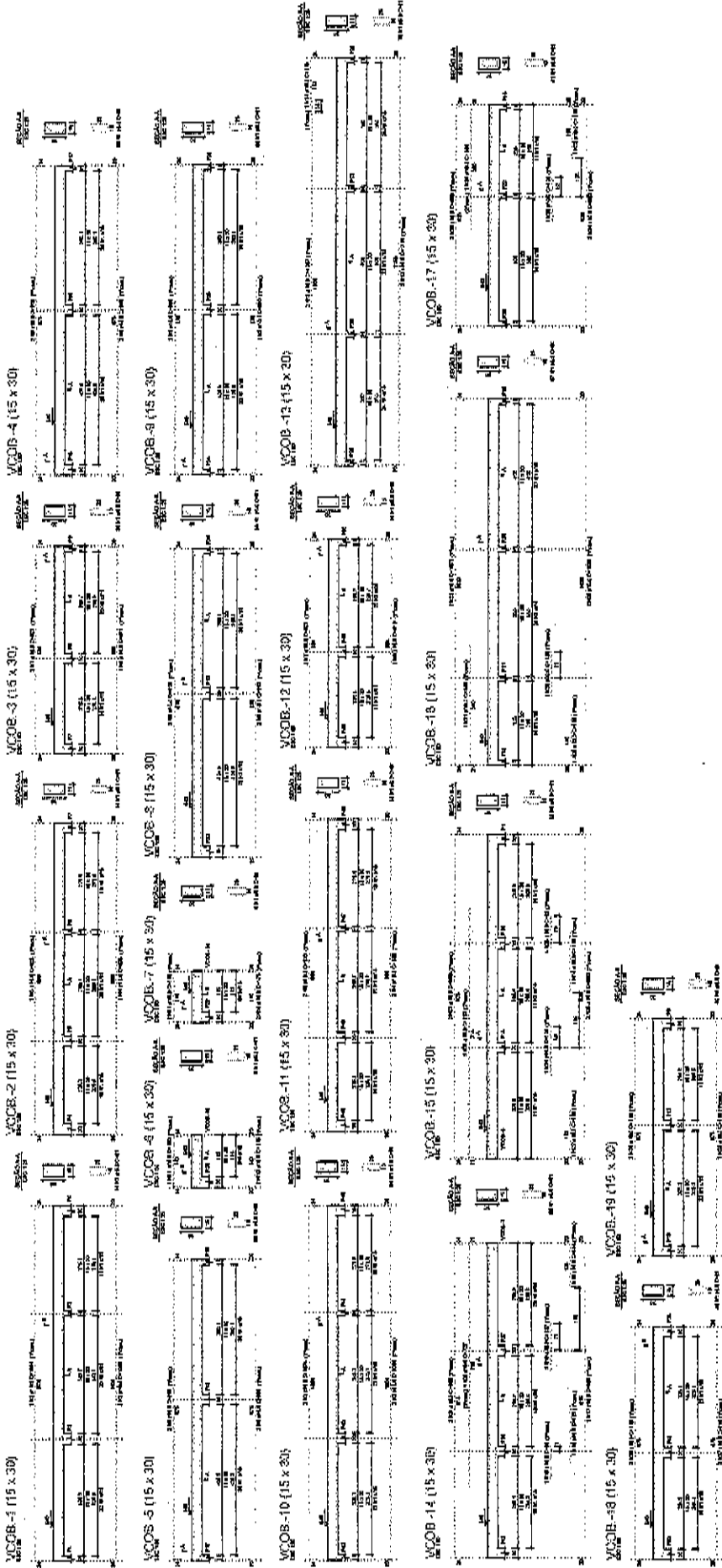
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 290 (P)

	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMURB SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRAN SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SEMTRIBUTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIVIENDA - SEMVIV	
Nº DO CONTRATO: _____ Nº DO EMPILHADEIRO: _____ Nº DO LANCE: _____ Nº DO EMPILHADEIRO: _____ Nº DO LANCE: _____ Nº DO EMPILHADEIRO: _____ Nº DO LANCE: _____	Nº DO EMPILHADEIRO: _____ Nº DO LANCE: _____ Nº DO EMPILHADEIRO: _____ Nº DO LANCE: _____ Nº DO EMPILHADEIRO: _____ Nº DO LANCE: _____



Forma do pavimento Laje de Coberta (Nível 350)

2

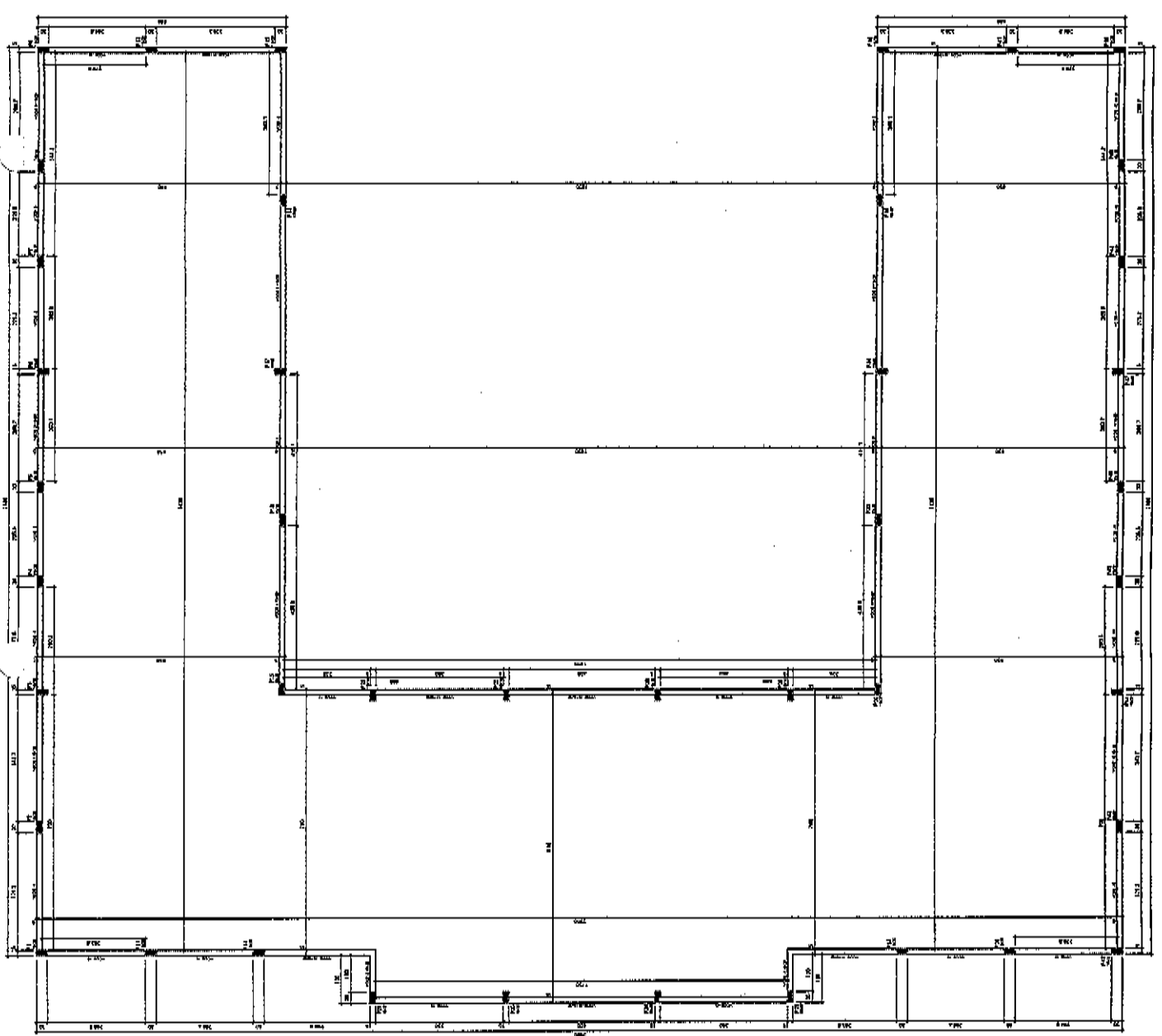


ISS CONSTRUÇÃO	DATA
SANDE	DATA
INSCRIÇÃO	DATA
CONTATO	DATA
INSTITUIÇÃO: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - MG CEP: 13506-900 FONE: (47) 3333-3333 FAX: (47) 3333-3333 E-MAIL: COMISSAO@COMISSAO.MG.GOV.BR COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DATA: 12/13	

2



RES. CONTRATO	RES. ORÇ.	RES. FIN.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEP Rua do Amparo, 100 - Vila Mariana - São Paulo - SP CEP: 04132-000 Fone: (11) 5082-1111 E-mail: semep@semep.sp.gov.br		
PROJETO EXECUTIVO ESCOLA BRUNO RUA BRUNO, 100 - VILA MARIANA - SÃO PAULO - SP		
Nº DE PROJETO: 001/2011 Nº DE ORÇAMENTO: 001/2011 Nº DE FINANCIAMENTO: 001/2011		
DATA DE EMISSÃO: 15/05/2011 DATA DE VALIDADE: 30/06/2011		



Forma do pavimento Coberta Final (Nível S40)

2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 293 (7)

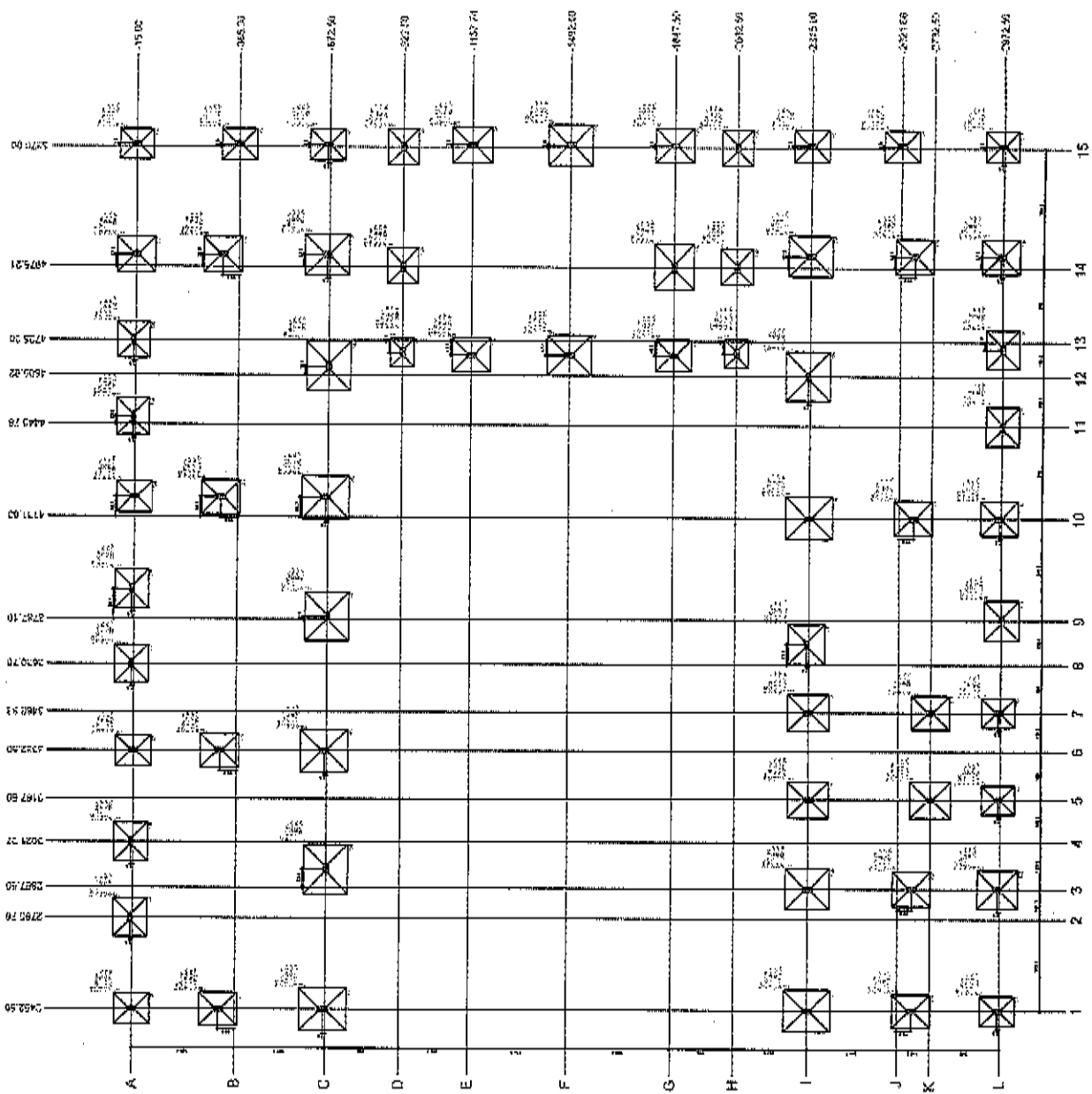
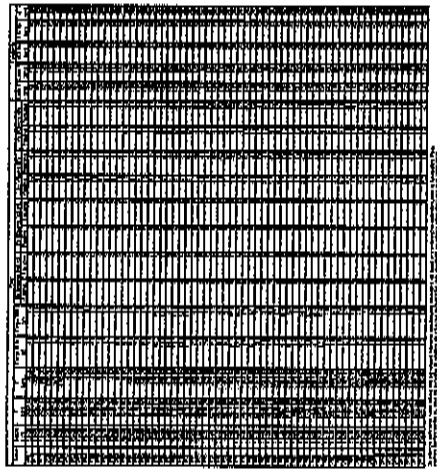


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
RUA JOÃO DE ALMEIDA, 100 - JARDIM
CENTRAL - SÃO JOÃO DEL-REI - MG - CEP: 36.200-000
FONE: (35) 3222.1234 FAX: (35) 3222.1234
E-MAIL: semec@sejdelrei.mg.gov.br

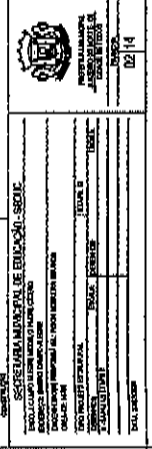
Nº CONTRATO	SEM
BASE	EMR
PREÇO	EMR

VALORES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	m²	1	100	100
1000	m²	1	1000	1000
10000	m²	1	10000	10000
100000	m²	1	100000	100000
1000000	m²	1	1000000	1000000
10000000	m²	1	10000000	10000000
100000000	m²	1	100000000	100000000
1000000000	m²	1	1000000000	1000000000
10000000000	m²	1	10000000000	10000000000
100000000000	m²	1	100000000000	100000000000
1000000000000	m²	1	1000000000000	1000000000000
10000000000000	m²	1	10000000000000	10000000000000
100000000000000	m²	1	100000000000000	100000000000000
1000000000000000	m²	1	1000000000000000	1000000000000000
10000000000000000	m²	1	10000000000000000	10000000000000000
100000000000000000	m²	1	100000000000000000	100000000000000000
1000000000000000000	m²	1	1000000000000000000	1000000000000000000
10000000000000000000	m²	1	10000000000000000000	10000000000000000000
100000000000000000000	m²	1	100000000000000000000	100000000000000000000
1000000000000000000000	m²	1	1000000000000000000000	1000000000000000000000
10000000000000000000000	m²	1	10000000000000000000000	10000000000000000000000
100000000000000000000000	m²	1	100000000000000000000000	100000000000000000000000
1000000000000000000000000	m²	1	1000000000000000000000000	1000000000000000000000000
10000000000000000000000000	m²	1	10000000000000000000000000	10000000000000000000000000

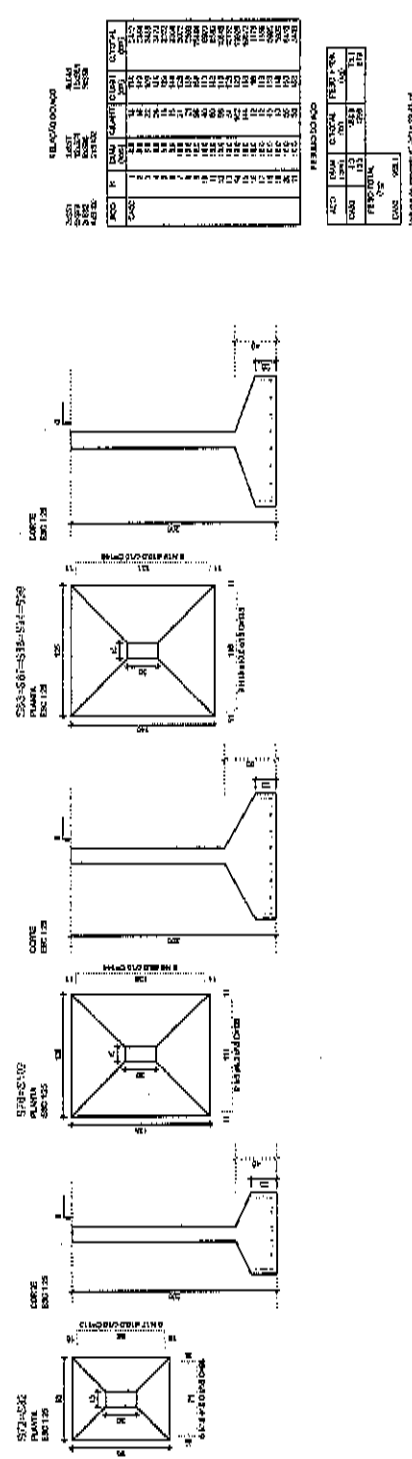
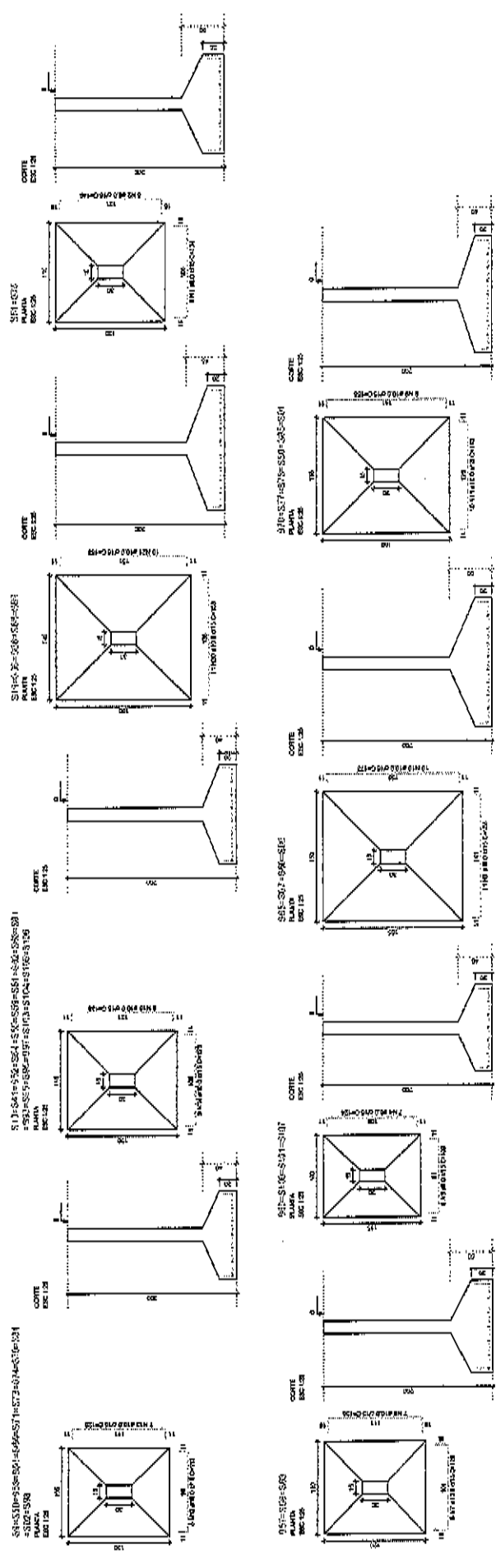
VALORES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	m²	1	100	100
1000	m²	1	1000	1000
10000	m²	1	10000	10000
100000	m²	1	100000	100000
1000000	m²	1	1000000	1000000
10000000	m²	1	10000000	10000000
100000000	m²	1	100000000	100000000
1000000000	m²	1	1000000000	1000000000
10000000000	m²	1	10000000000	10000000000
100000000000	m²	1	100000000000	100000000000
1000000000000	m²	1	1000000000000	1000000000000
10000000000000	m²	1	10000000000000	10000000000000
100000000000000	m²	1	100000000000000	100000000000000
1000000000000000	m²	1	1000000000000000	1000000000000000
10000000000000000	m²	1	10000000000000000	10000000000000000
100000000000000000	m²	1	100000000000000000	100000000000000000
1000000000000000000	m²	1	1000000000000000000	1000000000000000000
10000000000000000000	m²	1	10000000000000000000	10000000000000000000
100000000000000000000	m²	1	100000000000000000000	100000000000000000000
1000000000000000000000	m²	1	1000000000000000000000	1000000000000000000000
10000000000000000000000	m²	1	10000000000000000000000	10000000000000000000000
100000000000000000000000	m²	1	100000000000000000000000	100000000000000000000000
1000000000000000000000000	m²	1	1000000000000000000000000	1000000000000000000000000
10000000000000000000000000	m²	1	10000000000000000000000000	10000000000000000000000000
100000000000000000000000000	m²	1	100000000000000000000000000	100000000000000000000000000



Planta de locação

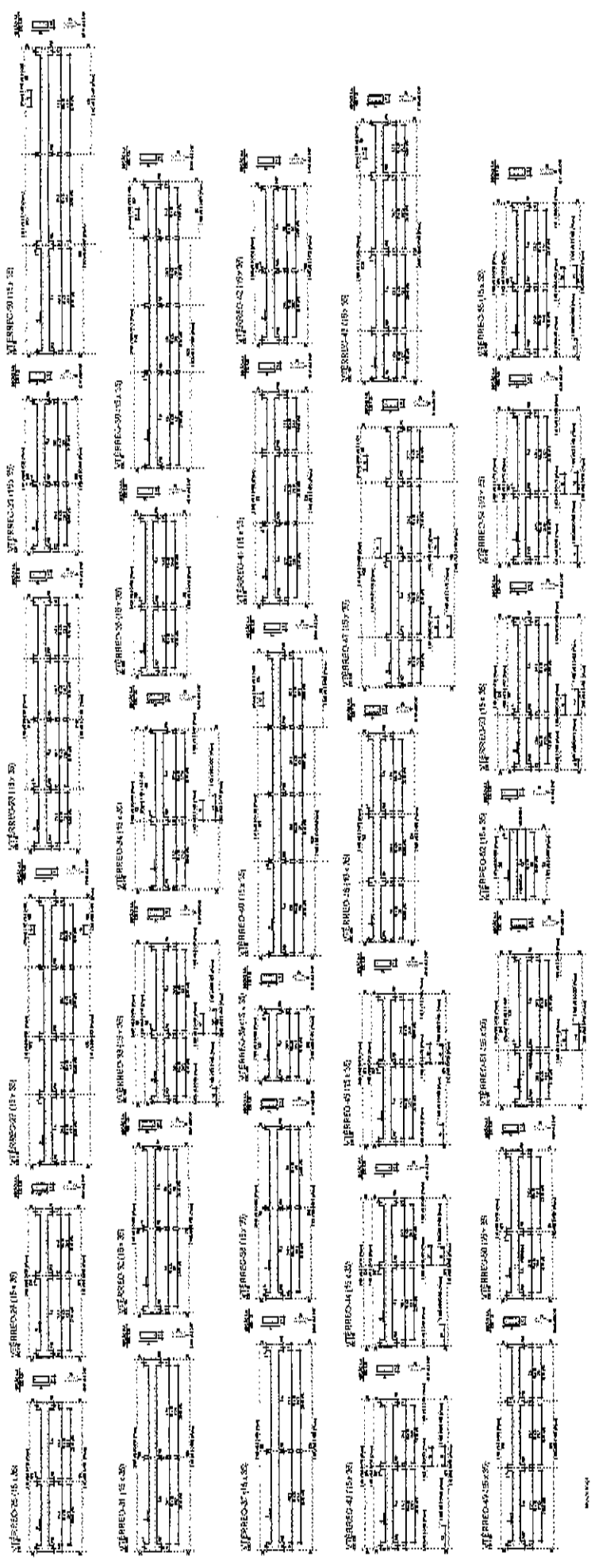


ISS CONTRATADO	CON
SLUICE	ORCA
PROLATA	CAU
EMPRESA: COMISSAO MUNICIPAL DE LICITACAO - COMISSAO END: RUA JACQUES MARTIN, 148 - JARDIM BOCA DO LEO - SAO PAULO - SP - CEP: 04040-002 FAX: (011) 5082-1171 TELEFONE: (011) 5082-1171 E-MAIL: COMISSAO@MUNIC.SAO.PAULO.SP.GOV.BR END: RUA JACQUES MARTIN, 148 - JARDIM BOCA DO LEO - SAO PAULO - SP - CEP: 04040-002 FAX: (011) 5082-1171 TELEFONE: (011) 5082-1171 E-MAIL: COMISSAO@MUNIC.SAO.PAULO.SP.GOV.BR	
DATA DE EMISSAO: 12/14 VALOR: R\$ 0,00 DATA DE RECEBIMENTO: 12/14	

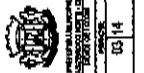


TIPO	QUANT.	COMPR.	SECT.	REQU.	CLAS.	ESPEC.
1	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
2	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
3	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
4	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
5	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
6	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
7	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
8	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
9	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
10	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
11	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
12	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
13	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
14	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
15	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
16	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
17	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
18	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
19	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
20	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
21	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
22	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
23	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
24	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
25	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
26	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
27	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
28	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
29	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
30	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
31	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
32	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
33	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
34	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
35	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
36	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
37	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
38	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
39	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05
40	1	1.50	0.30	0.15	0.05	0.05

(R)



RS ORÇAMENTO	CM
SALIC	SELA
PRADO	CM
COMISSÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMU RUA CARLOS MACHADO, 1511 - POUSADÃO FLORESTA, 94130-000 - PORTO ALEGRE/RS FONE: 3333-5100 FAX: 3333-5101 E-MAIL: SEMU@CASA1511.PRADO.RS.GOV.BR PORTAL: WWW.PRADO.RS.GOV.BR TELEFAX: 3333-5101 DULCE ROSA	
INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO
Nº	Nº
DATA	DATA
VALIDADE	VALIDADE
CEP	CEP
CIDADE	CIDADE
UF	UF



2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 299

[Handwritten Signature]

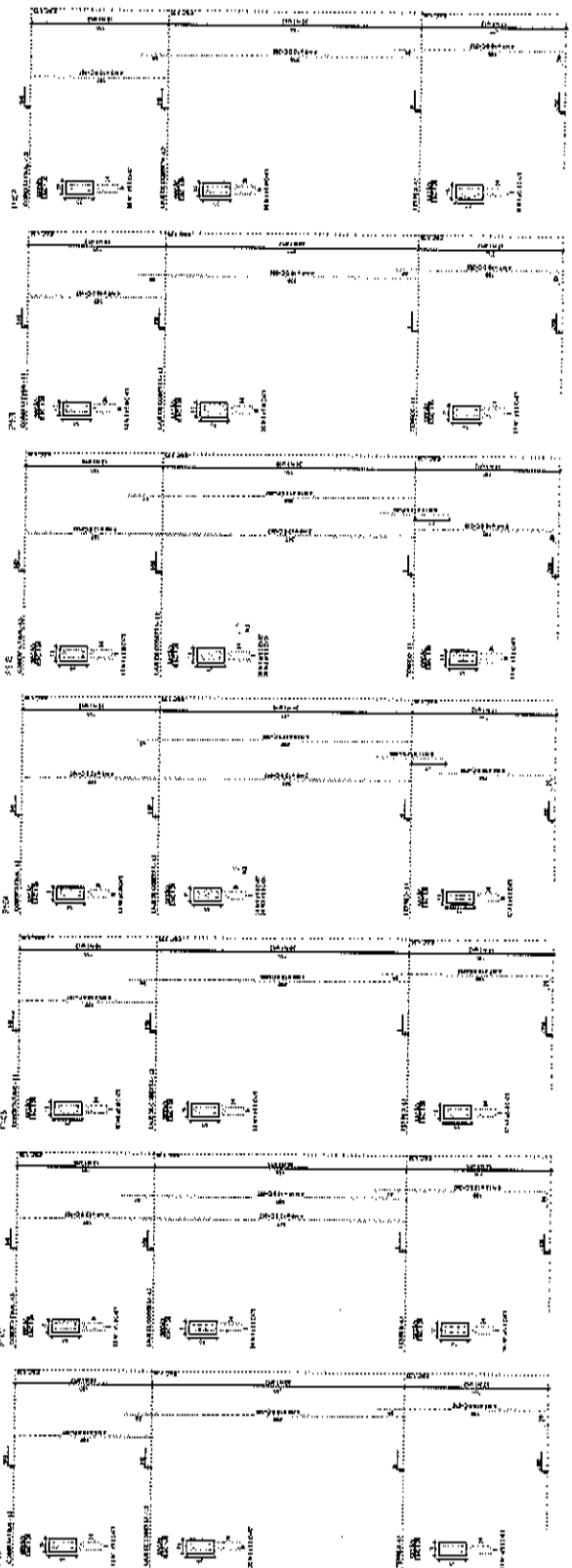
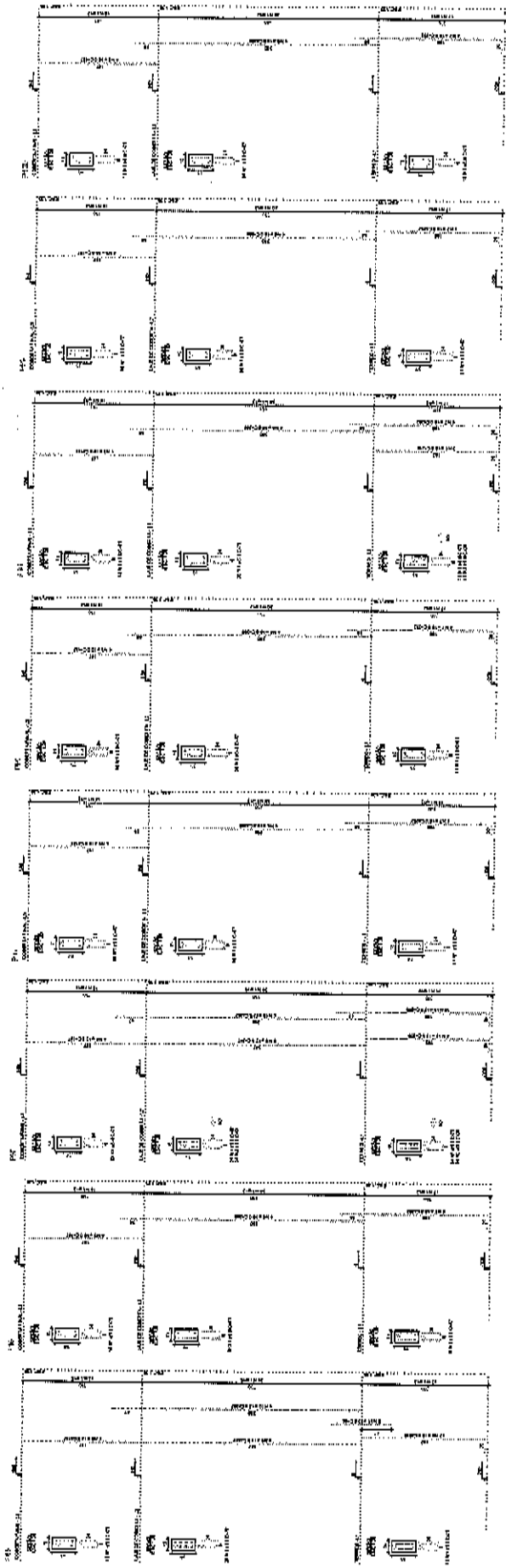
 Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE
 Rua ... nº ...
 São Paulo - SP

SE CONSTRUIÇÃO	CM
BAIXE	CSA
PRELTA	CM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE RUA ... Nº ... SÃO PAULO - SP	
NOME DO LICITANTE: _____ NOME DO REPRESENTANTE: _____ ENDEREÇO: _____ CEP: _____	
DATA: _____	

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



[Handwritten mark]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

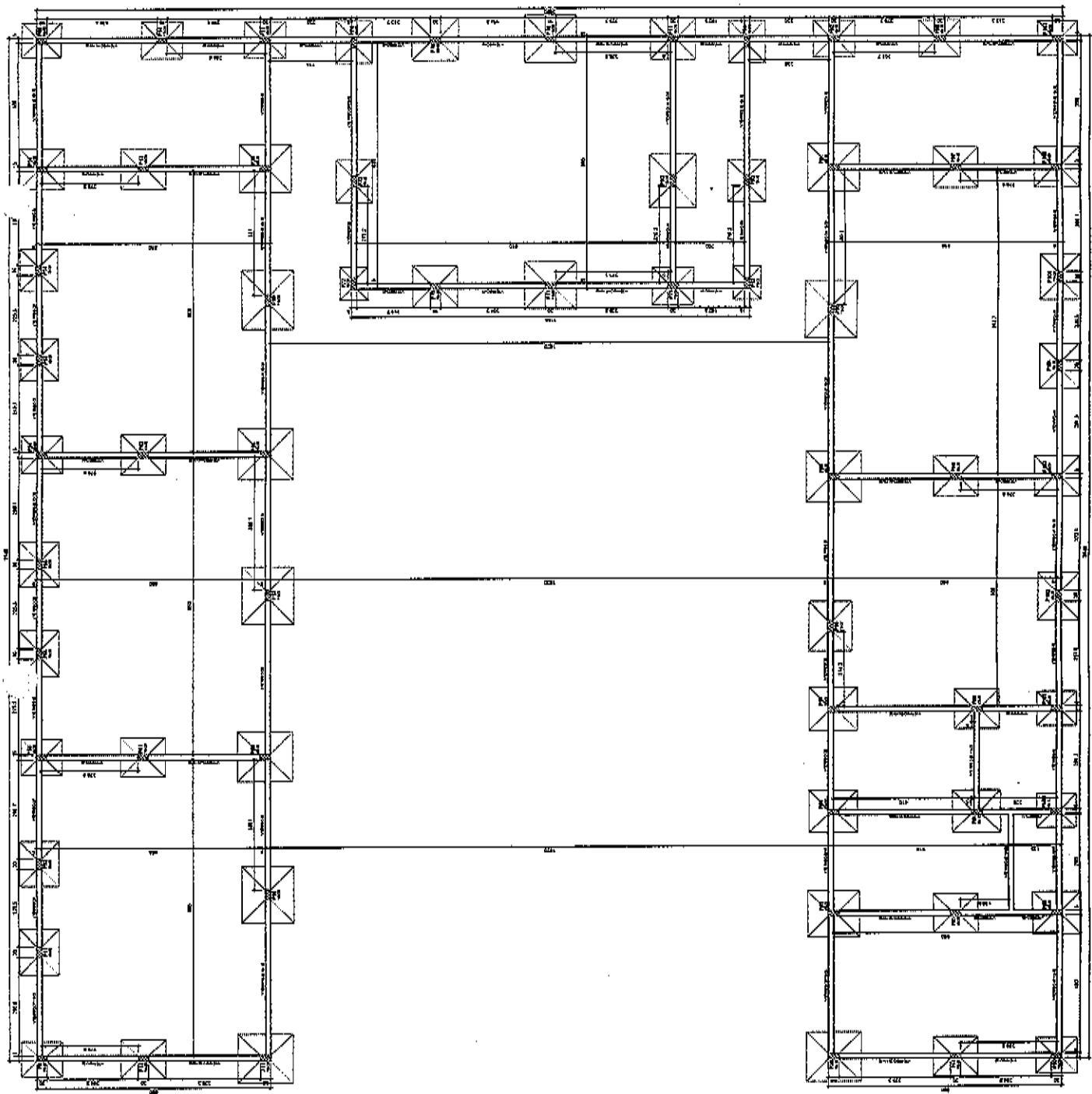
Folha Nº 300



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
RUA SENA MADRUGADA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
CAMPUS SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP
CEP: 13506-900
FONE: (51) 3212-1000
FAX: (51) 3212-1000
E-MAIL: semec@semec.sp.gov.br

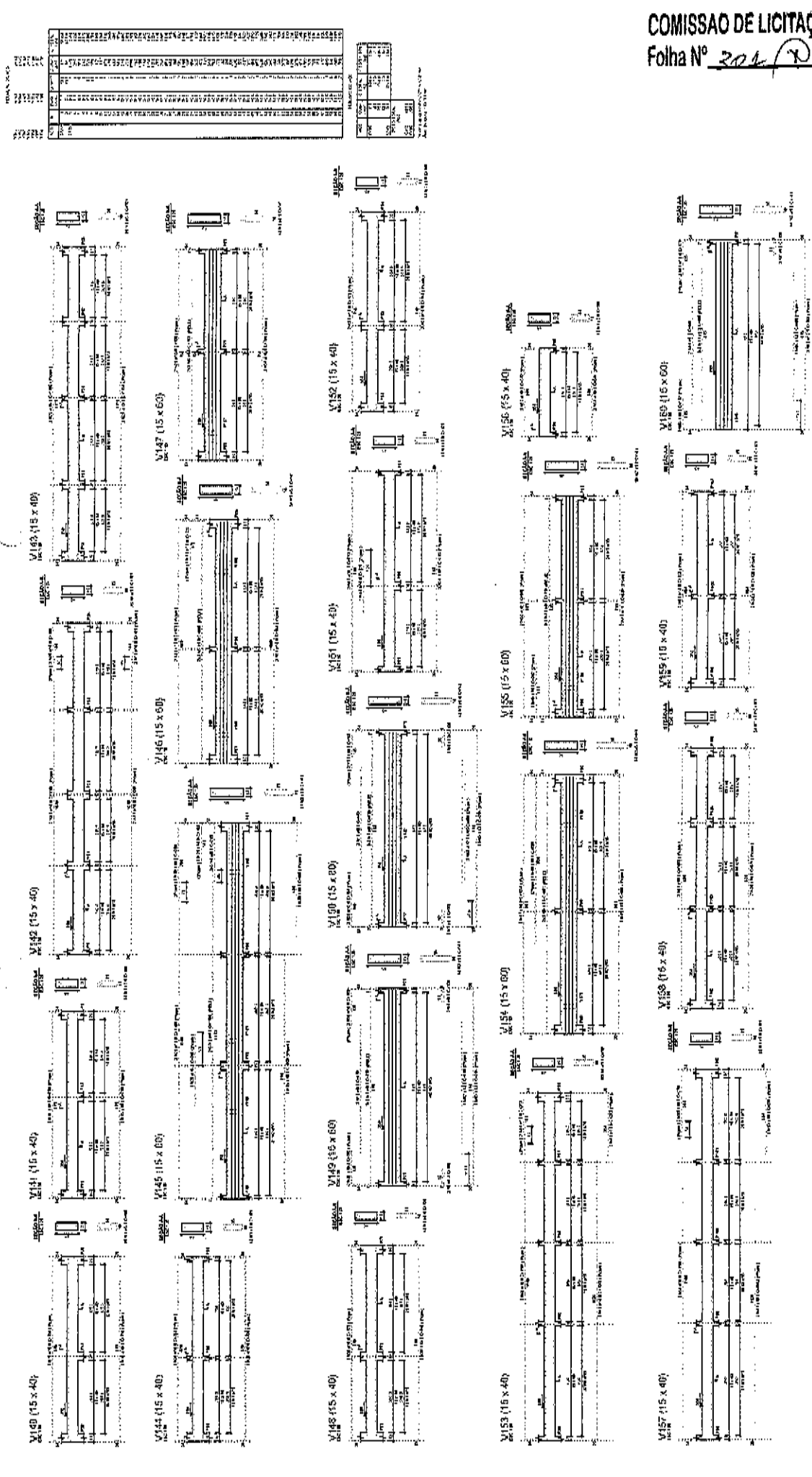
INSCRIÇÃO	001
EMPRESA	0001
PROPOSTA	001

PROPOSTA	001
EMPRESA	0001
INSCRIÇÃO	001



Forma do pavimento Térreo (Nível 0)

R



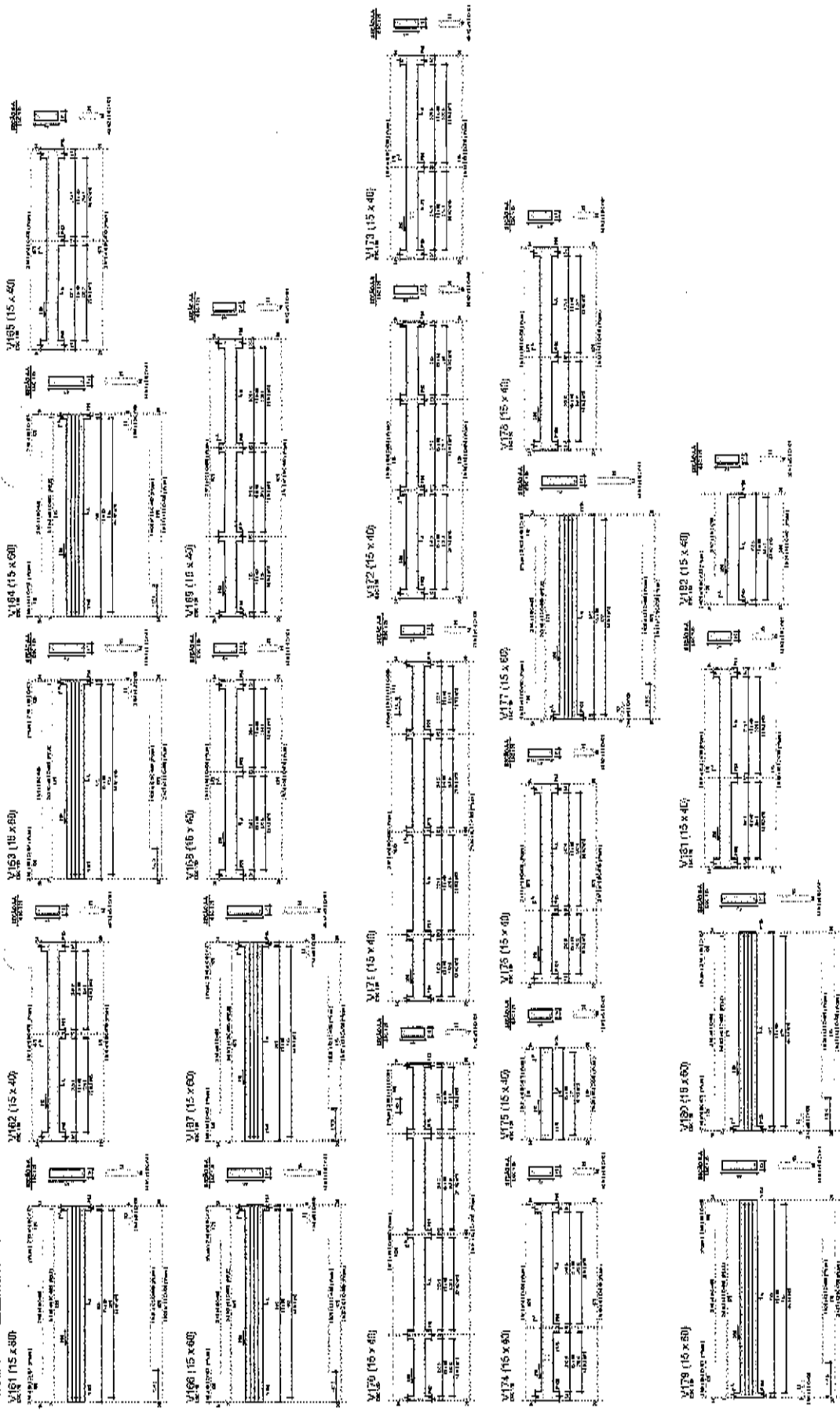
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 304

ES	CONSTRUÇÃO
SALÃO	
PARTEI	
COMPLETO	

EM	
ESCA	
CM	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGOS - SEME
 RUA SENECA GONCALVES, 100 - JARDIM SANTA LUCIA
 CEP 68.120-000 - BELÉM - PA
 FONE (91) 3361-1111 FAX (91) 3361-1112
 E-MAIL: SEME@SEM.BEL.RO
 SITE: WWW.SEME.BEL.RO

2



RS CONSTRUTORA	RS	RS	RS
SALVO	RS	RS	RS
RS	RS	RS	RS
RS	RS	RS	RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SERGIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁFICO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITABILIDADE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE LEGISLAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TI			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZONEAMENTO			

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	

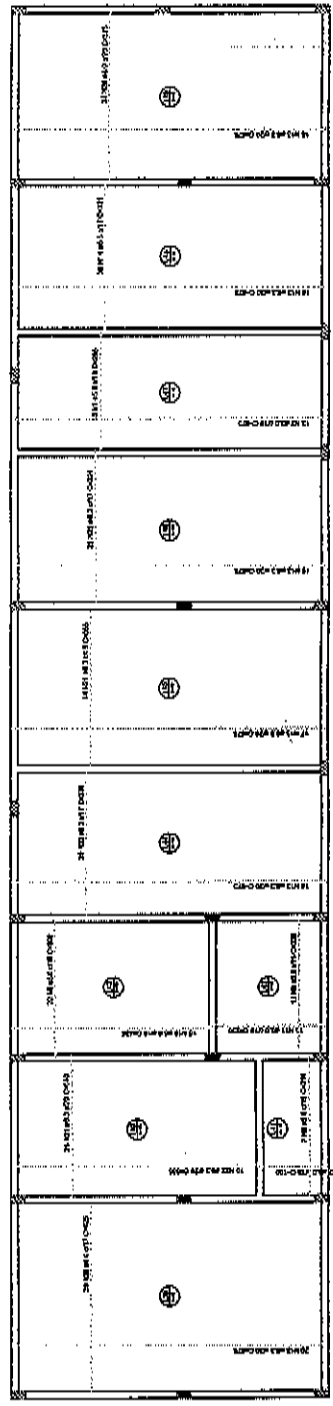
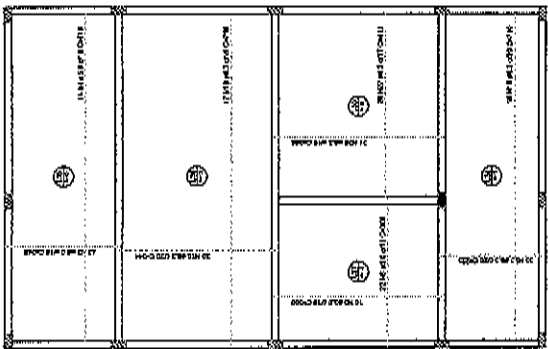
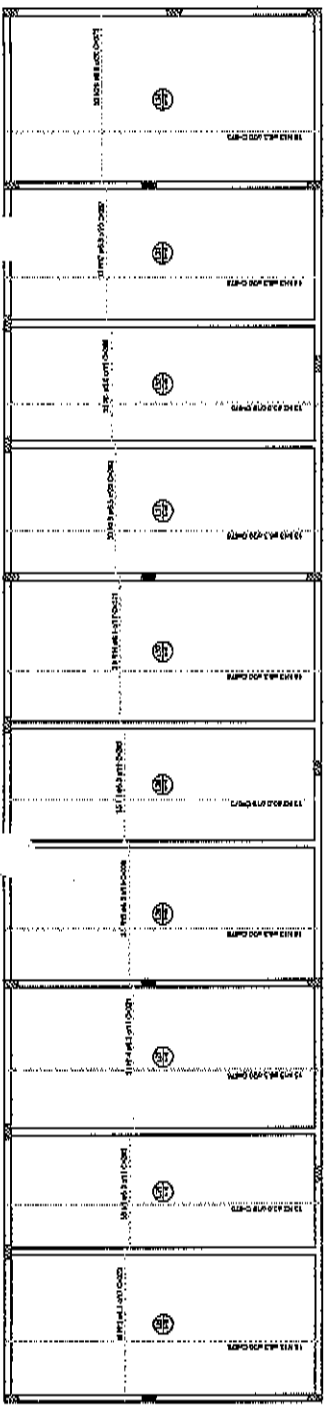
(2)

RELAÇÃO DE PLANOS

PLANOS	Nº	CONTÉUDO	PROJETO
01	01	PLANO DE ALINHAMENTO	PROJ. CIVIL
02	01	PLANO DE CORTA DRENAGEM	PROJ. CIVIL
03	01	PLANO DE LAYOUT	PROJ. CIVIL
04	01	PLANO DE DIMENSÃO	PROJ. CIVIL
05	01	PLANO DE TUBULAGEM	PROJ. CIVIL
06	01	PLANO DE SINALIZAÇÃO	PROJ. CIVIL

PROJEÇÃO	ESCALA	PROJ. CIVIL	PROJ. ELETRICIDADE
01	1:100	PROJ. CIVIL	PROJ. CIVIL
02	1:100	PROJ. CIVIL	PROJ. CIVIL
03	1:100	PROJ. CIVIL	PROJ. CIVIL
04	1:100	PROJ. CIVIL	PROJ. CIVIL
05	1:100	PROJ. CIVIL	PROJ. CIVIL
06	1:100	PROJ. CIVIL	PROJ. CIVIL

PLANO DE ALINHAMENTO: 1:100
PLANO DE CORTA DRENAGEM: 1:100
PLANO DE LAYOUT: 1:100
PLANO DE DIMENSÃO: 1:100
PLANO DE TUBULAGEM: 1:100
PLANO DE SINALIZAÇÃO: 1:100




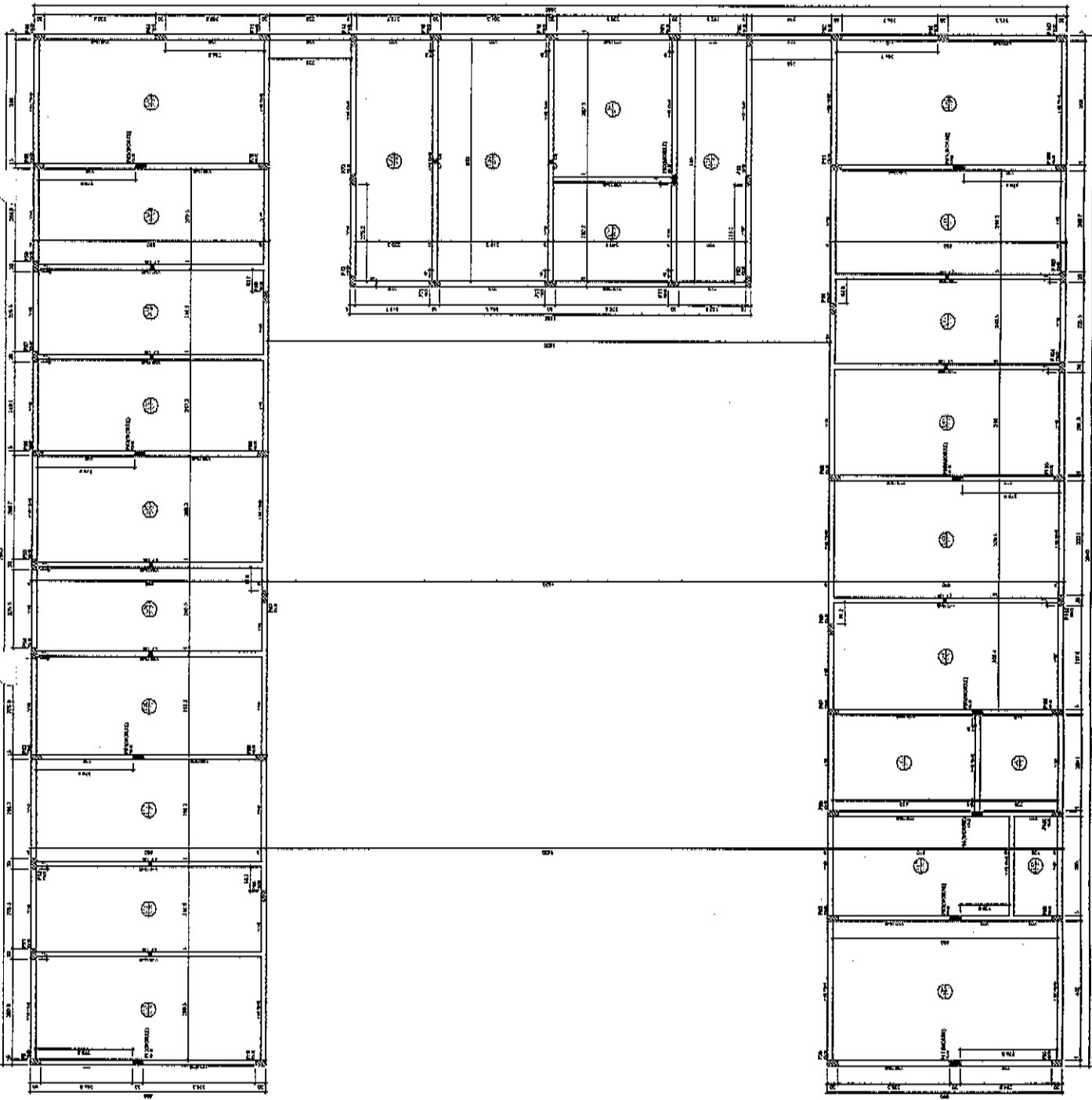
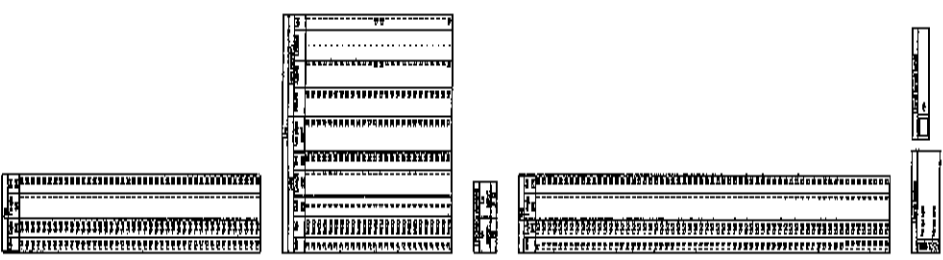
Armação positiva das lajes do pavimento Laje de Cobertura

ISS CONTRIBUICAO	DATA		LUA BRUNO 19/08/2014
	SINALE	DATA	
PREÇOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC RUA CARLOS DE CAMARGOS, Nº 100 - JARDIM BELLEVILLE CAMPUS CARLOS DE CAMARGOS - JARDIM BELLEVILLE - SÃO PAULO - SP CNPJ Nº 06.405.627/0001-80			
PROPOSTANTE	TIPO DE CONTRATAÇÃO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR TOTAL
			R\$ 11.14

P

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 204 *20*

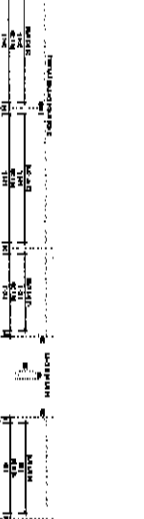
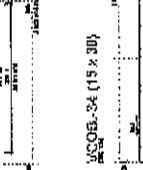
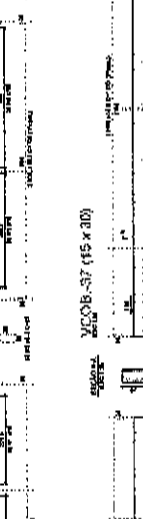
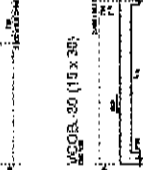
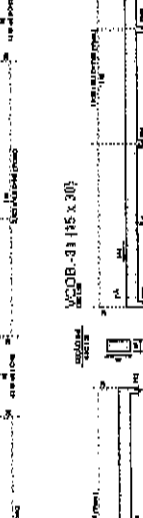
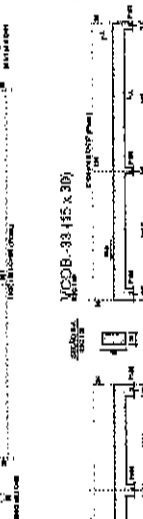
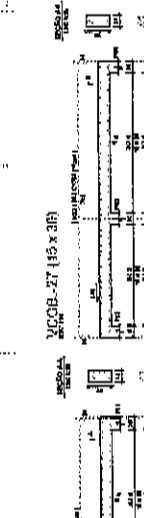
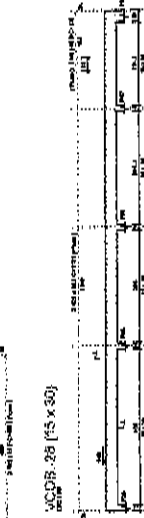
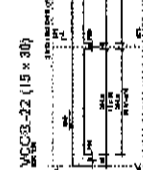
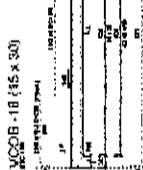
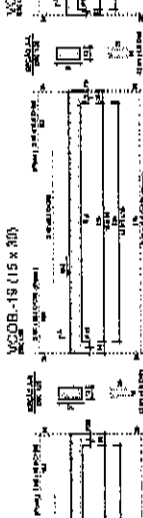
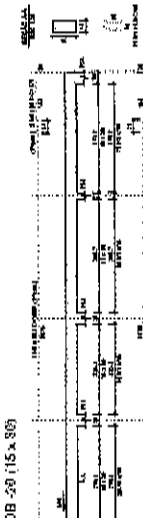
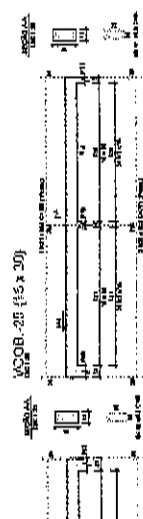
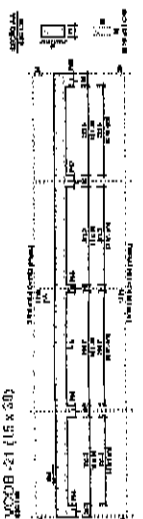
	
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SEMIL RUA JOÃO ALVES RODRIGUES, 800 CENTRO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP CEP: 13.240-000	
Nº DE LICITAÇÃO: _____ Nº DE EMENDA: _____ Nº DE ANEXO: _____	DATA DE ABERTURA: _____ DATA DE ENCERRAMENTO: _____ DATA DE ABERTURA: _____ DATA DE ENCERRAMENTO: _____



Forma do pavimento Leje de Coberta (Nível 350)

R


ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	100,00	100,00
3	1	m	100,00	100,00
4	1	m	100,00	100,00
5	1	m	100,00	100,00
6	1	m	100,00	100,00
7	1	m	100,00	100,00
8	1	m	100,00	100,00
9	1	m	100,00	100,00
10	1	m	100,00	100,00
11	1	m	100,00	100,00
12	1	m	100,00	100,00
13	1	m	100,00	100,00
14	1	m	100,00	100,00
15	1	m	100,00	100,00
16	1	m	100,00	100,00
17	1	m	100,00	100,00
18	1	m	100,00	100,00
19	1	m	100,00	100,00
20	1	m	100,00	100,00
21	1	m	100,00	100,00
22	1	m	100,00	100,00
23	1	m	100,00	100,00
24	1	m	100,00	100,00
25	1	m	100,00	100,00
26	1	m	100,00	100,00
27	1	m	100,00	100,00
28	1	m	100,00	100,00
29	1	m	100,00	100,00
30	1	m	100,00	100,00
31	1	m	100,00	100,00
32	1	m	100,00	100,00
33	1	m	100,00	100,00
34	1	m	100,00	100,00
35	1	m	100,00	100,00
36	1	m	100,00	100,00
37	1	m	100,00	100,00
38	1	m	100,00	100,00
39	1	m	100,00	100,00
40	1	m	100,00	100,00
41	1	m	100,00	100,00
42	1	m	100,00	100,00
43	1	m	100,00	100,00
44	1	m	100,00	100,00
45	1	m	100,00	100,00
46	1	m	100,00	100,00
47	1	m	100,00	100,00
48	1	m	100,00	100,00
49	1	m	100,00	100,00
50	1	m	100,00	100,00
51	1	m	100,00	100,00
52	1	m	100,00	100,00
53	1	m	100,00	100,00
54	1	m	100,00	100,00
55	1	m	100,00	100,00
56	1	m	100,00	100,00
57	1	m	100,00	100,00
58	1	m	100,00	100,00
59	1	m	100,00	100,00
60	1	m	100,00	100,00
61	1	m	100,00	100,00
62	1	m	100,00	100,00
63	1	m	100,00	100,00
64	1	m	100,00	100,00
65	1	m	100,00	100,00
66	1	m	100,00	100,00
67	1	m	100,00	100,00
68	1	m	100,00	100,00
69	1	m	100,00	100,00
70	1	m	100,00	100,00
71	1	m	100,00	100,00
72	1	m	100,00	100,00
73	1	m	100,00	100,00
74	1	m	100,00	100,00
75	1	m	100,00	100,00
76	1	m	100,00	100,00
77	1	m	100,00	100,00
78	1	m	100,00	100,00
79	1	m	100,00	100,00
80	1	m	100,00	100,00
81	1	m	100,00	100,00
82	1	m	100,00	100,00
83	1	m	100,00	100,00
84	1	m	100,00	100,00
85	1	m	100,00	100,00
86	1	m	100,00	100,00
87	1	m	100,00	100,00
88	1	m	100,00	100,00
89	1	m	100,00	100,00
90	1	m	100,00	100,00
91	1	m	100,00	100,00
92	1	m	100,00	100,00
93	1	m	100,00	100,00
94	1	m	100,00	100,00
95	1	m	100,00	100,00
96	1	m	100,00	100,00
97	1	m	100,00	100,00
98	1	m	100,00	100,00
99	1	m	100,00	100,00
100	1	m	100,00	100,00

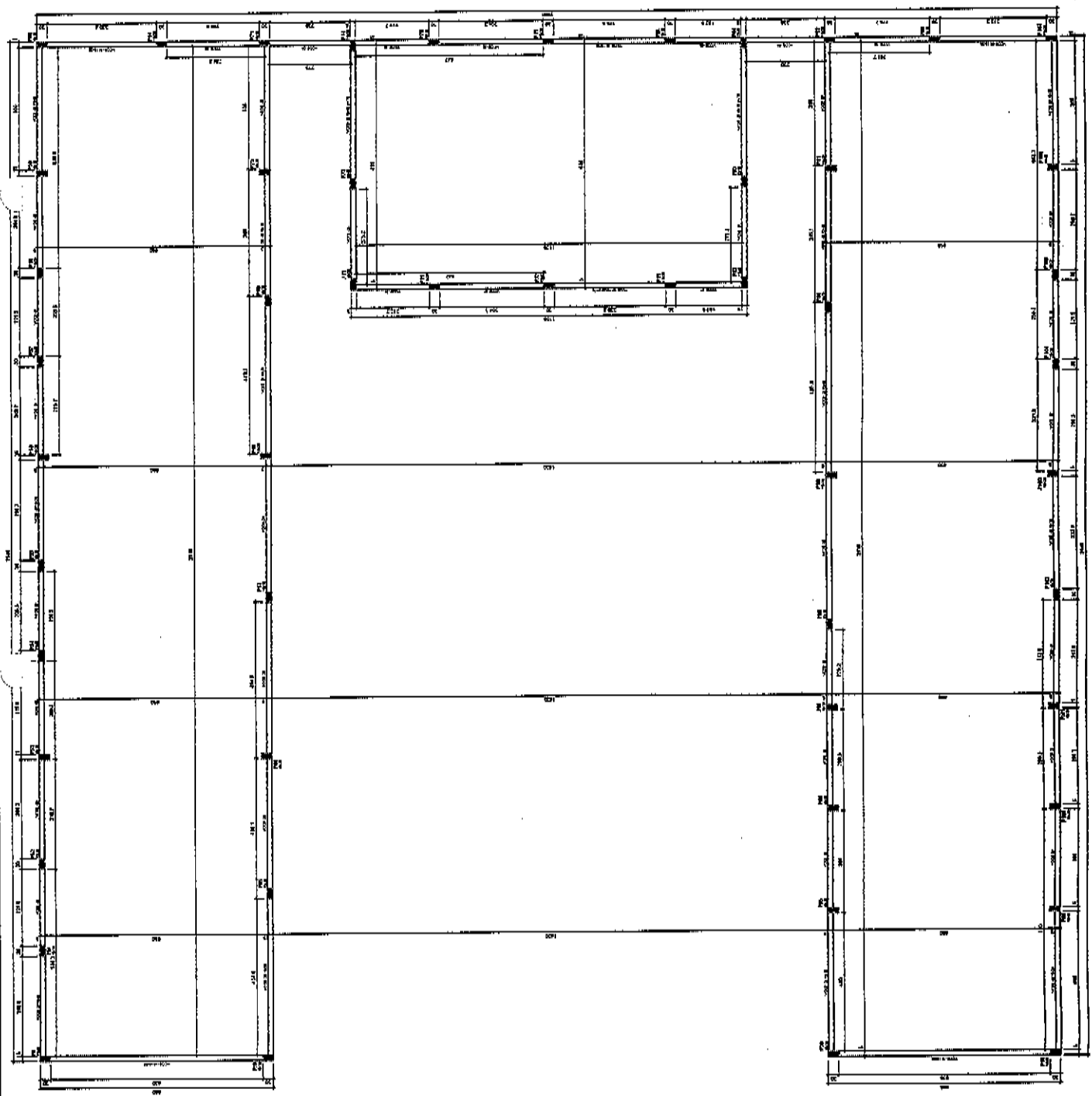
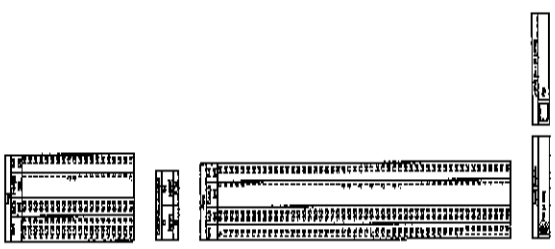


RS CONSTRUCAO	CSM
SADOC	DSB
PRADO	DAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENFERMAGENS - SETEN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAFEGO E TRANSPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LINGUAGEM E PATRIMONIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E URBANIZACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTECCAO E DEFESA CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA SOCIAE	
DATA: 13/14	

P

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha Nº 300 70

NO CONTRATO	DATA	VALOR	VALOR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO, SANEAMENTO E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PROCESSO Nº 001/2014 OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE PÚBLICO			
ASSINATURA DO LICITANTE		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
DATA		DATA	



Forma do pavimento Coberto Final (Nível 540)

R

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 000009743037
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: ANA CAMILA TAVARES CRUZ

Registro Nacional: A168057-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 302 (2)

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

Documento de identificação: 03088280000120

Contrato: 2222019

Valor Contrato/Honorários: R\$ 2.500,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 11/03/2019

Data de Início: 24/07/2020

Previsão de término: 24/07/2021

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA AVENIDA PERIMETRAL

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CAMPO ALEGRE

UF: CE CEP: 63180000 Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Coordenadas Geográficas: Latitude: -7.251272859318379

Longitude: -39.281589624086834

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 1.619,81

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO DA ESCOLA MODELO PADRE CÍCERO PARA O TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO ALEGRE.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 97,95

Pago em: 03/08/2020

Total Pago: R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Documento de identificação: 03088280000120
ANA CAMILA TAVARES CRUZ
CPF: 018.629.663-03A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: 3w8b97 Impresso em: 04/08/2020 às 14:07:25 por: , ip: 172.18.1.8



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200659057

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INICIAL

Folha Nº 3 (2)

1. Responsável Técnico

IVSON SOBREIRA MIRANDA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0614573009**

Registro: **0614573009CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

RUA QUINZE DE NOVEMBRO

Complemento:

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Bairro: **SÃO MIGUEL**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **03.088.280/0001-20**

Nº: **S/Nº**

CEP: **63010480**

ART Vinculada: **CE20170173418**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AVENIDA PERIMETRAL

Complemento:

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Data de início: **01/07/2020**

Previsão de término: **27/07/2020**

Coordenadas Geográficas: **-7.246861, -39.280562**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**

Nº: **S/Nº**

Bairro: **CAMPO ALEGRE**

UF: **CE**

CEP: **63180000**

CPF/CNPJ: **03.088.280/0001-20**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1.619,81

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS

1.619,81

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

1.619,81

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1.619,81

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1.619,81

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

1.619,81

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO/MEM.DESCRITIVO/CRONOGRAMA/PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MODELO PADRE CÍCERO PARA O TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO ALEGRE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Ivson Sobreira Miranda

Engenheiro Civil

CREA-CE 56762

Contrato Nº 0879/2020

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Ivson Sobreira Miranda
Local Juazeiro do Norte, 03 de Agosto de 2020 data

Ivson Sobreira Miranda
IVSON SOBREIRA MIRANDA - CPF: 013.282.273-32

Francisclayne
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC - CNPJ:
03.088.280/0001-20

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **03/08/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214141569**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32076
Impresso em: 04/08/2020 às 09:51:42 por: ip: 187.110.230.202



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.08.05.01-SEDUC;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO CAMPO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ (extenso) dias.

Validade da Proposta: _____ (extenso) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ - SEDUC

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede no(a) _____, Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr(a). _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e CREA/CAU-UF n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, tendo como responsável técnico o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CREA/CAU-UF sob o RNP n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.05.01-SEDUC, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO CAMPO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.05.01-SEDUC e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato.

3.3- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.4- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.5- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.6- O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura,

circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.6.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.7 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

T_x = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 – O Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ – Classificação Econômica _____, Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.05.01-SEDUC e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da

CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) adequados.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.6- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global

estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços pelo(a) Eng(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, CREA-____ RNP nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93 e na Portaria de Designação nº _____, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia _____, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.10.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº _____
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<<<SECRETÁRIO(A)>>
CONTRATANTE

<<<LICITANTE VENCEDORA>>
CNPJ Nº _____
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF _____
- 2. _____ CPF _____

7

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
– AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.05.01-SEDUC. Data e Local de recebimento dos envelopes: 24 de agosto de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – Juazeiro do Norte, Ceará. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO CAMPO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2020.



José Firmino Pereira Filho

Presidente Interno da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (06/08/2020);
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (06/08/2020);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (06/08/2020);

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/08.05.04-SEDUC

Data e Local de recebimento dos envelopes: 24 de agosto de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 01 (um) Centro de Ensino Fundamental no Bairro Campo Alegre do Município de Juazeiro do Norte/CE por meio da Secretaria Municipal de Educação. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte-CE, 5 de agosto de 2020
JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2020/08.04.01-SEDUC

Data e Local de recebimento dos envelopes: 09 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil no Bairro José Geraldo da Cruz do Município de Juazeiro do Norte/CE por meio da Secretaria Municipal de Educação. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte-CE, 5 de agosto de 2020
JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 06.20.08.05.001. CONTRATANTE: Prefeitura de Maranguape/Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADA: INSTALE ENGENHARIA - LTDA - CNPJ Nº 23.742.620/0001-00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Agosto de 2020. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 921.695,11 (Novecentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais Onze Centavos). PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços Nº 06.003/2020-TP. OBJETO: Contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas no Novo Maranguape no Município de Maranguape-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. ODDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06.01.15.451.042.1029. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - FONTE DE RECURSOS: 1.001.0000.00 (Recursos Ordinários) e 1.510.5000.00 (Recursos do Convênio - PT 1052861-44). ASSINA PELA CONTRATADA: Victor Mosca de Carvalho Araújo (Responsável). ASSINA PELA CONTRATANTE: Walfredo de Abreu Machado (Ordenador de Despesas). Raylze Rafaele Jerônimo Lima - Presidente.

EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral, CONTRATO Nº: 06.20.03.12.001. PARTE: Prefeitura Municipal de Maranguape, através da Secretaria da Infraestrutura e a Empresa: CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas no Novo Maranguape no Município de Maranguape-CE, conforme as especificações constantes do Anexo II e as condições estabelecidas no Anexo I do Edital. OBJETO DA RESCISÃO: Pelo presente instrumento o Município de Maranguape, de conformidade com o permissivo estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no Contrato Nº: 06.20.03.12.001, Conforme Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 06.003/2020, resolve, RESCINDIR UNILATERALMENTE a avença, a partir de 28 de julho 2020, consoante justificativa de rescisão contratual, oriunda da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, I, II, III, IV, V, VII e Art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e Cláusula Décima Primeira do Contrato. DATA DA RESCISÃO: Maranguape (CE), 28 de Julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Walfredo de Abreu Machado e Hercílio de Souza Oliveira Araújo.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.002/2020 - TP

A Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 21 de Agosto de 2020, às 09h, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, Nº 217, Centro, CEP: 61.940-145, Maranguape-CE estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 10.002/2020 - TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa para obra de complementação da reforma e ampliação do Estádio Municipal Francisco Cardoso de Moraes (O Moreirão) do Município de Maranguape-CE. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário das 08h às 12h.

Maranguape-CE, 5 de agosto de 2020.
RAYLZE RAFAELLE JERÔNIMO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/07.31.001

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 2020.07.31.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações da prestação de serviços de locação de veículos automotivos para atender as Unidades Administrativas do Município de Morrinhos/CE, foi Anulado, por determinação da Secretaria de Administração e Finanças, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Morrinhos-CE, 5 de agosto de 2020.
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20200271 - Tomada de Preços Nº 006/20-TP-SID. Objeto: Contratação de serviços com pavimentação de Vias no Município de Ocara, conforme Projeto Básico. Empresa: CSB - Construtora Santa Beatriz LTDA-EPP. Valor R\$ 757.559,53 (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Fundamento Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ocara/CE, 05 de agosto de 2020. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos Nº 20200272 e Nº 20200273 - Tomada de Preços Nº 005/20-TP-SID. Objeto: Contratação de serviços com pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento na Sede do Distrito do Município de Ocara-CE, conforme projeto básico. Empresas: EFB - Empreiteira Fontoura Bastos. Valor Lote I: R\$ 886.835,62 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e Total Construções a Serviços LTDA. Valor Lote II: R\$ 127.910,88 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos). Valor Lote III: R\$ 146.731,18 (cento e quarenta e seis mil setecentos e trinta e um reais e dezito centavos). Fundamento Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ocara/CE, 05 de agosto de 2020. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20-TP-SID

Objeto: Contratação de serviços com pavimentação de Vias no Município de Ocara, conforme projeto básico. Empresa: CSB - Construtora Santa Beatriz LTDA-EPP. Valor Global: R\$ 757.559,53 (setecentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Data Homologação e Adjudicação: 05/08/2020. Ordenador de Despesas: Francisco Marcio Moreira Lopes.

Ocara-CE, 5 de agosto de 2020.
ANTÔNIO PAZ ROMÃO
Presidente da CPL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/20-TP-SID

Publicado no DOU do dia 05 de agosto de 2020, página 163, seção 3. Objeto: Contratação de serviços com pavimentação asfáltica na Sede e Distrito do Município de Ocara-CE, conforme projeto básico. Onde se lê: Empresa Vencedora: EFB - Empreiteira Fontoura Bastos, com valor global de R\$ 1.968.350,48 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e quatro e oito centavos). Leia-se: Empresa Vencedora: Quatro I Construções LTDA com valor global de R\$ 653.598,54 (seiscentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Ocara-CE, 5 de agosto de 2020.
ANTÔNIO PAZ ROMÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020/06.16.01

A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Meis, Nº 40, Centro - Orós-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a Licitação supramencionada, tendo por objeto a reforma da Quadra da Escola Manoel Moreira Pequena EEF, Distrito do Santarém, Município de Orós/CE, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo, foi Revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Orós - CE, 4 de agosto de 2020.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/07.21.01-PERP

A Pregocira da Prefeitura Municipal de Pacajuí-CE, torna público, aos interessados, que no dia 19 de agosto de 2020, às 9:00h, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.07.21.01-PERP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, Modo da Disputa "Aberto", com fins de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Pacajuí/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Alto, Centro, no site do Tribunal de Contas do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações do Município: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no Site do Município de Pacajuí: <https://www.pacajuis.ce.gov.br/> e no site de Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.b3.com.br. Maiores informações: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h.

Pacajuí - CE, 5 de agosto de 2020
MARIA GIRLEINETE LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020/05.28.01-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajuí - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de Agosto de 2020 às 15:00 horas, estará realizando a abertura das Propostas de Preço, referente à Tomada de Preços Nº 2020.05.28.01-TP, referente a pavimentação asfáltica de diversas Ruas dos Bairros Alto da Boa Vista e Crotão II no Município de Pacajuí/CE. Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Alto, Centro, Pacajuí - Ceará ou pelo Fone: (85) 3348.1077, no horário de 08:00h às 12:00h.

Pacajuí - CE, 5 de agosto de 2020
SARA WÂNIA DE MENEZES PEDROSA LEITE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados, conforme o Art. 21, § 4º, Lei Nº 8.666/93, que fica prorrogado para o dia 21 de agosto de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Futurista Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, a Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 017/2020/TP, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação em pedra tosca, construção de calçadas com acessibilidade e sinalização em vias urbanas, Bairro Alto da Esperança e Centro, na Sede e nos Distritos de Mineirópolis e Santa Cruz do Banabuiu, no Município de Pedra Branca-CE, incluindo o fornecimento de mão-obra, equipamentos e materiais, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I e II), desta edital. O qual encontra-se ratificado na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 088-7101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE. <https://www.tce.ce.gov.br/>.

Pedra Branca - CE, 5 de agosto de 2020
ANNE EVERLINE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão



www.juazeironorte.ce.gov.br/licitacoes/. Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.05.01-SEDUC. Data e Local de recebimento dos envelopes: 24 de agosto de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO CAMPO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.04.02-SEINFRA. Data e Local de abertura: 24 de agosto de 2020, às 14h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO RIBEIRO DE MELO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA PEREIRA DA SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 05 de agosto de 2020. José Firmino Pereira Filho, Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 2020.05.08.01-SEINFRA. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE,

através do seu Presidente Interino, torna público para conhecimento dos interessados que, às 09h00min do dia 06 de julho de 2020, realizou sessão de abertura dos envelopes com propostas de preços objetivando a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS CAMPO ALEGRE, BETOLÂNDIA, JOSÉ GERALDO DA CRUZ E PROF. MARIA GELI DE SÁ BARRETO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, onde após análise e parecer técnico do eng. civil Vinicius Sousa Ferreira, a Comissão julgou todas as propostas CLASSIFICADAS e ainda declarou VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI EPP (CNPJ Nº 10.626.617/0001-70), com o valor total de R\$ 3.823.300,86 (três milhões, oitocentos e vinte e três mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos). Detalhes da abertura e julgamento encontram-se disponíveis na ata no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00 ou através de solicitação pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Juazeiro do Norte/CE, 06 de agosto de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, torna público o extrato do QUINTO aditivo ao contrato nº 2017.06.08.02-SEINFRA, resultante da Concorrência Pública nº 2016.05.17.01-SEINFRA.

CONTRATO Nº: 2017.06.08.02-SEINFRA

ORIGEM: Concorrência Pública nº 2016.05.17.01-SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O): CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.



JUAZEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 06 de Agosto de 2020 Ano XXII Nº 5296

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 2020.08.04.01 - SEDUC

Dispõe sobre a designação de Fiscal dos contratos provenientes do Procedimento Administrativo nº 2020.07.01.01-SEDUC, da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 78 a 85, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando necessidade da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE em contratar serviços especializados em engenharia para a construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil no bairro José Geraldo da Cruz;

Considerando, finalmente, o teor do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Eng. José Teixeira de Carvalho Neto, inscrito no CPF Nº 023.514.903-98 e CREA/CE RNP nº 0615233562, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, para ser fiscal de eventuais contratos que venham a ser celebrados através do Procedimento Administrativo nº 2020.07.01.01-SEDUC, cabendo a este os poderes de executar fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços/obras contratados e para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção, e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de agosto de 2020.

MARIA LOURETO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1082/2017

PORTARIA Nº 2020.08.05.01 - SEDUC

Dispõe sobre a designação de Fiscal dos contratos provenientes do Procedimento Administrativo nº 2020.07.07.01-SEDUC, da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 78 a 85, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE em contratar serviços especializados em engenharia para a construção de 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental no bairro Campo Alegre;

Considerando, finalmente, o teor do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Eng. Ivson Sobreira Miranda, inscrito no CPF nº 013.282.273-32 e CREA/CE RNP nº 0614573009, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE, para ser fiscal de eventuais contratos que venham a ser celebrados através do Procedimento Administrativo nº 2020.07.07.01-SEDUC, cabendo a este os poderes de executar fiscalização e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços/obras contratados e para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção, e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 de agosto de 2020.

MARIA LOURETO DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1082/2017